



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIV - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2022 Nº 6216



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS LEGISLATIVOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 139, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, que organiza a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º.....

§4º O Defensor Público Geral será substituído automática e sucessivamente em suas faltas, licenças, férias e impedimentos pelo Primeiro Subdefensor Público-Geral, e na falta deste, pelo Segundo Subdefensor Público-Geral, ambos nomeados dentre integrantes estáveis da carreira, maiores de 35 anos.

Art. 4º.....

Parágrafo único. Ao Primeiro Subdefensor Público-Geral e Segundo Defensor Público-Geral, além da atribuição prevista no §4º do art. 3º desta Lei Complementar, competem:

SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	3
SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	8
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	8
POLÍCIA MILITAR	8
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	42
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	42
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	43
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO	49
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	49
SECRETARIA DA FAZENDA	50
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	50
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	51
SECRETARIA DA SAÚDE	51
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	54
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	55
AGETO	58
AMETO	58
DETRAN	59
NATURATINS	60
UNITINS	69
TRIBUNAL DE CONTAS	74
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	76
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	77

Art. 5º.....

I -

b) Primeira Subdefensoria Pública-Geral;

c) Segunda Subdefensoria Pública-Geral;

d) Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

e) Corregedoria da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

V -

f) Finanças;

g) Planejamento, Orçamento e Projetos;

Art. 6º

I - Primeira Subdefensoria Pública-Geral:

a) Chefia de Gabinete da Primeira Subdefensoria Pública-Geral;

I-A - Segunda Subdefensoria Pública-Geral:

a) Chefia de Gabinete da Segunda Subdefensoria Pública-Geral;

Art. 7º

I -

b) Primeiro Subdefensor Público-Geral, Vice-Presidente, e respectivo substituto, Segundo Subdefensor Público-Geral;

c) Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins e respectivo substituto, Subcorregedor-Geral

§4º

II - Vice-Presidente pelo Segundo Subdefensor Público-Geral;

III - Corregedor-Geral pelo Subcorregedor-Geral.

Art. 9º

VII - dar posse ao Defensor Público-Geral e Corregedor-Geral.

Art. 10.

§2º

I - é substituído, em suas faltas, licenças, férias, ausências e impedimentos ou no caso de destituição, pelo Subcorregedor-Geral da Defensoria Pública, o qual será escolhido pelo Corregedor-Geral, dentre defensores públicos da classe especial, e nomeado pelo Defensor Público-Geral.

Art. 13.

§3º

VII - Palmas:

- a) Núcleo Regional de Palmas (1ª instância)
b) Núcleo Regional dos Tribunais.

Art. 20-A. Os servidores efetivos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins ou requisitados nomeados para o exercício de cargo da Tabela IV do Anexo Único desta Lei Complementar ou do Anexo Único à Lei nº 2.865, de 14 de maio de 2014 poderão optar pela remuneração do seu cargo efetivo, acrescida de 50% (cinquenta por cento) do valor total fixado para o cargo em comissão.

Art. 27.

§2º Aos ocupantes dos cargos de Defensor Público-Geral, Corregedor-Geral, Primeiro Subdefensor Público-Geral, Segundo Subdefensor Público-Geral, Subcorregedor-Geral e Membro eleito do Conselho Superior serão atribuídas verbas mensais de representação na ordem de cinquenta, quarenta, trinta e cinco por cento e trinta por cento para estes três últimos, respectivamente.

Art. 28.

VI - O defensor público designado como membro de comissão disciplinar receberá indenização de 10% (dez por cento) sobre seu subsídio.

Art. 62.

§3º É vedada a titularização do defensor público substituto em qualquer comarca enquanto não aprovado no estágio probatório.

Art. 63.

§1º

II -

a) em estágio probatório;

Art. 78. É instituído o dia 19 de maio como Dia das Defensoras, Defensores, Servidoras e Servidores da Defensoria Pública.
.....(NR)"

Art. 2º Ficam criados:

I - um cargo de Primeiro Subdefensor Público-Geral;

II - um cargo de Segundo Subdefensor Público-Geral;

III - um cargo de Subcorregedor-Geral;

IV - um cargo de Chefe de Gabinete da Primeira Subdefensoria Pública-Geral;

V - um cargo de Chefe de Gabinete da Segunda Subdefensoria Pública-Geral;

VI - dois cargos de Assessor de Expediente.

Art. 3º Extinguem-se os cargos de Subdefensor Público-Geral, Superintendente de Defensores Públicos e Chefe de Gabinete do Subdefensor Público-Geral.

Art. 4º As Tabelas II e IV do Anexo Único à Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, passam a vigorar na conformidade do Anexo Único a esta Lei Complementar.

Art. 5º VETADO.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de novembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO À LEI COMPLEMENTAR Nº 139, de 25 de novembro de 2022.

"ANEXO ÚNICO À LEI COMPLEMENTAR Nº 55, DE 27 DE MAIO DE 2009."

TABELA II
CARGOS PRIVATIVOS DE DEFENSORES PÚBLICOS

Denominação	Quant.	Gratificação
Primeiro Subdefensor Público Geral	1	35%
Segundo Subdefensor Público Geral	1	30%
Subcorregedor-Geral	1	30%
Membro Eleito do Conselho Superior da Defensoria Pública	5	30%
Diretor Regional de Defensoria Pública	10	20%
Coordenador de Núcleos Especializados	-	10%
Diretor-Geral da Escola Superior da Defensoria Pública	1	10%
Coordenador da Central de Relacionamento com Cidadão - CRC	1	10%
Assessor Especial de Relações Institucionais	1	20%



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

TABELA IV
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS SERVIÇOS
AUXILIARES DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA
DEFENSORIA PÚBLICA

Denominação	Cargo	Quantidade
Diretor Regional de Defensoria Pública*		10
Coordenador de Núcleos Especializados*		-
Diretor-Geral da Escola Superior da Defensoria Pública*		1
Coordenador da Central de Relacionamento com o Cidadão*		1
Chefe de Gabinete do Defensor Público Geral	DADP-10	1
Chefe de Gabinete da Primeira Subdefensoria Pública-Geral	DADP-8	1
Chefe de Gabinete da Segunda Subdefensoria Pública-Geral	DADP-8	
Chefe da Assessoria Jurídica do Defensor Público Geral	DADP-8	1
Chefe da Assessoria de Expediente do Defensor Público Geral	DADP-8	1
Assessor Especial de Relações Institucionais*	-	1
Ouvidor-Geral	DADP-10	1
Assessor de Expediente	DADP-7	6
Secretário Executivo do Conselho Superior	DADP-8	1
Chefe de Gabinete do Corregedor Geral	DADP-9	1
Chefe da Assessoria Jurídica da Corregedoria Geral	DADP-8	1
Gerente de Relatório da Corregedoria	DADP-5	1
Chefe de Controle Interno	DADP-9	1
Coordenador de Controle Interno	DADP-7	1
Coordenador de Inspeção e Avaliação Técnica	DADP-7	1
Chefe da Assessoria de Comunicação	DADP-8	1
Coordenador de Publicidade	DADP-7	1
Coordenador de Jornalismo	DADP-7	1
Chefe de Cerimonial e Eventos	DADP-8	1
Coordenador de Cerimonial	DADP-7	1
Coordenador de Eventos	DADP-7	1
Superintendente de Administração e Finanças	DADP-10	1
Diretor Financeiro	DADP-8	1
Coordenador Financeiro	DADP-7	1
Coordenador de Contabilidade	DADP-7	1
Diretor de Administração	DADP-8	1
Coordenador de Apoio Administrativo e Protocolo	DADP-7	1
Coordenador de Compras	DADP-7	1
Coordenador de Manutenção e Serviços	DADP-7	1
Coordenador de Recursos Materiais, Almoxarifado e Patrimônio	DADP-7	1
Coordenador de Contratos e Convênios	DADP-7	1
Coordenador de Transporte	DADP-7	1
Coordenador de Indenizações	DADP-7	1
Diretor de Planejamento, Orçamento e Projetos	DADP-8	1
Coordenador de Planejamento	DADP-7	1
Coordenador de Orçamento	DADP-7	1
Coordenador de Projetos e Captação de Recursos	DADP-7	1
Diretor de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento	DADP-8	1
Coordenador de Gestão de Pessoas	DADP-7	1
Coordenador de Gestão da Folha de Pagamento	DADP-7	1
Coordenador de Recursos Humanos	DADP-7	1
Coordenador Multidisciplinar	DADP-7	1
Diretor Jurídico	DADP-8	1
Coordenador Jurídico de contratações e licitações	DADP-7	1
Coordenador Jurídico de Pessoal	DADP-7	1
Diretor de Tecnologia da Informação	DADP-8	1
Coordenador de Manutenção e Suporte	DADP-7	1
Coordenador de Redes	DADP-7	1
Coordenador de Desenvolvimento Tecnológico	DADP-7	1

Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DADP-9	1
Coordenador de Licitações	DADP-7	1
Assessor IV	DADP-6	6
Assessor III	DADP-5	23
Assessor II	DADP-3	20
Assessor I	DADP-1	10
Gerente de Pesquisa	DADP-5	1
Gerente de Ensino e Capacitação	DADP-5	1
Gerente de Estágios	DADP-5	1
Gerente de Núcleo IV	DADP-5	26
Gerente de Núcleo III	DADP-4	4
Gerente de Núcleo II	DADP-3	17
Gerente de Núcleo I	DADP-2	20
Chefe de Setor	DADP-2	5
Motorista de Representação	DADP-2	2

*Cargos em comissão privativos de Defensor Público

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.537, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Fixa os Índices de Participação dos Municípios - IPM no ICMS para o exercício financeiro de 2023, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro na Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990, na Lei Estadual nº 2.959, de 18 de junho de 2015, e, ainda, em conformidade com o Decreto Estadual nº 5.264, de 30 de junho de 2015,

CONSIDERANDO a necessidade de parametrização, pelas unidades federativas estaduais, em atendimento aos critérios exigidos pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, por meio do Ofício Circular SEI nº 4221/2020/ME, de 26 de novembro de 2020, dispondo que os coeficientes municipais publicados no Diário Oficial do Estado devam ser idênticos aos encaminhados por meio do Sistema de Transferências Intergovernamentais - STI, sendo compostos por 10 caracteres,

DECRETA:

Art. 1º São fixados, na conformidade dos Anexos I e II a este Decreto, para efeitos de cálculo e repasse, no exercício financeiro de 2023, os Índices de Participação dos Municípios - IPM das parcelas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio do Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de novembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Júlio Edstron Secundino Santos
Secretário de Estado da
Fazenda

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO ICMS - CEIPM-ICMSÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - IPM -
Valor Adicionado
Ano-calendário 2021 - Elaboração 2022 - Aplicação 2023

ANEXO I

Nº	MUNICÍPIO	EXTRAÍDOS DA NFA-e DIF					EXTRAÍDOS DA NFA-e					DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES: DIF/ PGDAS-DI/ DASNS/MEI										O Atos de Infrato	TOTAL GERAL SOMA COLUNA (AB+CH+EF+ G+H+I+J+K+L+ M+N) R\$ (MILHÕES)	ÍNDICES DO VALOR ADICIONADO		
		A Pecuária	B Agricultura	C Silvicultura / Exploração Vegetal	D Pescas	E Outros	F Comunicação	G Uso Hidráulico	H Energia Elétrica	I Transportes	J Comércio	K Indústria	L Prestação de Serviços	M Combustível	N Água Canalizada	ÍNDICES DO VALOR ADICIONADO										
																2021	2020	ÍNDICE MÉDIO								
1	ABREU LINDA	53.038.239,08	50.876.751,13	0,00	0,00	1.509.058,98	4.104.741,21	0,00	2.764.440,43	32.407,20	21.930.838,34	7.447.477,06	24.432,32	6.435.865,54	485.773,10	0,00	153.956.952,37	0,25892709	0,26091294	0,23140597	0,23140597					
2	AGUIARINÓPOLIS	34.701.702,04	7.964.970,77	186.182,98	0,00	0,00	400.731,93	0,00	9.017.995,92	1.738.831,04	4.530.432,82	349.229.277,58	48.409,01	31.208.574,04	1.288.487,40	0,00	409.480.382,29	0,68331741	0,76072657	0,72202299	0,72202299					
3	ALMOCOR	56.076.456,69	13.084.069,85	0,00	0,00	26.387,95	603.499,74	0,00	6.211.589,05	387.850,49	329.883.624,95	597.073,25	10.511.770,52	1.390.629,26	597.073,25	0,00	515.889.060,37	0,85725008	0,82478758	0,74100878	0,74100878					
4	ALMAS	23.648.552,46	37.812.113,87	2.888,00	303.364,45	224.257,45	816.147,06	0,00	5.511.913,87	253.001,35	28.111.136,68	32.958,34	1.481.435,50	32.958,34	1.481.435,50	0,00	120.481.134,26	0,22010614	0,18437850	0,19272017	0,19272017					
5	ALVORADA	48.992.898,39	39.058.199,84	75.823,46	82.365,92	78.612,12	1.669.253,43	0,00	18.422.898,98	16.158.888,95	114.637.340,47	87.061.126,74	14.291.447,17	255.408.524,12	3.009.114,55	0,00	319.999.922,92	0,21036184	0,23301614	0,21756826	0,22022020					
6	ANANIAS	62.167.155,75	12.248.708,78	0,00	0,00	43.201,59	922.907,95	0,00	8.784.037,97	422.792,35	29.868.947,39	9.928.493,66	499.624,46	9.928.493,66	9.928.493,66	0,00	109.929.588,46	0,67833443	0,23191618	0,22593462	0,23191618					
7	ANGICO	57.827.533,23	17.980.751,45	5.120,00	0,00	28.760,45	0,00	28.760,45	2.365.322,57	48.871,84	5.108.150,82	93.444,33	8.640,00	1.783.416,84	549.301,16	0,00	33.647.532,49	0,86518182	0,03211331	0,04413248	0,04413248					
8	APARECIDA DO NEGRO	10.486.831,24	11.526.974,92	907,86	0,00	585.530,94	129.919,67	0,00	6.219.916,72	5.024.815,52	62.864.720,19	16.518.921,40	6.565,86	23.244.487,96	6.565,86	0,00	24.511.622,86	0,86461216	0,03781938	0,03790848	0,03790848					
9	ARAGUAINHAS	82.941.458,29	1.168.436,58	12.049,51	0,00	78.000	57.588,11	0,00	3.650.082,40	10.587,47	4.529.705,15	3.288.894,77	31.898,64	1.912.526,84	243.070,10	139.399,00	1.937.340,72	0,16577806	0,14271751	0,14275701	0,14275701					
10	ARAGUACEMA	24.074.165,69	66.847.931,91	0,00	0,00	79.762,28	94.211.128	0,00	6.654.043,75	94.211.128	8.528.555,96	6.401.961,83	16.904,20	5.929.340,01	1.334.432,04	0,00	197.698.590,51	0,32974002	0,29609505	0,35019153	0,35019153					
11	ARAGUACU	276.974.722,06	24.276.488,00	0,00	10,88	4.943.887,86	13.046.827,1	0,00	11.484.003,26	331.190,48	43.585.674,43	61.921.201,80	33.233,10	28.551.910,63	232.157,48	126.263,76	507.770.261,03	0,84737931	0,85994323	0,85211717	0,85211717					
12	ARAGUANA	384.414.581,66	46.744.773,30	176,00	6.848,28	246.335,50	38.371.731,38	599.202,21	6.848.28	246.335,50	2.233.353.889,29	2.316.446.688,72	54.721.345,15	58.886.806,19	12.306.846,21	6.118.712.330,39	0,21105539	0,20307269	0,10373004	0,10373004						
13	ARAGUANGA	320.030.024,84	2.257.551,85	0,00	0,00	1.648,84	306.764,83	0,00	3.914.701,16	569.691,16	11.917.638,58	5.396.424,82	12.235,10	1.979.812,58	820.355,69	258.712,27	90.018.561,32	0,15022516	0,15746911	0,15346043	0,15346043					
14	ARAGUATINS	83.561.122,78	9.231.875,38	3.719.944,83	256,00	1.007,94	2.687.864,80	0,00	3.914.701,16	661.722,78	99.870.851,19	6.317.206,51	1.065.522,10	15.928.543,99	0,00	50.017,24	24.395.157,59	0,14522178	0,14542788	0,14844411	0,14844411					
15	ARAPUEBA	114.512.786,46	1.777.337,48	0,00	0,00	6.583.882,23	31.851,59	23.886.618,94	1.078.104,41	1.078.104,41	1.078.104,41	1.078.104,41	1.078.104,41	1.078.104,41	1.078.104,41	0,00	1.078.104,41	0,29655458	0,29237579	0,29516519	0,29516519					
16	ARRAIAS	90.489.477,20	3.062.890,72	0,00	0,00	4.037.369,72	1.066.932,12	0,00	8.938.987,46	194.860,03	13.462.254,95	35.688.616,00	551.968,89	551.968,89	551.968,89	0,00	181.454.637,61	0,30281590	0,30484584	0,30375027	0,30375027					
17	AUGUSTINÓPOLIS	25.257.369,77	34.580,00	0,00	0,00	1.650.378,72	0,00	0,00	18.109.572,01	9.380,53	55.348.657,34	86.641.497,12	1.988.669,84	11.296.336,97	5.111.351,84	0,00	204.386.336,97	0,34108478	0,42277368	0,33618922	0,33618922					
18	AURORA DO TOCANTINS	22.543.236,80	134.080,03	0,00	0,00	17.280,00	407.859,80	0,00	3.259.968,91	70.165,88	4.034.525,47	34.977,87	93.120,00	1.354.231,99	236.454,56	0,00	33.951.001,31	0,55519631	0,60378328	0,58498880	0,58498880					
19	BAIXADA DO TOCANTINS	13.871.962,12	1.028,28	0,00	0,00	5.317,97	41.722.654,41	0,00	1.712.654,41	40.827,11	1.712.654,41	40.827,11	1.712.654,41	40.827,11	1.712.654,41	0,00	1.712.654,41	0,08172178	0,08172178	0,08172178	0,08172178					
20	BANQUEIRINHA	39.857.493,69	918.876,18	22.685,98	5.312,96	35,20	1.255.574,94	0,00	6.189.094,87	5.939,94	1.827.385,99	6.003.980,04	8.101,15	7.251.140,32	1.437.920,49	677.765,17	1.437.920,49	0,33787698	0,33787698	0,33787698	0,33787698					
21	BANQUEIRINHA DO TOCANTINS	79.734.400,00	27.452,46	46.719,08	0,00	37.359,50	0,00	0,00	9.878.919,96	107.359.976,96	13.771.785,53	17.930.542,74	75.811,96	2.723.611,10	304.111,25	0,00	387.535.341,94	0,48487263	0,59027626	0,59027626	0,59027626					
22	BARRO DO OURO	17.989.217,38	2.268.263,98	11.926,48	0,00	20.025,60	257.750,50	0,00	3.380.738,83	855.676,70	10.144.252,80	6.011.603,91	99.151,55	9.917.140,51	81.742,99	0,00	44.791.436,48	0,24749803	0,27004815	0,27004815	0,27004815					
23	BARRO LINDA	53.953.349,24	2.011.460,08	23.993,73	14.217,28	37.496,57	694.927,13	0,00	5.734.588,49	3.383,00	1.073.234,26	45.748,42	50.030.523,80	1.580.951,95	1.580.951,95	0,00	135.895.120,48	0,22785812	0,22785812	0,22785812	0,22785812					
24	BERNARDO SÁVIO	46.820.550,00	1.564.729,82	0,00	9.800,00	21.630,72	53.247,70	0,00	4.801.852,42	355.655,65	13.311.950,10	7.455.069,03	1.083.240,83	8.403.110,90	39.691,09	0,00	84.746.888,36	0,14472766	0,28832997	0,28832997	0,28832997					
25	BOJUM DO TOCANTINS	14.641.856,63	16.844.033,60	87.734,34	0,00	1.782,05	45.580,49	0,00	3.845.851,82	777.584,04	30.592.812,56	5.245.057,15	15.861,50	10.487,99	733.804,02	0,00	70.780.582,25	0,18122035	0,18122035	0,18122035	0,18122035					
26	BRASILÂNDIA DO TOCANTINS	10.643.558,00	38.454,53	825.196,41	0,00	20.007,74	0,00	0,00	1.788.178,25	8.602	3.886.846,96	9.909.628,47	18.377,60	19.578.844,77	1.564.495,99	0,00	83.048.760,19	0,13859378	0,13859378	0,13859378	0,13859378					
27	BREJINHO DENARÉ	18.976.232,48	82.200.946,07	8.450.412,55	8.500.879,95	231.011,84	794.431,17	0,00	6.388.797,58	14.843.740,53	44.289.517,19	1.013.120,47	12.570,79	11.407.440,19	193.570,00	0,00	181.540.910,00	0,32597576	0,32597576	0,32597576	0,32597576					
28	BURITÓ DO TOCANTINS	8.802.249,00	1.537,28	0,00	0,00	94.824,01	0,00	0,00	5.832.486,94	9.277	10.399.723,92	11.117.180,00	102.188,00	10.347.142,08	2.011.673,16	0,00	50.288.017,02	0,08392186	0,08392186	0,08392186	0,08392186					
29	CAÇADORINHA	1.004.742,77	7.599,81	9.399.263,32	0,00	0,00	181.899,85	0,00	1.000.626,78	21.665	2.724.948,18	541.135,26	71.930,55	7.928,15	0,00	0,00	16.295.326,12	0,02179404	0,02179404	0,02179404	0,02179404					
30	CAMPOLINDA	191.961.402,29	1.028,28	0,00	286,00	100.939,73	0,00	0,00	10.648.800,00	26.952.733,78	18.015.035,25	22.339,36	28.759.160,57	1.697.919,97	888.823,33	0,00	134.186.675,72	2.143.269,12	1.205.914,74	1.701.959,92	1.701.959,92					
31	CARVALHO DO TOCANTINS	132.610.765,37	27.419.182,21	5.324,00	0,00	6.072.744,49	909.775,84	0,00																		

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA DA FAZENDA

CONSELHO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO ICMS - CEIPM-ICMS

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - IPM -

Valor Adicionado

Ano-calendário 2021 - Elaboração 2022 - Aplicação 2023

ANEXO I																	TOTAL GERAL SOMA COLUNAS (A+B+C+D+E+F+G+H+I+J+K+L+M+N+O)	ÍNDICES DO VALOR ADICIONADO				
Nº	MUNICÍPIO	EXTRAÍDOS DA NF-e e DIF				EXTRAÍDOS DA NF-e		DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES: DIF/ PGDAS-D/ DASINSEI										O Atos de Infrção				
		A Pecuria	B Agricultura	C Silvicultura / Exploração Vegetal	D Pescas	E Outros	F Comunicação	G Usinas Hidrelétricas	H Energia Elétrica	I Transportes	J Comércio	K Indústria	L Prestação de Serviços	M Combustível	N Água Canalizada	2021			2020	ÍNDICE MÉDIO		
117	SANTARITADO TOCANTINS	59.578.966,41	50.776.351,42	517.320,22	33.840,00	27.839,61	302.999,25	0,00	3.320.402,70	156.080,78	35.497.332,21	2.483.626,79	149.843,72	55.368.735,69	220.267,53	0,00	208.433.605,33	0,34783905	0,31705490	0,33244698		
118	SANTAROSADO TOCANTINS	6.935.007,68	76.866.060,62	646.073,02	0,00	168.734,17	478.205,46	0,00	6.995.651,70	15.630.402,12	261.754.881,50	35.290.365,75	278.487,36	15.821.440,41	659.846,00	0,00	421.125.155,79	0,70276398	0,80949902	0,75099644		
119	SANTATEREZADO TOCANTINS	7.060.979,53	677.671,35	0,00	0,00	0,00	264.847,08	0,00	2.116.254,17	0,00	5.677.503,79	365.813,47	9.600,00	4.917.046,96	184.672,87	0,00	21.274.389,04	0,03550322	0,04354883	0,03959002		
120	SANTATEREZINHA DO TOCANTINS	9.323.438,76	13.531,13	3.280,00	0,00	0,00	144.854,63	0,00	2.086.122,84	0,00	2.896.535,61	456.594,77	640,00	6.753.936,53	122.364,24	0,00	15.723.088,51	0,02623907	0,01698718	0,02115313		
121	SAO BENTO DO TOCANTINS	9.578.100,38	5.875.023,21	0,00	0,00	576,70	321.923,86	0,00	3.685.530,44	88,84	5.818.595,21	7.274.045,79	36.960,00	3.301.937,11	432.814,66	0,00	36.424.696,20	0,06078642	0,07084104	0,06541373		
122	SAO FELIX DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	192,00	128.145,54	0,00	1.564.719,16	0,00	1.962.938,81	198.507,89	191.600,00	2.136.980,86	361.634,45	0,00	6.444.718,51	0,01075510	0,00679690	0,00877600		
123	SAO MIGUEL DO TOCANTINS	4.642.191,38	9.628,32	0,00	1.248,00	166,40	759.611,18	0,00	9.551.499,71	758.404,73	12.167.384,07	67.278,89	63.281,28	1.202.196,19	2.113.731,65	0,00	32.489.416,35	0,05421913	0,06161073	0,05791493		
124	SAO SALVADOR DO TOCANTINS	15.137.573,84	1.312,13	0,00	0,00	6.351,62	332.701,89	0,00	4.536.198,14	593,12	6.667.349,14	432.144,53	15.184,00	1.339.792,47	360.595,22	0,00	28.829.796,10	0,04811186	0,03918175	0,04364681		
125	SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS	4.780.573,44	2.078,66	0,00	0,00	0,00	282.771,83	0,00	3.620.510,61	418,85	3.015.681,95	1.560.820,05	30.261,44	389.171,38	969.797,41	0,00	14.658.085,82	0,02445843	0,02513881	0,02479862		
126	SAO VALERIO DA MATINHA DE	31.785.037,46	26.167.432,27	2.515.007,30	0,00	63.111,21	450.114,59	0,00	5.248.456,81	415.814,75	26.475.093,04	924.357,83	250.364,61	20.456.284,39	759.654,26	0,00	115.510.728,92	0,19276710	0,34350537	0,26813624		
127	SILVANOPOIS	26.411.888,93	34.015.882,65	0,00	0,00	977.486,96	1.055.458,87	0,00	7.737.707,67	9.545.111,60	82.879.039,00	21.360.114,63	574.026,93	33.366.272,03	1.096.448,08	0,00	219.019.439,35	0,36550495	0,69230384	0,52890439		
128	SITIO NOVO DO TOCANTINS	13.531.822,11	14.924,67	0,00	1.130.528,00	5.781,60	980.613,18	0,00	6.528.755,32	514,53	19.383.843,56	67.278,89	26.779,20	10.396.037,34	17.179.278,74	0,00	54.389.157,04	0,09076590	0,15810119	0,12443333		
129	SUCUPIRA	29.602.496,79	51.905.710,81	0,00	0,00	113.981,27	356.945,94	0,00	2.530.328,06	230.435,41	42.086.393,59	7.595.933,56	0,00	1.015,05	134.563,11	0,00	134.557.803,59	0,22455332	0,20445317	0,21450333		
130	TABOAO	49.643.930,95	11.363.531,54	0,00	0,00	0,00	452.108,55	0,00	4.041.322,65	1.693.686,94	10.788.052,19	5.212.257,65	2.883.916,66	91.501.044,11	866.916,21	0,00	178.368.777,65	0,29766280	0,21793567	0,25779024		
131	TAGATINGA	74.722.121,19	519.921,36	704,00	0,00	31.606,92	1.839.275,49	4.383.667,08	17.209.423,43	1.468.748,53	37.485.119,99	44.314.732,06	372.590,57	17.698.922,90	4.007.715,96	0,00	204.424.557,48	0,34114865	0,37863619	0,35989042		
132	TAPAS DO TOCANTINS	5.733.562,37	169,45	0,00	0,00	0,00	158.896,68	0,00	2.164.117,84	33.896,47	2.140.459,04	175.275,82	12.162,91	2.167.977,55	141.614,48	0,00	12.747.252,41	0,02127252	0,02844938	0,02486116		
133	TALMA	90.469.679,21	18.686.295,38	177.896,00	0,00	20.187,48	43.825,32	0,00	4.067.986,09	545.442,07	23.091.440,81	2.056.971,30	170.217,96	22.071.482,69	620.910,81	329.173,58	162.752.308,30	0,27160500	0,11189923	0,29138711		
134	TOCANTINIA	4.939.754,42	4.338.970,09	0,00	744,00	0,00	90.268,42	0,00	4.287.496,65	822.767,82	9.018.531,63	1.335.380,55	144.277,58	2.697.524,77	601.254,92	0,00	28.891.131,15	0,04821422	0,05533450	0,05177485		
135	TOCANTINOPOLIS	5.556.418,92	50.364,05	68.284,02	800,00	0,00	246.531,48	0,00	25.088.584,62	2.941.400,77	66.669.987,84	108.105.158,03	574.483,33	32.730.327,76	6.326.331,93	418.837,94	259.996.094,79	0,41886836	0,42123465	0,42005151		
136	TUPIRAMA	9.035.444,31	12.866.565,15	0,00	234,96	0,00	231.518,15	0,00	2.466.992,64	3.024.860,54	19.636.775,56	2.351.572,72	59.660,64	2.213.414,68	185.473,29	0,00	52.193.802,84	0,08710195	0,06559008	0,06647001		
137	TUPIRATINS	6.990.189,69	847.647,19	8.208,00	0,00	733,95	300.250,91	0,00	1.694.903,33	0,00	3.793.725,85	604.822,70	11.098,19	239.975,70	206.499,91	0,00	14.498.044,12	0,02419469	0,02324600	0,02372034		
138	WANDERLANDIA	20.841.699,94	1.526.905,99	0,00	0,00	1.846,00	959.730,78	0,00	8.112.626,08	3.196.853,56	14.796.042,30	46.883.669,51	264.064,76	66.927.354,03	1.691.184,87	343.119,44	167.744.899,06	0,27993675	0,17059699	0,22522167		
139	XAMBICA	66.634.257,42	805.147,28	46.553,60	0,00	380.619,04	1.446.180,03	0,00	46.847.427,03	30.947.484,79	31.714.460,24	368.747.095,74	1.843.293,16	38.284.021,49	3.053.608,91	3.449.750,00	594.179.898,73	0,99158181	1.08791625	1.09749003		
TOTAL		6.851.434.813,05	3.429.798.524,40	63.916.424,16	13.331.022,76	79.452.343,52	670.314.604,59	1.402.358.106,15	2.251.068.457,02	1.869.660.851,03	22.088.276.329,34	12.628.790.981,42	209.444.222,22	7.928.759.547,82	398.180.539,33	37.641.281,79	59.922.428.148,88	100,00000000	100,00000000	100,00000000		

Fonte: SEFAZ/TO

Nota: CIPS - Comércio Indústria e Prestação de Serviços

Relatórios emitidos dia 03/11/2022

Data de Corte: 30/10/2022

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA DA FAZENDA

CONSELHO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO ICMS - CEIPM-ICMS

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - IPM - DEFINITIVO/ORDEI

Ano-calendário 2021 - Elaboração 2022 - Aplicação 2023

ANEXO II													
Nº	MUNICÍPIO	Valor	Quota	Número de	Área	ICMS ECOLÓGICO						IPM	
		Adicionado	Igual	Habitantes	Territorial	PMMA	UCTITQ	CCQ	CS	SBCA	TS		Aplicação 2023
		75,0 %	8,0 %	2,0 %	2,0 %	1,5 %	4,0 %	1,5 %	1,5 %	3,5 %	1,0 %		
1	ABREULANDIA	0,17360217	0,05755396	0,00324631	0,01374288	0,01619078	0,08098426	0,02155728	0,01964394	0,04106721	-	0,42758879	
2	AGUIARNOPOLIS	0,54151649	0,05755396	0,00877089	0,00170706	0,00053552	-	0,00409302	0,00254422	0,01664519	-	0,63336634	
3	ALIANCA DO TOCANTINS	0,55575662	0,05755396	0,00659839	0,01139773	0,00253345	-	0,01228182	0,01099831	0,03647668	-	0,69359695	
4	ALMAS	0,14454013	0,05755396	0,00859171	0,02888831	0,01590467	0,00025259	0,00845875	0,01443818	0,01741357	0,02040816	0,31645002	
5	ALVORADA	1,66521915	0,05755396	0,01042826	0,00870293	0,00842618	-	0,01473813	0,00290714	0,04251262	-	1,81048838	
6	ANANAS	0,16022655	0,05755396	0,01173973	0,01139816	0,01791149	0,00104963	0,01227887	0,01632677	0,01363920	0,02040816	0,32253253	
7	ANGICO	0,03309935	0,05755396	0,00432385	0,00322647	0,01422853	-	0,01883169	0,01360671	0,02757279	-	0,17244335	
8	APARECIDA DO RIO NEGRO	0,27585811	0,05755396	0,00609819	0,00835567	0,01013663	0,00410012	0,00764146	0,00922350	0,03291141	-	0,41187905	
9	ARAGOMINAS	0,11566878	0,05755396	0,00709858	0,00842185	0,00167060	0,00013717	0,00873326	0,00219772	0,01303422	-	0,21451614	
10	ARAGUACEMA	0,22889365	0,05755396	0,00898739	0,02000197	0,04052005	0,10430873	0,01609891	0,02668414	0,03551064	0,02040816	0,55896760	
11	ARAGUACU	0,63912133	0,05755396	0,01047430	0,03716496	0,00044441	-	0,01009921	0,00395166	0,01727553	-	0,77608536	
12	ARAGUAINA	7,58053428	0,05755396	0,23173981	0,02887028	0,03073903	0,00158199	0,02292482	0,03125885	0,10393860	0,02040816	8,10954379	
13	ARAGUANA	0,11538452	0,05755396	0,00728647	0,00601845	0,03601525	0,00010198	0,02156029	0,02218387	0,07574166	0,02040816	0,36225461	
14	ARAGUATINS	0,32361449	0,05755396	0,04550683	0,01898382	0,03338706	0,00509103	0,01501183	0,00862881	0,06063299	0,02040816	0,58881897	
15	ARAPOEMA	0,22137389	0,05755396	0,00819977	0,01123293	0,01502411	-	0,00272940	0,00254697	0,04245784	-	0,36111886	
16	ARRAIAS	0,22781270	0,05755396	0,01306737	0,04183558	0,00407187	-	0,00136428	0,00466393	0,01931215	0,02040816	0,39009001	
17	AUGUSTINOPOLIS	0,28644691	0,05755396	0,00280301	0,01158267	0,01158267	-	0,01173677	0,00687880	0,01726922	-	0,41175078	
18	AURORA DO TOCANTINS	0,04549485	0,05755396	0,00473944	0,00501897	0,00479887	0,00005210	0,01364485	0,00648678	0,04524945	0,02040816	0,20524743	
19	AXXA DO TOCANTINS	0,06879877	0,05755396	0,01221504	0,00110690	0,00442515	-	0,00136465	0,00295598	0,00478235	-	0,15320578	
20	BABACULANDIA	0,10122261	0,05755396	0,01327392	0,01290661	0,00003845	0,00008573	0,00382026	0,00949774	0,00589567	0,02040816	0,22470310	
21	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	0,46388285	0,05755396	0,00451796	0,01110605	0,00793840	-	0,01064431	0,01212756	0,03730457	-	0,60507565	
22	BARRADO OU RO	0,05429894	0,05755396	0,00581449	0,00797221	0,00734798	-	0,01337187	0,00666023	0,02148054	-	0,17450002	
23	BARROLANDIA	0,14335009	0,05755396	0,00705379	0,00503028	0,00307515	-	0,00136445	0,00916986	0,02437124	-	0,25096882	
24	BERNARDO SAYAO	0,16115896	0,05755396	0,00552333	0,00666165	0,00652344	-	0,00873292	0,00531957	0,02530112	-	0,27677495	
25	BOM JESUS DO TOCANTINS	0,07762873	0,05755396	0,00637068	0,00956623	0,00808826	-	0,00136413	0,00723689	0,00984663	-	0,17765551	
26	BRASILANDIA DO TOCANTINS	0,09202787	0,05755396	0,00276353	0,00465649	0,00489127	-	0,00463973	0,01201422	0,00841516	-	0,18696224	
27	BREJINHO DE NAZARE	0,30366481	0,05755396	0,00689382	0,01241848	0,01590437	-	0,00682287	0,01175015	0,08758451	-	0,50259242	
28	BURITI DO TOCANTINS	0,06319535	0,05755396	0,01448833	0,00182198	0,01439337	-	0,01882904	0,00489691	0,02405399	-	0,19923292	
29	CACHEIRINHA	0,01498642	0,05755396	0,00285312	0,00253432	0,04258543	0,23774981	0,01936761	0,02954904	0,01665050	-	0,42383021	
30	CAMPOS LINDOS	1,27511994	0,05755396	0,01307110	0,02331777	0,00055418	-	-	0,00413710	0,00373455	-	1,37748859	
31	CARIRI DO TOCANTINS	1,95886513	0,05755396	0,00559799	0,00811964	0,00416677	-	0,01773836	0,01196768	0,02371273	-	2,08772225	
32	CARMOLANDIA	0,06112383	0,05755396	0,00328671	0,00244658	0,00070754	-	0,00409418	-	-	0,00082517	0,13001996	
33	CARRASCO BONITO	0,01628673	0,05755396	0,00518240	0,00137227	0,01743659	0,14874495	0,02183496	0,00572446	0,01776142	-	0,29189794	
34	CASEARA	0,45642720	0,05755396	0,00686093	0,01211151	0,02597104	0,10539554	0,01609932	0,00395781	0,03230565	0,02040816	0,73709113	
35	CENTENARIO	0,03370567	0,05755396	0,00369052	0,01408049	0,00415062	-	0,00954639	0,00152792	0,01328816	-	0,13754372	
36	CHAPADA DANATIVIDADE	0,13203789	0,05755396	0,00414343	0,01182906	0,00023528	-	0,01500858	0,00762297	0,04061765	-	0,26904882	
37	CHAPADA DEAREIA	0,04581288	0,05755396	0,00178065	0,00474768	0,01583781	0,04877932	0,00818773	0,00825975	0,02209009	-	0,21302987	
38	COLINAS DO TOCANTINS	1,09874371	0,05755396	0,04513106	0,00607367	0,02441167	-	0,01501204	0,01709882	0,04514435	0,02040816	1,32957745	
39	COLMEIA	0,19794483	0,05755396	0,01005125	0,00715310	0,00082089	-	0,00191032	0,00849637	0,00093715	-	0,28486787	
40	COMBINADO	0,06392892	0,05755396	0,00605961	0,00150521	0,01205202	-	0,02018785	0,02615721	0,05537687	-	0,24282166	
41	CONCEICAO DO TOCANTINS	0,04829145	0,05755396	0,00506420	0,01824394	0,02649635	-	0,01609250	0,00464675	0,03917901	-	0,21538611	

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO ICMS - CEIPM-ICMS

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - IPM - DEFINITIVO/ORDEI
Ano-calendário 2021 - Elaboração 2022 - Aplicação 2023

ANEXO II												
Nº	MUNICÍPIO	Valor Adicionado	Quota Igual	Número de Habitantes	Área Territorial	ICMS ECOLÓGICO						IPM Aplicação 2023
		75,0 %	8,0 %	2,0 %	2,0 %	PMMA 1,5 %	UCTITQ 4,0 %	CCQ 1,5 %	CS 1,5 %	SBCA 3,5 %	TS 1,0 %	
42	COUTO DE MAGALHAES	0,28788375	0,05755396	0,00707992	0,01142080	0,01787523	-	0,02019207	0,01903025	0,03542614	-	0,45646211
43	CRISTALÂNDIA	0,29178355	0,05755396	0,00904338	0,01334241	0,01837955	-	0,02073783	0,02151848	0,08253475	-	0,51489390
44	CRIXAS DO TOCANTINS	0,11505358	0,05755396	0,00217624	0,00709219	0,00149579	-	0,00409405	0,00341158	0,00084429	-	0,19172167
45	DARCINÓPOLIS	0,17800678	0,05755396	0,00777671	0,01835883	0,00109803	-	-	0,00323993	0,01593276	-	0,27544400
46	DIANÓPOLIS	0,94671809	0,05755396	0,02825000	0,02392074	0,01057741	0,00026423	0,01964559	0,02008420	0,07862004	0,02040816	1,20604243
47	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	0,27993310	0,05755396	0,00869250	0,01700129	0,00448767	0,07624403	0,02155926	0,01618202	0,04737511	-	0,52902893
48	DOIS IRMAOS DO TOCANTINS	0,34583224	0,05755396	0,00892518	0,02701752	0,01463088	0,05821198	0,02292288	0,01002373	0,02523185	-	0,57035021
49	DUIRE	0,29789758	0,05755396	0,00583067	0,02466019	0,02726422	-	0,00873206	0,01315056	0,03149990	-	0,46658912
50	ESPERANTINA	0,02415693	0,05755396	0,01403541	0,00364915	0,00651971	-	0,00818646	0,00097012	0,00537566	-	0,12044740
51	FATIMA	0,12963512	0,05755396	0,00475810	0,00274216	0,00359179	-	0,00136461	0,00501208	0,00536945	0,02040816	0,23043543
52	FIGUEIROPOLIS	0,58212574	0,05755396	0,00649760	0,01395490	0,00443430	-	0,01146367	0,00522998	0,00486003	-	0,68612017
53	FILADELFIA	0,11733641	0,05755396	0,01106408	0,01435537	0,00259421	0,01124970	0,01473689	0,00496830	0,01287311	-	0,24673204
54	FORMOSO DOARAGUAIA	1,21004619	0,05755396	0,02284238	0,09683283	0,00360228	0,02739461	0,00736593	0,01219301	0,00552258	-	1,44335377
55	GOIANORTE	0,19681621	0,05755396	0,00639059	0,01295657	0,01533979	-	0,02019379	0,01386204	0,03197789	-	0,35059084
56	GOIATINS	0,21773609	0,05755396	0,01638584	0,04624587	0,00148127	0,19918220	0,00818227	0,00684685	0,00092276	-	0,55453711
57	GUARAI	2,70450613	0,05755396	0,03285257	0,01640494	0,00330891	-	-	0,01708720	0,00596712	0,02040816	2,85808899
58	GURUPI	6,23579089	0,05755396	0,11002866	0,01329490	0,00643334	0,00005505	0,01582978	0,02242319	0,08530624	0,02040816	6,56712418
59	IPUEIRAS	0,03573385	0,05755396	0,00259804	0,00591983	0,00416508	-	0,00136423	-	0,01361803	-	0,12095302
60	ITACAJA	0,11725560	0,05755396	0,00929597	0,02196784	0,03440336	0,19538594	0,01691249	0,01182012	0,02455956	0,02040816	0,50956300
61	ITAGUATINS	0,03080844	0,05755396	0,00721803	0,00526386	0,00200872	-	0,00218331	0,00333301	0,00366296	0,02040816	0,13244045
62	ITAPIRATINS	0,13807139	0,05755396	0,00474566	0,00898517	0,01878888	-	0,01473766	0,01537592	0,03598128	-	0,29423992
63	ITAPORA DO TOCANTINS	0,13603783	0,05755396	0,00300119	0,00699140	0,00899904	-	0,00873328	0,01944828	0,00904499	-	0,24980997
64	JAU DO TOCANTINS	0,13371676	0,05755396	0,00486013	0,01562376	-	-	-	0,00193504	0,00083049	-	0,21452015
65	JUARINA	0,04156038	0,05755396	0,00270505	0,00348528	0,00727093	-	0,02155961	0,01704157	0,04622403	-	0,19740080
66	LAGOA DA CONFUSAO	1,22166494	0,05755396	0,01740615	0,07615197	0,00587309	0,35444826	0,01554270	0,01347451	0,02533012	0,02040816	1,80785115
67	LAGOA DO TOCANTINS	0,03726300	0,05755396	0,00556190	0,00661537	0,00123068	-	0,00682042	0,00188701	0,00097134	-	0,11790368
68	LAJEADO	0,49624466	0,05755396	0,00398043	0,00229461	0,01450653	0,02729062	0,01228056	0,00738507	0,00960325	0,02040816	0,65154785
69	LAVANDEIRA	0,01482593	0,05755396	0,00246864	0,00337397	0,01028344	-	0,01473432	0,01434684	0,01778531	-	0,13537241
70	LIZARDIA	0,02899062	0,05755396	0,00463741	0,04121235	0,01689785	0,00040421	0,01336692	0,00462548	0,01173171	0,02040816	0,19982866
71	LIZINÓPOLIS	0,02749689	0,05755396	0,00398168	0,00202968	0,00128209	-	0,00409201	-	0,00100766	0,02040816	0,11785213
72	MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS	0,30127361	0,05755396	0,00663447	0,01506411	0,00484560	0,05222362	0,00136443	0,01189245	0,02325850	0,02040816	0,49451891
73	MATEIROS	0,13615482	0,05755396	0,00345037	0,06913087	0,03044914	0,19384919	0,00736628	0,00880210	0,01175986	0,02040816	0,53892475
74	MAURILÂNDIA DO TOCANTINS	0,01724670	0,05755396	0,00431763	0,00530813	0,00490504	0,39484085	0,00545538	-	0,00092072	-	0,49054841
75	MIRACEMAD O TOCANTINS	1,03424710	0,05755396	0,02193406	0,01920348	0,01121673	-	0,01473633	0,01421975	0,01961454	0,02040816	1,21313411
76	MIRANORTE	0,14448664	0,05755396	0,01686116	0,00744926	0,02265777	-	0,01801260	0,02587111	0,03988804	-	0,93258053
77	MONTE DO CARMO	0,36664637	0,05755396	0,01018065	0,02596181	0,00718222	-	0,01418939	0,00415137	0,01995109	-	0,50581685
78	MONTE SANTO DO TOCANTINS	0,12048121	0,05755396	0,00287552	0,00773488	0,00635804	-	-	0,01033183	0,00364884	-	0,20898429
79	MURICILÂNDIA	0,07324595	0,05755396	0,00450800	0,00861044	0,01109342	-	0,02156185	0,01108711	0,04289072	-	0,23055145
80	NATIVIDADE	0,34249027	0,05755396	0,01151700	0,02336982	0,02325202	0,00336407	0,01691562	0,00694686	0,03334533	0,02040816	0,53916310
81	NAZARE	0,04271509	0,05755396	0,00469340	0,00285484	0,00055694	-	-	0,00394203	0,00760810	-	0,11992436
82	NOVA OLINDA	0,89263478	0,05755396	0,01494871	0,01130278	0,01813921	-	0,01609979	0,01145268	0,05349052	-	1,07562242

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO ICMS - CEIPM-ICMS

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - IPM - DEFINITIVO/ORDEI
Ano-calendário 2021 - Elaboração 2022 - Aplicação 2023

ANEXO II												
Nº	MUNICÍPIO	Valor Adicionado	Quota Igual	Número de Habitantes	Área Territorial	ICMS ECOLÓGICO					IPM Aplicação 2023	
		75,0 %	8,0 %	2,0 %	2,0 %	PMMA 1,5 %	UCTITQ 4,0 %	CCQ 1,5 %	CS 1,5 %	SBCA 3,5 %		TS 1,0 %
83	NOVA ROSALÂNDIA	0,11419669	0,05755396	0,00541010	0,00371122	0,00208469	-	0,00136462	0,01270072	0,00351916	-	0,20054116
84	NOVO ACORDO	0,10572400	0,05755396	0,00553702	0,01930809	0,00226001	0,03702084	0,00409216	0,00445445	0,00100688	0,02040816	0,25736558
85	NOVO ALEGRE	0,02937403	0,05755396	0,00290165	0,00144479	0,00738850	-	0,00737007	0,01018530	0,01486348	-	0,13108177
86	NOVO JARDIM	0,04627954	0,05755396	0,00344415	0,00875116	0,00488243	-	0,00409217	0,00739056	0,02300000	-	0,15539397
87	OLIVEIRA D'FATIMA	0,02529305	0,05755396	0,00139856	0,00150881	0,00498194	-	0,00136460	0,00674187	0,02902642	-	0,12786921
88	PALMAS	13,38821506	0,05755396	0,38989202	0,01605725	0,00810633	0,02862231	0,02210397	0,06812197	0,11859650	0,02040816	14,11767752
89	PALMEIRANTE	0,75190738	0,05755396	0,00775680	0,01902123	0,00051124	-	0,00955063	0,00445067	0,00075388	-	0,85150579
90	PALMEIRAS DO TOCANTINS	0,57861114	0,05755396	0,00849839	0,00535938	0,00037784	-	0,00682304	0,00516240	0,00086226	0,02040816	0,68365658
91	PALMEIROPOLIS	0,16928460	0,05755396	0,00957344	0,01232036	0,03395027	0,00089081	0,02074163	0,04895676	0,10774684	-	0,46101867
92	PARAISO DO TOCANTINS	3,71666533	0,05755396	0,06535052	0,00931622	0,01204268	0,00195627	0,02074307	0,01163631	0,07046582	0,02040816	3,98613834
93	PARANA	0,40489435	0,05755396	0,01297280	0,08068815	0,00618554	-	0,01009530	-	0,01196269	-	0,58453280
94	PAU D'ARCO	0,09242416	0,05755396	0,00607828	0,00991660	0,00340155	-	0,00272911	0,01294279	0,01144376	0,02040816	0,21689837
95	PEDRO AFONSO	0,91374141	0,05755396	0,01737504	0,01455939	0,02143575	-	0,00409271	0,00236185	0,01816982	0,02040816	1,06969810
96	PEIXE	1,13048275	0,05755396	0,01492631	0,03823473	0,01149545	0,00214283	0,01801290	0,01523283	0,03197647	0,02040816	1,34046639
97	PEQUIZEIRO	0,10266835	0,05755396	0,00690074	0,00869515	0,01645463	-	0,01609957	0,00841367	0,02447246	-	0,24125853
98	PINDORAMA DO TOCANTINS	0,06978874	0,05755396	0,00549223	0,01125030	0,00257834	-	0,00272870	0,00855327	0,00093010	0,02040816	0,17928381
99	PIRAQUE	0,08473403	0,05755396	0,00378010	0,00982908	0,00295610	-	0,01337105	0,00244283	0,01185248	-	0,18651963
100	PIUM	0,33425754	0,05755396	0,00974267	0,07211749	0,01973745	0,13807497	0,01882506	0,01128040	0,04174988	0,02040816	0,72374759
101	PONTE ALTA DO BOM JESUS	0,04315880	0,05755396	0,00570624	0,01239108	0,00433714	-	-	-	0,00315027	-	0,12629750
102	PONTE ALTA DO TOCANTINS	0,10320233	0,05755396	0,01019309	0,04716858	0,00496460	0,20670515	0,01282336	0,00885500	0,03642638	0,02040816	0,50830061
103	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	0,02718418	0,05755396	0,00398168	0,00365304	0,00324772	-	0,00682179	0,00818522	0,00470288	-	0,11533046
104	PORTO NACIONAL	6,88121220	0,05755396	0,06671548	0,03197045	0,03544180	0,01147462	0,02319539	0,04371234	0,12765913	0,02040816	7,29934352
105	PRAINA ORTE	0,02263585	0,05755396	0,01065472	0,00216997	0,00588726	-	0,01228060	0,00233989	0,00312023	0,02040816	0,13705066
106	PRESIDENTE KENNEDY	0,07090162	0,05755396	0,00456400	0,00565348	0,00108519	-	0,00136367	0,00727611	0,01484269	-	0,16315070
107	PUÇMIL	0,13613834	0,05755396	0,00341678	0,00289211	0,02098003	-	0,01391830	0,00829677	0,05611775	-	0,29931404
108	RECUSOLÂNDIA	0,03421618	0,05755396	0,00546112	0,01597319	0,00228694	-	0,00872956	0,00844442	0,00507616	-	0,13778101
109	RIACHINHO	0,04377052	0,05755396	0,00587671	0,00369226	0,01196721	-	0,01146277	0,00518150	0,01569706	-	0,15520198
110	RIO D'ACONCEICAO	0,00654743	0,05755396	0,00275109	0,00609768	0,02545899	0,15247717	0,01609993	0,00452325	0,03378473	0,02040816	0,32570239
111	RIO DOS BOIS	0,04616096	0,05755396	0,00358226	0,00610806	0,01282591	-	0,01282591	0,01828065	0,02034362	-	0,17693811
112	RIO SONO	0,09069642	0,05755396	0,00808529	0,04575154	0,01269353	-	0,01691459	0,00900249	0,00819657	0,02040816	0,26930255
113	SAMPAIO	0,01026581	0,05755396	0,00606708	0,00160361	0,01278397	-	0,01527268	0,01637692	0,01995151	-	0,13987553
114	SANDOLÂNDIA	0,26148424	0,05755396	0,00419445	0,02548550	0,00680131	-	0,00409411	0,00800500	0,01842188	0,02040816	0,40644411
115	SANTA FE DO ARAGUAIA	0,19507402	0,05755396	0,00955354	0,01204829	0,02062520	0,00267658	0,01419231	0,01230208	0,00861159	-	0,33288755
116	SANTA MARIADO TOCANTINS	0,06047752	0,05755396	0,00440100	0,01018168	0,00822717	-	0,01091484	0,00797849	0,01142964	-	0,17116429
117	SANTA RITA DO TOCAN TINS	0,24933523	0,05755396	0,00299497	0,02365494	0,01980909	-	0,00872276	0,01599388	0,03227921	0,02040816	0,43074410
118	SANTA ROSADO TOCANTINS	0,56707233	0,05755396	0,00605215	0,01301035	0,03575513	-	0,01287729	0,03495931	-	-	0,75356330
119	SANTA TEREZADA TOCANTINS	0,02964452	0,05755396	0,00364323	0,00388943	0,00057322	-	0,01146020	0,00455583	0,00449595	0,02040816	0,13622450
120	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	0,01586484	0,05755396	0,00314801	0,00197604	0,00041044	-	0,00955153	0,01671798	0,01012258	0,02040816	0,12665356
121	SAO BENTO DO TOCANTINS	0,04906030	0,05755396	0,00679000	0,00792708	0,00440769	0,09336261	0,01364183	0,01375009	0,01367705	-	0,26017060
122	SAO FELIX DO TOCANTINS	0,00658200	0,05755396	0,00200238	0,01379197	0,02745156	0,04903262	0,0145680	-	0,00753338	0,02040816	0,19581373
123	SAO MIGUEL DO TOCANTINS	0,04343620	0,05755396	0,01548499	0,00293385	0,00224762	-	0,00545831	0,01373970	0,00402792	-	0,14488253

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO ICMS - CEIPM-ICMS

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - IPM - DEFINITIVO/ORDEI
Ano-calendário 2021 - Elaboração 2022 - Aplicação 2023

ANEXO II													
Nº	MUNICÍPIO	Valor	Quota	Número de	Área	ICMS ECOLÓGICO						IPM	
		Adicionado	Igual	Habitantes	Territorial	PMMA		UCTITQ	CCQ	CS	SBCA		TS
		75,0 %	8,0 %	2,0 %	2,0 %	1,5 %	4,0 %	1,5 %	1,5 %	3,5 %	1,0 %		
124	SAO SALVADOR DO TOCANTINS	0,03273510	0,05755396	0,00386472	0,01027129	0,00695550	0,00438301	0,00682172	0,00568031	0,01682211	0,02040816	0,16549589	
125	SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS	0,01859897	0,05755396	0,00609445	0,00208778	0,02863913	-	0,01664545	0,00560531	0,02449356	0,02040816	0,18012677	
126	SAO VALERIO DA NATIVIDADE	0,20110218	0,05755396	0,00478797	0,01817055	0,00182862	-	0,00136444	0,01418586	0,00399885	-	0,30299042	
127	SILVANOPOLIS	0,39667830	0,05755396	0,00678378	0,00907471	0,00593051	-	0,01855651	0,01316290	0,04990020	-	0,55764086	
128	SITIO NOVO DO TOCANTINS	0,09332514	0,05755396	0,01115492	0,00221394	0,00472544	-	0,00736923	0,00699903	0,01174646	-	0,19508811	
129	SUCUPIRA	0,16087743	0,05755396	0,00249726	0,00734054	0,00479504	-	0,01200819	0,00385137	0,02536363	-	0,27428742	
130	TABOAO	0,19334943	0,05755396	0,00325378	0,00450185	0,01059677	-	0,01528314	0,01655712	0,04291937	-	0,34401542	
131	TAGUATINGA	0,26991932	0,05755396	0,02111035	0,01688335	0,00379082	0,00000796	0,00136449	0,00806773	0,02916174	0,02040816	0,42826788	
132	TAIPAS DO TOCANTINS	0,01864587	0,05755396	0,00271625	0,00796832	0,00545078	-	-	0,00297306	0,01669863	-	0,11200686	
133	TALISMA	0,21854033	0,05755396	0,00352254	0,01553941	0,01063488	0,00001042	0,01473902	0,00365857	0,00831215	-	0,33251129	
134	TOCANTINIA	0,03883114	0,05755396	0,00956598	0,01881440	0,02891206	0,38849718	0,01145377	0,02103676	0,02606445	0,02040816	0,62113786	
135	TOCANTINOPOLIS	0,31503863	0,05755396	0,02839433	0,00781188	0,01352988	0,54808796	0,01745715	0,03097804	0,04371517	-	1,06256700	
136	TUPIRAMA	0,06485701	0,05755396	0,00242882	0,00509603	0,00010744	-	0,00627679	0,02664716	0,00937971	-	0,17234693	
137	TUPIRATINS	0,01779026	0,05755396	0,00346530	0,00640991	0,00053102	-	0,00136411	0,00809255	0,00635807	-	0,10156518	
138	WANDERLANDIA	0,16891640	0,05755396	0,01466128	0,00984364	0,00356400	-	0,00272873	0,00539565	0,01514368	-	0,27780735	
139	XAMBIOIA	0,77981177	0,05755396	0,01430915	0,00858247	0,00800599	0,00175318	0,00682331	0,00449357	0,01006107	0,02040816	0,91180264	
TOTAL		75,00000000	8,00000000	2,00000000	2,00000000	1,50000000	4,00000000	1,50000000	1,50000000	3,50000000	1,00000000	100,00000000	

Fonte: SEFAZ/TO
Nota: PMMA - Política Municipal do Meio Ambiente; UCTITQ - Unidades de Conservação e Terras Indígenas e Terras Quilombolas; CCQ - Controle Combate a Queimadas; CS - Conservação do Solo; SBCA - Saneamento Básico e Conservação da Água; TS - Turismo
Relatórios emitidos dia 03/11/2022
Data de Corte: 30/10/2022

DECRETO Nº 6.538, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera o art. 3º do Decreto nº 6.473, de 1º de julho de 2022, que dispõe sobre a cessão de crédito por meio de consignação incidente sobre os valores do passivo retroativo decorrente da Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 6.473, de 1º de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Somente será operacionalizada a consignação facultativa decorrente da cessão de crédito que incidir sobre as parcelas a vencer, referente ao passivo retroativo de que dispõe o *caput* do art. 1º deste Decreto, a que o Consignado tiver direito, mediante sua prévia e formal autorização e assinatura do Termo Adesão/ Transação, constante do Anexo II (com Demanda Judicial) ou do Anexo III (sem Demanda Judicial) deste Decreto, bem como a anuência do consignante.” (NR)

Art. 2º Os Anexos II e III do Decreto nº 6.473, de 1º de julho de 2022, passam a vigorar na conformidade dos Anexos I e II a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de novembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Paulo César Benfica Filho
Secretário de Estado da
Administração

Kledson de Moura Lima
Procurador-Geral do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.538, de 25 de novembro de 2022.

“ANEXO II AO DECRETO Nº 6.473, de 1º de julho de 2022.
TERMO DE ADESÃO/TRANSAÇÃO (com Demanda Judicial)

EU, _____,
CPF: _____, DECLARO, juntamente com o (a) meu (minha) Advogado (a) _____, OAB/ _____ nº _____, sob as penas da lei, que sou o titular da ação judicial, autos nº _____ em tramitação na _____, e ACEITO as regras do Decreto nº 6.473, de 1º de julho de 2022, bem como CONCORDO com o recebimento da quantia de R\$ _____, referente aos valores devidos e reconhecidos pela Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, conforme parcelamento constante da TABELA 1, dando-me por satisfeito(a) e indenizado(a) nos termos da Lei, para mais nada cobrar em juízo ou fora dele no que concerne ao objeto discutido na (s) referida(s) demanda(s) judicial(ais), assumindo o compromisso de tomar as providências cabíveis para encerrar o(s) respectivo(s) litígio(s) judicial(ais) e/ou administrativo(s) que eventualmente exista(m), ocasião em que cada parte assumirá os honorários advocatícios devidos aos seus respectivos advogados¹, bem como autorizo o desconto das parcelas já recebidas administrativa ou judicialmente, relativas aos mesmos direitos e obrigações.

_____ - TO, em de de 20____.

Servidor (a) Público (a)

Advogado (a) do (a) Aderente

Klédson de Moura Lima²
Procurador Geral do Estado do Tocantins



Usuários de IPHONE (sistema IOS) terão que usar software da Apple Store: "QR Reader for iPhone" para ler as informações contidas nesse QR Code validador

¹ Na forma do art. 3º, §2º do CPC/15, o Estado deve promover a solução consensual de conflitos, razão pela qual, a PGE-TO subscreve esse acordo a ser protocolado nos autos judiciais para possibilitar a extinção do processo com resolução do mérito na forma do art. 90, §2º c/c 487, III, "b", do CPC/15, sem imputação de sucumbência a nenhuma das partes.

² Minuta considerada assinada digitalmente com alcance limitado e restrito aos processos judiciais que versam sobre as progressões horizontais e verticais implementadas em data posterior àquela de consecução do direito; revisões gerais anuais atendidas em data posterior àquela definida em lei (data-base), referente aos anos de 2015, 2016, 2017 e 2018, aos servidores civis e militares; e retroativo da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar de 4,68% decorrente da diferença salarial da referência de 2011 a 2015 (art. 1º e 4º da Lei nº 3.901/22).” (NR)

ANEXO II AO DECRETO Nº 6.538, de 25 de novembro de 2022.

“ANEXO III AO DECRETO Nº 6.473, de 1º de julho de 2022.
TERMO DE ACEITE, DESISTÊNCIA E RENÚNCIA (sem Demanda Judicial)

EU, _____,
CPF: _____, DECLARO, sob as penas da lei, que não tenho proposta em meu favor, pessoalmente ou através de Associação/Sindicato, qualquer demanda judicial que discuta os valores aqui ajustados, ACEITO as regras do Decreto Regulamentador, bem como CONCORDO com o valor de R\$ _____ referente aos valores devidos e reconhecidos pela Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, conforme parcelamento constante da TABELA 1, dando-me por satisfeito (a) e indenizado (a) nos termos da Lei, para mais nada cobrar em juízo ou fora dele no que concerne aos direitos reconhecidos pela Lei referenciada, bem como autorizo o desconto das parcelas já tenha recebido administrativa ou judicialmente, relativas aos mesmos direitos e obrigações.

_____- TO, em _____ de _____ de 20____.

Servidor (a) Público (a)

" (NR)

SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA**AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2022**

Processo nº: 2022 09010 000213

Contrato nº: 013/2022

Aditivo do Contrato nº: 001/2022

Contratante: SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

Contratado: CHAVES & NUNES LTDA

CNPJ: 06.248.569/0001-57

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo de alguns itens pactuado através do Contrato nº 013/2022.

Valor do aditivo: R\$ 9.375,00 (nove mil, trezentos e setenta e cinco reais)

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.

Valor Total do Contrato: R\$ 46.875,00 (Quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária: 0901.04.122.1100.2189

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de recurso: 0500000000

Data da assinatura do Aditivo: 23/11/2022.

Vigência: 23/11/2022 a 31/12/2022.

Signatários: Jairo Soares Mariano - Representante da Contratante.

Rosa Eufrásio Chaves Nunes - Representante da Contratada.

JAIRO SOARES MARIANO
Secretário de Estado da Governadoria

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PORTARIA Nº 053/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Autoriza dispensa de licitação.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no artigo 7º da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021,

Considerando a necessidade da aquisição de kit de calibração de detector multigases;

Considerando que o art. 75, II, da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021 autoriza a contratação direta para bens e serviço, observados os valores atualizados pelo Decreto Federal nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação para contratação direta da empresa MMG SOLUCOES EM METROLOGIA LTDA (CNPJ: 12.472.941/0001-07) no valor de R\$ 1.845 (um mil e oitocentos e quarenta e cinco reais) e VEGAS COM. LTDA (CNPJ: 27.384.665.0001-00) no valor de 1.822,40 (um mil e oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) conforme Processo nº 2022/10090/000009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM
Comandante-Geral

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA Nº 67/2022 - DAL/PMTO.**

O CORONEL QOPM CHEFE DO ESTADO MAIOR DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 12, *caput* e parágrafo único, da Lei complementar nº 128, de 14 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em favor da empresa: A M AMARAL (HARAS DO BAIANO), CNPJ: 40.607.859/0001-88, no valor total de R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil), conforme Processo SGD nº 2022/09030/000692.

Art. 2º Remeta-se para o Diário Oficial do Estado para publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 10 de novembro de 2022.

Cláudio Thomaz Coelho de Souza - CEL QOPM
Chefe do Estado-Maior da PMTO
Respondendo pelo Comando-Geral da PMTO

**PORTARIA NORMATIVA Nº 008/2022 - PM1.
ORIGEM: COMISSÃO DE REVISÃO DO RUPMTO**

Republicada para correção

Baixa o REGULAMENTO DE UNIFORMES, INSÍGNIAS, DISTINTIVOS E SÍMBOLOS DA PMTO, os atos complementares ao Decreto Nº 6.290, de 28 de julho de 2021, que Dispõe sobre o uso de uniformes, insígnias, distintivos e símbolos da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO

O CEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, em consonância com o art. 74 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e na conformidade do art. 10, a Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021 e com fulcro no art. 8º do Decreto nº 6290, de 28 de julho de 2021,

Considerando que a Constituição Federal, no seu art. 37, elenca os princípios que regem a administração pública, dentre eles os princípios da legalidade, Impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a necessidade de baixar os atos complementares do Regulamento de Uniformes, Insígnias, Distintivos e Símbolos da Polícia Militar do Estado do Tocantins, visando a uniformização e padronização do fardamento dos Policiais Militares da PMTO;

Considerando a necessidade de atualização das normas da corporação de acordo as mudanças legislativas, o que demanda uma ação planejada e de forma eficiente, visando os interesses da Corporação,

RESOLVE:

Art. 1º Baixar o REGULAMENTO DE UNIFORMES, INSÍGNIAS, DISTINTIVOS E SÍMBOLOS DAPMTO, regulando os atos complementares ao Decreto Nº 6.290, de 28 de julho de 2021, que dispõe sobre o uso de uniformes, insígnias, distintivos e símbolos da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, buscando a padronização do fardamento dos Policiais Militares do Estado do Tocantins, nos termos do ANEXO ÚNICO desta portaria.

Art. 2º Portaria específica regulará os símbolos, identidade visual da instituição e os distintivos de cursos da PMTO.

Art. 3º Revoga-se os seguintes dispositivos:

I - Portaria Normativa nº 006/2021-PM/1, de 12 de novembro de 2021;

II - Portaria nº 024/2019-GCG, de 07 de maio de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º Publique-se em Boletim-Geral, remeta-se ao Diário Oficial do Estado do Tocantins e Cumpra-se.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas-TO, aos 18 de novembro de 2022.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

ANEXO I - PORTARIA NORMATIVA Nº 008/2022/PM1
ORIGEM: COMISSÃO DE REVISÃO RUPMETO

**REGULAMENTO DE UNIFORME DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
DO TOCANTINS RUPMETO**

Palmas/TO,
2022

WANDERLEI BARBOSA
GOVERNADOR DO ESTADO

MÁRCIO ANTONIO BARBOSA DE MENDONÇA - CEL QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

CLÁUDIO THOMAZ COELHO DE SOUZA - CEL QOPM
CHEFE DO ESTADO-MAIOR GERAL

MARIZON MENDES MARQUES - CEL QOPM
SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR GERAL

ELABORAÇÃO TÉCNICA

ANTONIO CARLOS FOLHA LEITE - TEN CEL QOPM
DENISE MARCELA GUIMARÃES E SILVA GOMES - TEN CEL QOPM
ABNER ALVES MARTINS - TEN CEL QOPM
SUELI FERREIRA DOS SANTOS VISEU - TEN CEL QOPM
VALDEMI SILVA REIS - TEN CEL QOPM
FIORAVAN TEIXEIRA SILVEIRA - TEN CEL QOPM
CLEIBER LEVY GONÇALVES BRASILINO - MAJ QOPM
GERALDO MAGELA AZEVEDO SILVA JÚNIOR - MAJ QOPM
CLEUTER SILLAS PEREIRA GOMES - MAJ QOPM
VILSON RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR - MAJ QOPM
JAIR MORAIS RIBEIRO JÚNIOR - MAJ QOPM

REVISÃO TÉCNICA

ANTONIO CARLOS FOLHA LEITE - TEN CEL QOPM
ABNER ALVES MARTINS - TEN CEL QOPM
SUELI FERREIRA DOS SANTOS VISEU - TEN CEL QOPM
VALDEMI SILVA REIS - TEN CEL QOPM
FIORAVAN TEIXEIRA SILVEIRA - TEN CEL QOPM
DOUGLAS LUIZ DA SILVA - MAJ QOPM
VILSON RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR - MAJ QOPM
JAIR MORAIS RIBEIRO JÚNIOR - MAJ QOPM
HALLIN BRITO BARBOSA - CAP OQPM
FELIXMAR ALVES FERREIRA - CAP QOPM
CALEBE ROMES DE SOUZA - CAP QOPM

**REGULAMENTO DE UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
DO TOCANTINS -
RUIPMETO**

**TÍTULO I
DAS GENERALIDADES**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Regulamento de uniforme da Polícia Militar do Tocantins (RUPMETO) tem por finalidade normatizar o uso de fardamentos da Corporação, visando definir e descrever características, delimitar, classificar, formalizar e padronizar a utilização, as vedações e a posse de fardamentos, dos calçados, das insígnias, dos distintivos, das condecorações, medalhas, das peças complementares e dos acessórios especiais.

§1º O uso dos uniformes da Polícia Militar do estado do Tocantins, salvo exceções previstas em lei, é privativo dos militares em serviço ativo.

§2º Para efeitos do RUPMETO, a expressão “uniforme” define o item básico do fardamento destinado ao vestuário pessoal do policial militar, confeccionado segundo o modelo previsto, caracterizado como o conjunto da farda com as peças complementares, insígnias, distintivos e condecorações, conforme cada especificação.

Parágrafo único. Para fins deste regulamento, a expressão fardamento equivale a expressão uniforme.

§3º Não se compreende como fardamento os equipamentos do policial militar que define o conjunto dos seguintes itens:

I - roupas de cama e de banho;

II - equipamentos de proteção individual, exceto se o próprio fardamento assim se caracterizar;

III - aprestos e outros materiais necessários à execução dos serviços de policiamento.

**CAPÍTULO II
NORMAS DE USO DO FARDAMENTO**

Art. 2º É competência específica e exclusiva do Comandante-Geral estabelecer atos complementares a este Regulamento relativos ao uso de fardamentos, acessórios e trajes civis em situações especiais.

Art. 3º O uso correto dos fardamentos é fator primordial para a boa apresentação individual e coletiva do policial militar, contribuindo para o fortalecimento da disciplina e identidade visual e institucional da corporação, sendo passível de sanção disciplinar o descumprimento deste regimento.

Art. 4º Constitui obrigação de todo policial militar zelar pela correta apresentação e utilização dos seus fardamentos.

§1º O zelo com as peças dos fardamentos demonstra respeito à farda policial militar, identificando o ânimo profissional e o entusiasmo pela carreira.

§2º Entre os cuidados estão à limpeza e o alinhamento geral do fardamento, o polimento das peças metálicas, o engraxamento e brilho dos calçados e a boa apresentação pessoal.

Art. 5º Os fardamentos, de que trata o presente Regulamento, são de uso exclusivo da Polícia Militar do Estado do Tocantins, sendo vedado o uso de suas formatações e características, bem como suas insígnias e distintivos aqui descritos, por qualquer pessoa, pertencente ou não a outra organização pública ou privada, aplicando-se também, outras normas pertinentes ao caso.

Art. 6º É vedado aos policiais militares da PMTO:

I - o uso de fardamentos incompletos, em desalinho ou em desacordo com o estabelecido neste Regulamento;

II - o uso de peças de fardamentos não previstas ou combinadas de forma diferente das estabelecidas neste Regulamento ou em atos dele decorrentes;

III - quando fardados, o uso de insígnias, distintivos ou condecorações não previstas neste Regulamento ou em atos dele decorrentes, ou com os quais não tenham sido agraciados;

IV - o uso de peças ou fardamentos de outras forças regulares nacionais ou estrangeiras, salvo se policial militar da PMTO estiver à disposição de outras forças nacionais ou estrangeiras, cujos regulamentos exigirem o uso de fardamento próprio;

V - o uso de qualquer sinal de luto nos fardamentos, salvo quando houver determinação geral nesse sentido;

VI - o uso de qualquer peça de fardamento da PMTO em bailes à fantasia;

VII - deixar chaves e chaveiros aparentes, presos em passadores ou de outra forma sobrepostos ao fardamento;

Art. 7º É proibido alterar as características dos fardamentos, bem como sobrepor a estes quaisquer peças.

§1º São admitidos os usos dos seguintes objetos:

I - cartão de identificação, quando exigido pela segurança orgânica, no âmbito de órgãos externos;

II - peças, equipamentos, aparelhos e ferramentas operacionais de comunicações, de proteção individual ou de identificação visual previstos neste Regulamento ou devidamente regulamentado, e, nos casos específicos, presos aos seus respectivos suportes;

III - armamentos regulamentares previstos para os serviços e ocasiões especiais que exijam o seu uso;

IV - facas ou facões de uso militar, quando em serviço, em ocasiões e locais que assim o exijam, bem como facas ou facões representativos de cursos operacionais militares em dispositivo de formatura;

§2º Fica proibido sobrepor ao fardamento, fitas adesivas ou bordadas de velcro ou similares fora das margens ou das silhuetas das condecorações, distintivos, brevês ou insígnias regulamentares.

Art. 8º A bandeira do Estado do Tocantins e o brasão das armas da Polícia Militar do Estado do Tocantins deverão ser bordados em tecido e/ou emborrachados, de acordo com o fardamento em questão, e fixados nas mangas direita e esquerda, respectivamente, conforme determinação prevista neste regulamento, salvo nas exceções também aqui previstas.

Parágrafo único. Quando o militar estiver desempenhando missão fora do país, a bandeira do Brasil poderá ser usada em substituição à bandeira do Estado do Tocantins, conforme regulamentação própria da missão.

Art. 9º Estendem-se aos Aspirantes a Oficial, aos Cadetes e aos alunos dos cursos de habilitação de oficiais as prescrições referentes aos oficiais, salvo quando houver exceções ou definições específicas.

Parágrafo único. Aos alunos do curso de formação de soldados estendem-se as prescrições referentes aos soldados, salvo exceções ou definições específicas.

Art. 10. O Comandante de UPM ao planejar atos e solenidades militares, que envolvam a presença do Comandante-Geral e/ou Chefe do Estado-Maior Geral, deverá consultar o Comando-Geral, via cadeia hierárquica, sobre a definição do fardamento.

§1º Em solenidades ou atos oficiais de representação, organizado por outras instituições militares ou civis, os fardamentos devem manter correspondência com aquele determinado em nota de serviço ou convite, desde que previsto neste Regulamento.

§2º O Comandante-Geral poderá autorizar o uso de fardamentos pelos militares inativos no comparecimento a cerimônias cívicas ou militares, comemorativas de datas nacionais ou atos sociais solenes de caráter particular ou institucional.

Art. 11. Os integrantes de outras Corporações, matriculados em cursos na Polícia Militar do Estado do Tocantins, deverão usar o fardamento correspondente previsto para o respectivo curso, sendo facultado o uso de fardamento de sua Corporação, desde que autorizado pelo Comandante-Geral da PMTO.

Parágrafo único. A aquisição dos fardamentos dos integrantes de outras Corporações é de responsabilidade da instituição de origem a que estiverem vinculados.

Art. 12. Os policiais militares da reserva remunerada empregados na admissão especial, em conformidade com as legislações que a regulam, deverão utilizar os fardamentos, de acordo com a área de atuação e serviço, devendo observar e cumprir todas as prescrições deste Regulamento, e de regulamentação específica.

Art. 13. É dever de todo policial militar cumprir o disposto neste Regulamento e exercer ação fiscalizadora sobre os seus pares e subordinados, exigindo o correto uso dos fardamentos.

Art. 14. O não cumprimento das prescrições contidas neste Regulamento implicará em responsabilidades administrativas, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO III DA RESPONSABILIDADE PELA AQUISIÇÃO E DESTINAÇÃO DOS FARDAMENTOS

Art. 15. Ressalvadas as exceções expressamente consignadas, os fardamentos previstos no presente Regulamento são de posse obrigatória dos policiais militares da ativa.

§1º Cabe à corporação Polícia Militar o fornecimento das peças de fardamento de posse obrigatória e de posse facultativa.

§2º Todas as peças de fardamento de posse obrigatória pertencem à Polícia Militar do Estado do Tocantins são concedidas mediante indenização, devendo ser recolhidas em virtude do falecimento na ativa, demissão, licenciamento, exclusão ou deserção do policial militar.

Art. 16. Os fardamentos que não apresentarem mais condições de uso pelo policial militar deverão ser entregues no almoxarifado da UPM e encaminhados posteriormente ao Almoxarifado-Geral da PMTO, mediante recibo, sendo vedado ao militar doar, vender, emprestar, ou inutilizar o fardamento de forma diversa prevista neste Regulamento.

Parágrafo único. Ao Almoxarifado-Geral compete dar a destinação final dos fardamentos recebidos, inutilizando-os.

TÍTULO II DA APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL

Art. 17. Todo policial militar do Estado do Tocantins, ao trajar seus fardamentos, deverá estar com a sua apresentação pessoal impecável, em conformidade com este Regulamento, observando rigorosamente as normas quanto aos itens a seguir:

I. aparelhos eletrônicos

a) é permitido o uso de aparelhos eletrônicos de pequeno porte, nos bolsos do fardamento, desde que não contenham fios aparentes;

b) é permitido no serviço administrativo o uso de fones de ouvidos ou similares, na cor preta ou branca e somente em um dos ouvidos. No serviço operacional são permitidos apenas os fones que integram aparelhos eletrônicos institucionais.

II. barba e bigode

a) é permitido o uso de bigode mantido aparado na altura máxima correspondente ao pente de corte de 10mm, sendo completo até as extremidades/linhas dos lábios, não podendo exceder à parte lateral da boca ou tampar completamente o lábio superior, sem figura ou divisão;

b) é vedado o uso de barba, que deverá ser feita e mantida escanhoadada em todas as ocasiões em que o policial militar estiver uniformizado;

c) é vedado o uso de cavanhaque;

d) o uso de bigode, quando adotado, deverá constar na fotografia da respectiva carteira de identidade do militar.

III. bolsas e mochilas

a) é permitido o porte de bolsas e mochilas, em cores, modelos e tamanhos discretos, exceto com fardamentos de representação;

b) é permitido ao policial militar o uso de bolsa modelo carteira na cor preta com os Fardamentos de Representação, devendo ser transportada na mão esquerda, junto com a cobertura;

c) Durante a execução do policiamento ostensivo a pé, bolsas e mochilas devem ser evitadas, de maneira a não dificultar a mobilidade do policial militar.

IV. cabelos

a) no caso de tingimento do cabelo, a coloração artificial deve ser feita com moderação, utilizando somente as cores naturais do fio humano, em tonalidades discretas e compatíveis com uso do fardamento militar, devendo ser idêntica à constante na fotografia da carteira de identidade do militar;

b) o comprimento do cabelo masculino será curto, rente ao couro cabeludo, de modo a não tampar as orelhas, com um volume que não se pronuncie para além da borda da cobertura, findando na parte superior do pescoço em corte redondo ou quadrado;

c) as costeletas deverão estar no máximo à linha superior do trágus da orelha, não sendo permitido o uso de costeletas inclinadas ou pronunciadas para abaixo da linha média da cavidade auricular;



d) o cabelo feminino será classificado dentro do padrão curto, médio ou longo, devendo conforme opção de corte, observar os padrões adiante especificados:

1. o cabelo será classificado como curto quando seu corte se assemelhar aos cortes masculinos ou quando não ultrapassar a linha superior da gola da camisa ou gandola, podendo ser utilizado solto, desde que alinhado, não devendo ser deixado com muito volume nem transpor a altura gola da camisa, aplicando-se a regra a todos os fardamentos previstos;



2. o cabelo será classificado como médio ou longo quando seu corte ultrapassar a linha da parte inferior do pescoço, acima da gola. Este, deverá ser usado preso em forma de coque simples, médio ou baixo, para todos os fardamentos operacionais e administrativos, vedada a utilização do cabelo em forma de "rabo de cavalo", com ou sem tranças, exceto com agasalho e educação física.



3. com os fardamentos de gala e cerimônia completo os cabelos longos poderão ser penteados em forma de coques especiais, podendo haver variações de formato e tamanho, desde que sejam discretos;

4. em eventos sociais, bailes militares, solenidades de casamento e eventos similares, em que o uso do quepe feminino seja dispensado pelo Comandante-Geral, é permitido o uso de penteados especiais, que poderão ser feitos com o auxílio de presilhas, grampos, tiaras ou ligas, em cor preta, lisas e sem estampas, desde que a altura da gola não seja ultrapassada;

5. nos penteados especiais será admitido o uso de fios de cabelos soltos, desde que em quantidade mínima, que não se constituam em mechas e/ou cachos;

6. com os Fardamentos de Delegações e Práticas Desportivas o cabelo médio e longo poderá ser preso em forma de rabo-de-cavalo, com ou sem trança;

7. é permitido o uso de cabelos soltos por completo nas dependências do alojamento, em horários de repouso, descanso e lazer, sendo vedada a circulação nas demais dependências da Unidade;

8. o uso da rede fina de cabelo na coloração compatível com a cor do cabelo, será obrigatório nos coques;

9. Quando preso em forma de rabo-de-cavalo ou trança, se composto com liga, esta deverá ser discreta, na coloração do cabelo;

10. é permitido o uso de franja solta, frontal ou lateral, desde que não se sobreponha aos olhos e, quando usada com cobertura, a franja não deverá aparecer;

11. em quaisquer ocasiões, de serviço ou solenidades e eventos, a policial militar deverá estar atenta ao alinhamento dos cabelos, os quais deverão estar arrumados e sempre mantidos com volume baixo.

V. calçados

a) o coturno deverá ser usado todo à mostra, com a amarração dos cadarços em padrão cruzado/traçado, iniciando-se com o primeiro traspasse por baixo;



b) o sapato masculino para representação e expediente deverá ser o social, de bico arredondado, com cadarço, com a amarração dos cadarços em padrão cruzado/traçado, iniciando-se com o primeiro traspasse por baixo;



sapato social masculino preto



sapato social masculino branco

c) o sapato feminino, durante a atividade administrativa, deverá ser o social, de bico arredondado, com salto grosso, baixo ou médio, devendo manter o padrão de três a seis centímetros de altura;



sapato feminino preto



sapato feminino branco

d) com os fardamentos de representação o sapato feminino deverá ser o social, de bico arredondado, salto grosso, médio ou alto, com no máximo oito centímetros de altura;

e) quando do uso da saia social preta, o sapato será de salto fino (modelo scarpin) com no máximo dez centímetros de altura.



sapato scarpin

VI. coberturas

a) as coberturas devem ser usadas de forma a ficarem horizontalmente posicionadas no centro da cabeça, sendo vedado o uso do gorro com pala com a aba dobrada/virada, para cima ou para baixo, ou com a aba voltada para a parte posterior da cabeça;

b) o policial militar, armado ou não, ao se descobrir, posicionará a cobertura da seguinte forma:

1. gorro com pala: entre o braço esquerdo e o corpo, com a copa para fora e a pala para frente;

2. boina ou bibico: sob o passador do ombro esquerdo com o distintivo disposto para frente ou entre o antebraço esquerdo e o corpo, com a parte da copa para fora, distintivo para cima e a parte interna voltada para o corpo;

3. chapéu selva: entre o antebraço esquerdo e o corpo, com a parte da copa para fora e a parte interna do chapéu voltada para o corpo.

4. barretina: apoiada no antebraço esquerdo com a pala para frente e a copa para cima;

c) o militar deve descobrir-se no interior de templos, igrejas, em cerimônias fúnebres e religiosas, ressalvado os casos das guardas de honra e em policiamento ostensivo;

d) é obrigatório o uso de cobertura no interior das viaturas caracterizadas, salvo nos deslocamentos em operações, mediante autorização do mais antigo, ou em viagens.

VII. joias e adereços

a) é permitido o uso de um colar/cordão no pescoço, não podendo aparecer sobre o fardamento; devendo ser usado por baixo ou por dentro da camisa ou camiseta, sendo vedado o uso de colares e cordões em estilo coleira;

b) é permitido o uso de uma pulseira sem pingente de fina ou média espessura;

c) é vedado o uso de braceletes e tornozeleiras que fiquem expostas;

d) é vedado o uso de adereços de contas, miçangas, patuás e similares;

e) o uso de brincos é permitido exclusivamente ao feminino, devendo observar os seguintes padrões:

1. o brinco a ser usado no serviço operacional e administrativo, pode ser de metal, pedras ou acrílico, com feitos discretos e de dimensões reduzidas, iguais ou inferiores a dois centímetros de comprimento, largura ou de diâmetro, não sendo permitido brinco do tipo argola ou com pingente;

2. em bailes, casamentos e eventos similares os brincos podem possuir até três centímetros;

3. é vedado o uso de brinco em apenas uma orelha, o uso de mais de um brinco por orelha e a utilização fora do lóbulo.

f) anéis:

1. é vedado ao masculino o uso de anéis, exceto aliança e anel de formação acadêmica;

2. é permitido ao feminino o uso de até três anéis, incluindo aliança e anel de formatura, desde que não comprometa a segurança, não podendo ser usado no dedo polegar e falanges;

3. é vedado no serviço operacional o uso de anéis do tipo solitário ou chuva;

4. é vedado o uso de anéis extravagantes em cor, tamanho e/ou desenho.

VIII. maquiagem

a) definida pela aplicação de produtos de beleza para o rosto, de modo a realçar os traços, deverá ser usada com moderação, em tonalidades sóbrias e discretas, de acordo com a pigmentação da cutis da policial militar, sempre em conformidade com as condições e exigências do ambiente.

IX. óculos

a) é permitido o uso de óculos para correção visual conforme prescrição médica, com armação e lentes de forma discreta;

b) é permitido o uso de óculos de sol, com armação e lentes em cores discretas, que não destoem do fardamento, no estilo quadrado, redondo ou retangular;

c) é vedado o uso de lentes espelhadas ou coloridas em degradê e armação extravagante;

d) é autorizado o uso de óculos desportivos em competições e treinamentos físicos;

e) é vedado o uso de óculos de sol em dispositivo de formatura, exceto por indicação médica;

f) quando não estiver em uso, os óculos devem ser guardados por dentro da camisa ou gandola, não podendo ser colocados na cabeça ou sobrepostos ao fardamento;

g) é permitido o uso de lentes de contato nas cores naturais do olho humano, devendo ser idêntica à constante na fotografia da carteira de identidade do militar.

X. relógio

a) é permitido o uso de um relógio em formato, tamanho e cor discreta, com pulseira metálica, de couro ou material sintético, e harmônico com o fardamento em uso.

XI. tatuagens e piercings

a) não é permitido o uso de piercing ou congêneres que fiquem expostos;

b) as tatuagens, quando existirem, não podem trazer conteúdos que façam apologia ao crime, organização criminosa ou que atentem contra a instituição policial.

XII. unhas

a) devem ser mantidas higienizadas e aparadas (em tamanho curto), devendo apresentar aspecto de limpeza e zelo;

b) é facultado ao feminino o uso de esmaltes e adornos discretos;

c) é vedado o uso de cores extravagantes, tons neons ou fluorescentes e colorações múltiplas.

XIII. vestuário

a) é vedado o uso de fardamento demasiadamente justo ou folgado, que comprometa a mobilidade ou que coloque em risco a atividade;

b) o comprimento da gandola deve ficar no limite aproximado do meio da "coxa" da perna do militar, acima dos joelhos.

c) não é permitido o uso de roupas íntimas com estampas e cores que transpareçam no fardamento;

d) a saia social média deve estar aproximadamente um centímetro abaixo do joelho;

e) é obrigatório o uso de meia-calça quando do uso das saias que compõem o fardamento, sempre em tonalidade compatível com a pele;

f) a manga da gandola pode ser utilizada totalmente estendida, porém, em sendo dobrada, deve ser dobrada até a altura do cotovelo;

g) deve conter no colete balístico a identificação do militar no mesmo padrão do fardamento operacional;

h) é proibido a utilização de breves bordados diretamente no fardamento, devendo estes serem fixados com a utilização de velcro, sendo até três do lado direito (acima da tarjeta) e dois, de forma assimétrica, do lado esquerdo;

i) é permitida a retirada da gandola do fardamento operacional durante o serviço administrativo.

§1º O Policial Militar que tiver de usar características diferentes do que foi estipulado neste artigo, em virtude de estética ou motivo de saúde, deverá requerer autorização ao respectivo Comandante, justificando seu pedido por receita ou prescrição médica.

§2º Exceto as observações relacionadas à higiene e à discrição, não se aplicam as disposições acima descritas aos militares que desempenham funções no serviço de inteligência.

§3º Durante a realização de cursos, a própria unidade de ensino poderá propor normas diferentes para a apresentação individual, desde que devidamente autorizada pelo Comandante Geral.

TÍTULO III

DA CLASSIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO E USO DOS FARDAMENTOS

CAPÍTULO I

DA CLASSIFICAÇÃO DOS FARDAMENTOS

Art. 18. Os fardamentos da Polícia Militar do Estado do Tocantins são classificados em cinco grupos:

I - fardamentos de Representação;

II - fardamentos Administrativos;

III - fardamentos Operacionais, de Instruções, Formaturas e Desfiles;

IV - fardamentos de Delegações e Práticas Desportivas;

V - fardamentos de Atividades Específicas.

Art. 19. A discriminação dos fardamentos classificados nos cinco grupos, conforme o artigo anterior é a seguinte:

I - fardamentos de Representação:

a) fardamentos Históricos:

a.1. fardamento Histórico da Academia de Polícia Militar - 1º A;

a.2. fardamento Histórico de Polícia Montada - 1º B;

a.3. fardamento Histórico de Guarda-Bandeira - 1º C;

b) fardamentos de Gala:

b.1. fardamento de Gala Branco - 2º A;

b.2. fardamento de Gala Branco - 2º B.

c) fardamentos de Cerimônia:

c.1. fardamento de Cerimônia Completo - 3º A;

c.2. fardamento de Cerimônia Simples - 3º B.

II - fardamentos Administrativos:

a) fardamento de Expediente - 4º A;

b) fardamento da Saúde - 4º B;

c) fardamento de Adaptação - 4º C.

III - fardamentos Operacionais, de Instruções, Formaturas e Desfiles:

a) fardamento para Policiamento Ostensivo Ordinário - 5º A;

b) fardamento para Policiamento Ostensivo Ordinário - 5º A2;

c) fardamento para a Força Tática - 5º A3;

d) fardamento para Operações Especiais - 5º B;

e) fardamento para Operações Especiais em Ambiente Rural - 5º B2;

f) fardamento para Policiamento de Choque - 5º C;

g) fardamento para Operações com Cães em Ambiente Rural - 5º C2;

- h) fardamento para Policiamento Ambiental - 5º D;
- i) fardamento para Policiamento Rodoviário - 5º E;
- j) fardamento para Operações de Divisas - 5º E2
- k) fardamento para Policiamento Montado - 5º F;
- l) fardamento para Policiamento de Choque Montado - 5º F2;
- m) fardamento para Equoterapia - 5º F3;
- n) fardamento para Policiamento Aéreo - 5º G;
- o) fardamento para Policiamento Ciclístico, turístico, de Praias, Balneários e Parques - 5º H.

IV - fardamentos para Delegações e Práticas Desportivas:

- b) fardamento de Educação Física - 6º A;
- c) fardamento Agasalho Esportivo - 6º B;
- d) fardamento Aquático - 6º C.

V - fardamentos para Atividades Específicas:

- a) fardamento de Instrutor de Tiro - 7º A;
- b) fardamento de Manutenção e Logística - 7º B;
- c) fardamento de Gestantes - 7º C.

CAPÍTULO II

DA POSSE, COMPOSIÇÃO E USO DOS FARDAMENTOS

Seção I

Dos Fardamentos de Representação

Subseção I

Dos Fardamentos Históricos

Art. 20. O FARDAMENTO HISTÓRICO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR, denominado 1º A, terá a seguinte composição:

I - DENOMINAÇÃO

1º A

II - POSSE

Exclusiva de cadetes e oficiais servindo na APMT.

III - COMPOSIÇÃO MASCULINA

- Barretina preta;
- Túnica azul ferrete;
- Camiseta manga curta preta;
- Calça social azul ferrete
- Cinto cadaço preto;
- Cinturão preto;
- Cinto talim preto;
- Luva branca com punho curto;
- Meia social preta;
- Sapato social preto com cadaço;
- Polaina branca;
- Alamar amarelo para oficiais e forragê amarelo para cadetes.

IV - COMPOSIÇÃO FEMININA

- Barretina preta;
- Túnica azul ferrete;
- Camiseta manga curta preta;
- Saia social média azul ferrete;
- Cinto e cadaço preto;
- Cinto talim preto;
- Luva branca com punho curto;
- Meia-calça cor da pele;
- Sapato social preto com salto grosso médio;
- Alamar amarelo para oficiais e forragê amarelo para cadetes.

V - USO

- Representações, bailes e solenidades cívico-militares;
- Recomendável na solenidade de entrega do Espadim

Tiradentes para Cadetes.

VI - OBSERVAÇÕES

- O penacho da barretina e os detalhes do fardamento terão a cor amarela para o Oficial e vermelha para os Cadetes;

- O uso da barretina implica, obrigatoriamente, a utilização de polaina branca pelo masculino;

- É obrigatório estar armado com espada ou espadim.

VII - RESTRIÇÕES:

- Uso de calça pelo feminino.



Art. 21. O FARDAMENTO HISTÓRICO DE POLÍCIA MONTADA, denominado 1º B, terá a seguinte composição:

I - DENOMINAÇÃO:

1º B

II - POSSE:

Exclusiva de efetivo servindo em Unidade de Polícia Montada.

III - COMPOSIÇÃO ÚNICA:

- Capacete com penacho e crina, tipo dragão;
- Sobrecasaca branca;
- Camiseta manga curta preta;
- Dragona (Oficiais e Subtenentes);
- Charlateria (Sargentos, Cabos e Soldados);
- Culote verde;
- Cinto cadaço preto;
- Cinturão preto;
- Talabarte;
- Meia longa preta;
- Bota de montaria preta;
- Luva branca com cano longo.

IV - USO

- Representações e solenidades cívico-militares.

V - OBSERVAÇÕES

- O penacho do capacete e os fios de seda das dragonas terão cor amarela para Oficiais e vermelha para Praças.

VI - RESTRIÇÕES:

- Uso do fardamento sem a sobrecasaca.



Art. 22. O FARDAMENTO HISTÓRICO DE GUARDA-BANDEIRA, denominado 1º C, terá a seguinte composição:

I - DENOMINAÇÃO:
1º C**II - POSSE:**

Exclusiva e temporária de militares integrantes de Guarda-Bandeira.

III - COMPOSIÇÃO ÚNICA:

- Boina preta;
- Gandola cáqui;
- Calça tática cáqui;
- Cinto cadaço preto;
- Meia longa preta;
- Coturno preto com cadaços brancos;
- Cachecol de parada branco;
- Cinturão com talabarte branco;
- Luva branca com punho curto.

IV - USO:

- Solenidades cívico-militares.

V - OBSERVAÇÕES:

• Os acessórios brancos devem ser cautelados e devolvidos após o uso.

VI - RESTRIÇÕES:

- Compor guarda-bandeira sem os acessórios que caracterizam o fardamento;
- Vedado o uso do fardamento descomposto de peças.



Subseção II

Dos Fardamentos de Gala

Art. 23. O FARDAMENTO DE GALA BRANCO, denominado 2º A, terá a seguinte composição:

I - DENOMINAÇÃO:**2º A****II - POSSE:**

Obrigatória para os Oficiais.

III - COMPOSIÇÃO MASCULINA:

- Quepe preto;
- Túnica branca;
- Camisa social branca de manga comprida;
- Calça social preta;
- Cinto cadaço preto;
- Gravata horizontal preta (borboleta);
- Meia social preta;
- Sapato social preto com cadaço.

IV - COMPOSIÇÃO FEMININA:

- Quepe feminino preto;
- Blazer/Jaqueta branco;
- Camisa gola padre branca de manga comprida;
- Saia social média preta;
- Fita preta fina, em forma de laço;
- Meia-calça cor da pele;
- Sapato social preto com salto alto.

V - USO:

- Em representações, bailes e eventos de grande distinção;
- Em seu próprio matrimônio.

VI - OBSERVAÇÕES:

• O uso da cobertura poderá ser dispensado, a critério do Comandante-Geral ou autoridade que o substitua;

VII - RESTRIÇÕES:

- Compor o feminino com calça e gravata;
- Retirar a túnica



Art. 24. O FARDAMENTO DE GALA BRANCO, denominado 2º B, terá a seguinte composição:

I - DENOMINAÇÃO:
2º B**II - POSSE:**

- Obrigatória para os Oficiais.

III - COMPOSIÇÃO MASCULINA:

- Quepe preto;
- Túnica branca;
- Camisa social branca de manga comprida;
- Calça social preta;
- Cinto cadaço preto;
- Gravata vertical preta;
- Meia social preta;
- Sapato social preto com cadaço.

IV - COMPOSIÇÃO FEMININA:

- Quepe feminino preto;
- Blazer/Jaqueta branco;
- Camisa gola padre branca de manga comprida;
- Saia social média preta;
- Fita preta fina, em forma de laço;
- Meia-calça cor da pele;
- Sapato social preto com salto grosso alto ou médio.

V - USO:

- Representações e solenidades cívico-militares;
- Em seu próprio matrimônio.

VI - RESTRIÇÕES:

- Compor o feminino com calça e gravata.



Subseção III
Dos Fardamentos de Cerimônia

Art. 25. O FARDAMENTO DE CERIMÔNIA COMPLETO, denominado 3º A, terá a seguinte composição:

I - DENOMINAÇÃO:

3º A

II - POSSE:

Obrigatória para todos os Oficiais e facultativa para as Praças.

III - COMPOSIÇÃO MASCULINA:

- Quepe preto;
- Túnica verde;
- Camisa social cáqui de manga comprida;
- Calça social verde;
- Cinto cadaço preto;
- Gravata vertical verde;
- Meia social preta;
- Sapato social preto com cadaço.

IV - COMPOSIÇÃO FEMININA:

- Quepe feminino preto;
- Túnica verde;
- Camisa gola padre cáqui de manga comprida;
- Saia social média verde;
- Fita verde fina, em forma de laço;
- Meia-calça cor da pele;
- Sapato social preto com salto grosso alto ou médio.

V - USO:

- Representações e solenidades cívico-militares;
- Pelo Oficial ou pela Praça, em seu próprio matrimônio.

VI - RESTRIÇÕES:

- Compor o feminino com calça e gravata.



Art. 26. O FARDAMENTO DE CERIMÔNIA SIMPLES, denominado 3º B, terá a seguinte composição:

I - DENOMINAÇÃO:
3º B

II - POSSE:

Obrigatória para todos os Oficiais e Praças.

III - COMPOSIÇÃO MASCULINA:

- Quepe preto;
- Canícula cáqui;
- Camiseta manga curta preta;
- Calça social verde;
- Cinto e cadaço preto;
- Meia social preta;
- Sapato social preto com cadaço.

IV - COMPOSIÇÃO FEMININA:

- Quepe feminino preto;
- Canícula cáqui;
- Camiseta manga curta preta;
- Saia social média verde;
- Cinto cadaço preto;
- Meia-calça cor da pele;
- Sapato social preto com salto grosso médio.

V - USO:

- Solenidades cívico-militares.

VI - OBSERVAÇÕES:

• O efetivo pertencente à Unidade de Polícia Montada deverá substituir a calça e o sapato pelo culote e bota de montaria;

• O efetivo da saúde usará o fardamento branco equivalente (4º B), com quepe preto;

• Às policiais militares femininas deverão usar o cabelo em forma de coque;

VII - RESTRIÇÕES:

- Compor o feminino com calça.
- Vedado o uso do fardamento descomposto de peças.



Seção II
Dos Fardamentos Administrativos

Art. 27. O FARDAMENTO DE EXPEDIENTE, denominado 4º A, terá a seguinte composição:

I - DENOMINAÇÃO:
4º A

II - POSSE:

Obrigatória para todos Oficiais e Praças, exceto do Quadro de Saúde.

III - COMPOSIÇÃO MASCULINA:

- Gorro com pala. Variação: boina preta ou gorro sem pala bibico;
- Canícula cáqui;
- Camiseta manga curta preta;
- Calça social verde;
- Cinto cadaço preto;
- Meia social preta;
- Sapato social preto com cadaço.

IV - COMPOSIÇÃO FEMININA:

- Gorro com pala. Variação: boina preta ou bibico;
- Canícula cáqui;
- Camiseta manga curta preta;
- Saia social média verde ou calça social verde;
- Cinto cadaço preto;
- Meia-calça cor da pele;
- Sapato social preto com salto grosso médio ou baixo.

V - USO:

- Em atividades administrativas e externas não operacionais.

VI - OBSERVAÇÕES:

- Às policiais militares femininas deverão usar o cabelo em forma de coque;
- O efetivo pertencente à Unidade de Polícia Montada deve substituir a calça e o sapato pelo culote e bota de montaria;
- A calça só é permitida para o feminino em trânsito e expediente, sendo obrigatório o uso da saia em eventos;
- É permitida a utilização de coldre, porta-carregadores e algemas acoplados ao cinto cadaço ou o uso do cinto NA, desde que completo, como previsto no POP, sem necessidade de porte da tonfa.

VII - RESTRIÇÕES:

- Uso de coturno com este fardamento;
- Uso de calça e sapatos masculinos pelas policiais femininas;
- Uso de calçado sem salto, estilo sapatilha.
- Vedado o uso do fardamento descomposto de peças.



Art. 28. O FARDAMENTO DA SAÚDE, denominado 4º B, terá a seguinte composição:

I - DENOMINAÇÃO:

4º B

II - POSSE:

Obrigatória para Oficiais do QOS, QOAS e Praças do QPS.

III - COMPOSIÇÃO MASCULINA:

branco.

- Gorro com pala branco; Variações: Boina preta ou bibico

- Canícula branca;
- Camiseta manga curta branca;
- Calça social branca;
- Cinto cadaço branco;
- Meia social branca;
- Sapato social branco com cadaço.

IV - COMPOSIÇÃO FEMININA:

branco.

- Gorro com pala branco; Variações: Boina preta ou bibico

- Canícula branca;
- Camiseta manga curta branca;
- Saia social média branca;
- Cinto cadaço branco;
- Meia-calça cor da pele;
- Sapato social branco com salto grosso médio ou baixo.

V - USO:

- Em atividades administrativas e externas não operacionais.

VI - OBSERVAÇÕES:

- A calça só é permitida para o feminino em trânsito e expediente, sendo obrigatório o uso da saia em eventos;
- É permitida a utilização de coldre e porta-carregadores acoplados ao cinto cadaço.
- Às policiais militares femininas deverão usar o cabelo em forma de coque;
- Insígnias do Posto do Oficial no ombro; Insígnia da graduação da Praça no lado esquerdo da gola e Distintivo do quadro do lado direito da gola.

VII - RESTRIÇÕES:

- Uso de coturno e cinto NA com este fardamento;
- À policial feminina o uso de calça e sapato masculinos;
- Uso de calçado sem salto, estilo sapatilha;
- Vedado o uso do fardamento descomposto de peças.



Art. 29. O FARDAMENTO DE ADAPTAÇÃO, denominado 4º C, terá a seguinte denominação:

I - DENOMINAÇÃO:

4º C

II - POSSE:

Exclusiva para alunos dos cursos de formação.

III - COMPOSIÇÃO ÚNICA:

- Gorro com pala preto;
- Camiseta manga curta preta;
- Calça jeans tradicional azul;
- Cinto cadaço preto com fivela dourada (padrão PMTO);
- Meia cano médio branca;
- Tênis preto.

IV - USO:

- Exclusivamente interno em cursos de formação, durante o período de adaptação.

V - OBSERVAÇÕES:

- Poderá ser utilizado em instruções de policiais já formados, se norma de ensino assim determinar.

VI - RESTRIÇÕES:

- Transitar com este fardamento fora das dependências do quartel ou local de instrução.

**Seção III**

Dos Fardamentos Operacionais, de Instruções, Formaturas e Desfiles

Art. 30. O FARDAMENTO PARA POLICIAMENTO OSTENSIVO ORDINÁRIO, denominado 5º A, terá a seguinte composição:

I - DENOMINAÇÃO:

5º A

II - POSSE:

Obrigatória para Oficiais e Praças, exceto do quadro de saúde, para os quais é facultativa.

III - COMPOSIÇÃO ÚNICA:

- Boina preta. Variação: gorro com pala preto;
- Gandola cáqui (art. 17, XIII, "b");
- Camiseta manga curta preta;
- Calça tática cáqui;
- Meia longa preta;
- Coturno preto;
- Cinto cadaço preto e fivela dourada padrão PMTO;
- Cinto de guarnição preto, padrão POP/PMTO.

IV - USO:

- Em serviço operacional, instrução, formatura e desfile;

- Por militar do quadro de saúde, quando em instrução, atividade de campo ou similar, desde que previsão em Ordem de Serviço ou Nota de Instrução;

- Facultado em expediente administrativo quando autorizado pelo Comando.

V - OBSERVAÇÕES:

- Efetivo do policiamento motociclístico usará o calçado apropriado (bota de motociclista);

- Colete balístico na cor cáqui;

- Ao utilizar a boina, posicioná-la de forma que o distintivo fique acima das têmporas (lado direito);

- Insígnias do Posto do Oficial no ombro; Insígnia da graduação da Praça no Braço;

- Vedado o uso do fardamento descomposto de peças, salvo em Instrução, onde poderá ser autorizado a retirada da gandola.



Art. 31. O FARDAMENTO PARA POLICIAMENTO OSTENSIVO ORDINÁRIO, denominado 5ª A2, terá a seguinte composição:

I - DENOMINAÇÃO:

5ª A-2

II - POSSE:

Obrigatória para Oficiais e Praças, exceto do quadro de saúde, para os quais é facultativa.

III - COMPOSIÇÃO ÚNICA:

- Boina preta. Variação: gorro com pala preto;
- Camisa de Combate (Combat Shirt) cáqui;
- Calça tática cáqui com bolso na lateral e na parte de trás;
- Meia longa preta;
- Coturno preto;
- Cinto cadaço preto e fivela dourada padrão PMTO;
- Cinto de guarnição preto, padrão POP/PMTO.

IV - USO:

- Em serviço operacional, instrução, formatura e desfile;
- Por militar do quadro de saúde, quando em instrução, atividade de campo ou similar;
- Facultado em expediente administrativo quando autorizado pelo Comando.

V - OBSERVAÇÕES:

- Efetivo do policiamento motociclístico usará o calçado apropriado (bota de motociclista);
- Colete balístico na cor cáqui;
- Ao utilizar a boina, posicioná-la de forma que o distintivo fique acima das têmporas (lado direito);
- Em solenidades civico-militares, os militares integrantes da guarda bandeira poderão utilizar o 5º A2, mediante autorização da autoridade competente, com uso dos acessórios pertinentes (coturno preto com cadarços brancos; cinturão com talabarte branco; luva branca com punho curto);
- Insígnias do Posto do Oficial e da graduação da Praça deve ser fixada na gola;
- Vedado o uso do fardamento descomposto de peças.



Art. 32. O FARDAMENTO PARA FORÇA TÁTICA, denominado 5ª A3, terá a seguinte composição:

I - DENOMINAÇÃO:

5ª A-3

II - POSSE:

Exclusiva e obrigatória para Oficiais e Praças atuando em equipes de Força Tática.

III - COMPOSIÇÃO ÚNICA:

- Boina preta. Variação: chapéu selva “digital desert”;
- Camisa de Combate (Combat Shirt) na cor camuflada do tipo “digital desert”; Variação: Gandola camuflada “digital desert”;
- Calça tática camuflada, tipo “digital desert”, com bolso na lateral e na parte de trás;
- Braçal respectivo, posicionado no braço esquerdo (adaptado ao combat shirt);
- Meia longa preta;
- Coturno preto;
- Cinto de nylon na cor marrom no tom da farda e fivela dourada padrão PMTO;
- Cinto de guarnição preto, padrão POP/PMTO.

IV - USO:

- Em serviço operacional, instrução, formatura e desfile;
- Facultado em expediente administrativo quando autorizado pelo Comando.

V - OBSERVAÇÕES:

- A Camisa *Combat shirt* não poderá ser utilizada com a manga dobrada acima a altura do cotovelo. Exceto em situação operacional devidamente autorizada;
- Quando utilizar a gandola, o comprimento desta não deve ultrapassar o joelho;
- Ao utilizar a boina, posicioná-la de forma que o distintivo fique acima das têmporas (lado direito);
- Em operações o efetivo poderá, por determinação do Comando, sobrepor ao fardamento itens e equipamentos relacionados à atividade;
- Colete balístico na cor cáqui;
- Insígnias do Posto do Oficial do lado esquerdo da gola e distintivo do quadro do lado direito da gola; Insígnia da graduação da Praça, por se tratar de especializada, do lado esquerdo da gola e distintivo do quadro do lado direito;
- Vedado o uso do fardamento descomposto de peças.



Art. 33. O FARDAMENTO PARA REGIÕES FRIAS - SUÉTER, denominado 5º A4, terá a seguinte composição:

I - DENOMINAÇÃO:

5º A4

II - POSSE:

Exclusiva e obrigatória para Oficiais e Praças servindo em unidade de regiões fria do Estado.

III - COMPOSIÇÃO:

- Boina preta. Variação: gorro com pala preto;
- Gandola cáqui (art 17, XIII, “b”);
- Suéter de lã na cor cáqui (branco para o serviço de saúde) com lapelas nos ombros e mangas longas “japona”;
- Camiseta manga curta preta;
- Calça tática cáqui com bolso na lateral e na parte de trás;
- Meia longa preta;
- Coturno preto;
- Cinto cadarço preto e fivela dourada padrão PMTO;
- Cinto de guarnição preto, padrão POP/PMTO.

IV - USO:

- Em serviço operacional ordinário, nas regiões frias do Estado.

V - OBSERVAÇÕES:

- O Uniforme de frio “japona” será usado sobrepondo o fardamento operacional ordinário;
- As Insígnias do posto do Oficial virá na lapela do ombro e, as insígnias das Praças virá no braço.



Art. 34. O FARDAMENTO PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS, denominado 5º B, terá a seguinte composição:

I - DENOMINAÇÃO:

5º B

II - POSSE:

Exclusiva e obrigatória para Oficiais e Praças servindo em unidade de operações especiais.

III - COMPOSIÇÃO ÚNICA:

- Gorro comandos preto. Variação: chapéu de selva preto, boina preta, balaclava preta.
- Camisa de combate (Combat Shirt) na preta; Variação: Gandola "preta";
- Calça tática preta;
- Cinto cadaço preto;
- Meia longa preta;
- Coturno preto;
- Cinto de guarnição preto.

IV - USO:

- Em serviço operacional, instrução, formatura, desfile e expediente por policiais militares empregados em unidades de operações especiais.

V - OBSERVAÇÕES:

- A camisa deverá ser utilizada para o lado de dentro da calça com as mangas estendidas.

- A cobertura a ser utilizada será determinada pelo Comandante, de acordo com as peculiaridades da missão.

- Ao utilizar a boina, posicioná-la de forma que o distintivo fique acima das têmporas (lado direito);

- O comprimento da gandola conforme art. 17, XIII, "b";

- Em operações o efetivo poderá, por determinação do Comando, sobrepor ao fardamento itens e equipamentos relacionados à atividade.

- Colete balístico na cor preta.

- Vedado o uso do fardamento descomposto de peças.



Art. 35. O FARDAMENTO PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS EM AMBIENTE RURAL, denominado 5º B2, terá a seguinte composição:

I - DENOMINAÇÃO:

5º B2

II - POSSE:

Exclusiva e obrigatória para Oficiais e Praças servindo em unidade de operações especiais.

III - COMPOSIÇÃO ÚNICA:

- Chapéu selva camuflado. Variações: lenço tático (bandana) e shemagh ou balaclava, ambos camuflados.
- Camisa de combate (Combat Shirt) camuflada "Marpat"; Variação: Gandola "camuflada";
- Calça tática camuflada "Marpat";
- Cinto cadaço verde;
- Meia longa preta;
- Coturno coyote.

IV - USO:

- Em operações especiais em ambiente rural.

V - OBSERVAÇÕES:

- A camisa deverá ser utilizada para o lado de dentro da calça com as mangas estendidas;

- A cobertura a ser utilizada será determinada pelo Comandante da Operação, de acordo com as peculiaridades da missão;

- O comprimento da gandola conforme art. 17, XIII, "b";

- Em operações o efetivo poderá, por determinação do Comando, sobrepor ao fardamento itens e equipamentos relacionados à atividade;

- Colete balístico camuflado.



Art. 36. O FARDAMENTO PARA POLICIAMENTO DE CHOQUE, denominado 5º C, terá a seguinte composição:

I - DENOMINAÇÃO:

5º C

II - POSSE:

Exclusiva e obrigatória para Oficiais e Praças servindo em unidade de polícia de choque.

III - COMPOSIÇÃO ÚNICA:

- Boina preta. Variações: gorro com pala preto ou chapéu selva camuflado "black".
- Gandola camuflada "black"; Variação: Camisa de combate (Combat Shirt) camuflada "black";
- Camiseta manga curta preta;
- Calça tática camuflada "black";
- Braçal em conformidade com a especialização, posicionado no braço esquerdo;
- Cinto cadaço preto;
- Meia longa preta;
- Coturno preto;
- Cinto de guarnição preto.

IV - USO:

- Em serviço operacional, instrução, formatura e desfile por policiais militares empregados em unidades de polícia de choque;
- Facultado em expediente administrativo por determinação do Comando, podendo ser retirada a gandola e o cinto de guarnição, se autorizado.

V - OBSERVAÇÕES:

- A gandola poderá ser utilizada com a manga dobrada acima da altura do cotovelo, exceto em solenidades, que deverá permanecer estendida;
- O comprimento da gandola conforme art. 17, XIII, "b";
- Ao utilizar a boina, posicioná-la de forma que o distintivo fique acima das têmporas (lado direito);
- O comprimento da gandola não deve ultrapassar o meio da coxa;
- A cobertura a ser utilizada será determinada pelo Comandante, de acordo com as peculiaridades da missão;
- Efetivo do policiamento motociclístico usará o calçado apropriado;
- Em operações o efetivo poderá, por determinação do Comando, sobrepor ao fardamento itens e equipamentos relacionados à atividade;
- Colete balístico na cor preta.

VI - RESTRIÇÕES:

- Uso do chapéu selva em atividade urbana.



Art. 37. O FARDAMENTO PARA OPERAÇÕES COM CÃES EM AMBIENTE RURAL, denominado 5º C2, terá a seguinte composição:

I - DENOMINAÇÃO:
5º C2

II - POSSE:

Exclusiva para Oficiais e Praças servindo na Cia do Grupo de Operações com Cães (GOC) pertencente à unidade de Polícia de Choque.

III - COMPOSIÇÃO ÚNICA:

- Chapéu de selva camuflado. Variações: gorro com pala camuflado;
- Camisa de combate (Combat Shirt) camuflada "Multicam";
- Calça tática camuflada "Multicam";
- Cinto cadaço "Multicam";
- Meia longa preta;
- Coturno "Multicam";
- Cinto de guarnição "Multicam".

IV - USO:

- Em serviço operacional com cães em ambiente rural, instrução com cães em ambiente rural, formatura e desfile por policiais militares empregados no Grupo de Operações com Cães (GOC).

V - OBSERVAÇÕES:

- A Gandola Combat shirt não poderá ser utilizada com a manga dobrada acima da altura do cotovelo. Exceto em situação operacional devidamente autorizada;

- A camisa deverá ser utilizada para o lado de dentro da calça com as mangas estendidas.

- A cobertura a ser utilizada será determinada pelo Comandante, de acordo com as peculiaridades da missão;

- Em operações o efetivo poderá, por determinação do Comando, sobrepor ao fardamento itens e equipamentos relacionados à atividade;

- Colete balístico camuflado;

VI - RESTRIÇÕES:

- Uso do chapéu selva em atividade urbana.



Art. 38. O FARDAMENTO PARA POLICIAMENTO AMBIENTAL, denominado 5º D, terá a seguinte composição:

I - DENOMINAÇÃO:

5º D

II - POSSE:

Exclusiva e obrigatória para Oficiais e Praças servindo em unidade de polícia ambiental.

III - COMPOSIÇÃO ÚNICA:

- Chapéu selva camuflado. Variação: Gorro com pala camuflado no uniforme ambiental.
- Camisa de combate (Combat Shirt) camuflada "digital rural verde". Variações: Camisa manga longa camuflada com proteção UV para patrulhamento fluvial/lacustre.
- Calça tática camuflada "digital rural verde";
- Cinto cadaço preto;
- Meia longa preta;
- Coturno preto;
- Cinto de guarnição preto.

IV - USO:

- Em serviço operacional, instrução, formatura e desfile por policiais militares empregados em unidades de polícia ambiental;
- Facultado em expediente administrativo por determinação do Comando, podendo ser retirada a gandola e o cinto de guarnição, se autorizado;

- A camisa manga longa será para serviço operacional em ambiente aquático, sendo facultado em atividades de instruções relacionadas às atividades de policiamento ambiental e/ou ações de educação ambiental, quando autorizado pelo comando.

V - OBSERVAÇÕES:

- A camisa Combat shirt não poderá ser utilizada com a manga dobrada acima da altura do cotovelo. Exceto em situação operacional devidamente autorizada;

- O comprimento da gandola não deve ultrapassar o joelho;
- Em operações o efetivo poderá, por determinação do Comando, sobrepor ao fardamento itens e equipamentos relacionados à atividade;
- Colete balístico na cor preta e/ou colete salva-vidas quando em patrulhamento fluvial/lacustre;



Variação 1 - Combat Shirt camuflada



Variação 2 - Camisa manga longa camuflada c/proteção UV

Art. 39. O FARDAMENTO PARA POLÍCIAMENTO RODOVIÁRIO, denominado 5º E, terá a seguinte composição:

I - DENOMINAÇÃO:

5º E

II - POSSE:

Exclusiva e obrigatória para Oficiais e Praças servindo em unidade de policiamento rodoviário.

III - COMPOSIÇÃO ÚNICA:

- Chapéu selva cáqui;
- Gandola Combat shirt azul;
- Calça tática cáqui com bolso na lateral e na parte de trás;
- Cinto cadaço preto;
- Meia longa preta;
- Coturno preto;
- Cinto de guarnição preto, padrão POP/PMTO;

VI - USO:

- Em serviço operacional, instrução, formatura e desfile por policiais militares empregados em unidades de policiamento rodoviário;
- Facultado em expediente administrativo por determinação do Comando, podendo ser retirada o cinto de guarnição, se autorizado.

V - OBSERVAÇÕES:

- A Gandola Combat shirt não poderá ser utilizada com a manga dobrada acima da altura do cotovelo. Exceto em situação operacional devidamente autorizada.
- Efetivo do policiamento motociclístico usará o calçado apropriado (bota de motociclista);
- Em operações o efetivo poderá, por determinação do Comando, sobrepor ao fardamento, itens e equipamentos relacionados à atividade;

- Colete balístico na cor cáqui;



Art. 40. O FARDAMENTO PARA OPERAÇÕES DE DIVISAS, denominado 5º E2, terá a seguinte composição:

DENOMINAÇÃO:

5º E2

POSSE:

Exclusiva e obrigatória para Oficiais e Praças atuando em operações de divisas.

COMPOSIÇÃO ÚNICA:

- Chapéu selva camuflado, com brasão da unidade na lateral camuflada;
- Camisa de combate (Combat shirt) na cor camuflada do tipo “multimissão”;
- Calça tática camuflada, tipo “multimissão”;
- Cinto de nylon na cor marrom no tom da farda
- Cinto cadaço marrom;
- Meia longa preta;
- Coturno marrom;
- Cinto de nylon de armação (cinto de guarnição) na cor marrom no tom da farda;

USO:

- Em serviço operacional, instrução, formatura e desfile por policiais militares empregados em operações de divisas;
- Facultado em expediente administrativo por determinação do Comando, podendo ser retirado o cinto de guarnição, se autorizado;

OBSERVAÇÕES:

- A Camisa Combat shirt não poderá ser utilizada com a manga dobrada acima da altura do cotovelo. Exceto em situação operacional devidamente autorizada.
- Em operações o efetivo poderá, por determinação do Comando, sobrepor ao fardamento itens e equipamentos relacionados à atividade;
- Capa do colete balístico na cor da camisa combat shirt.



Art. 41. O FARDAMENTO PARA POLÍCIAMENTO MONTADO, denominado 5º F, terá a seguinte composição:

DENOMINAÇÃO:
5º F**POSSE:**

Exclusiva e obrigatória para Oficiais e Praças servindo em unidade de polícia montada.

COMPOSIÇÃO ÚNICA:

- Boina preta. Variações: gorro com pala preto, chapéu canadense;
- Camisa de Combate (Combat Shirt) cáqui; Variação: Gandola cáqui;
- Calça tática cáqui com bolso na lateral e na parte de trás;
- Camiseta manga curta preta;
- Culote cáqui;
- Cinto cadarço preto;
- Meia longa preta;
- Bota de montaria preta;
- Cinto de guarnição preto.

USO:

• Em serviço operacional, instrução, formatura e desfile por policiais militares empregados em unidades de polícia montada;

• Facultado em expediente administrativo por determinação do Comando, podendo ser retirada a gandola e o cinto de guarnição, se autorizado.

OBSERVAÇÕES:

• A gandola poderá ser utilizada com a manga dobrada até da altura do cotovelo, exceto em solenidades, que deverá permanecer estendida;

• O comprimento da gandola não deve ultrapassar o joelho;

• Ao utilizar a boina, posicioná-la de forma que o distintivo fique acima das têmporas (lado direito);

• Em operações o efetivo poderá, por determinação do Comando, sobrepor ao fardamento itens e equipamentos relacionados à atividade;

• Colete balístico na cor cáqui.



Art. 42. O FARDAMENTO PARA POLICIAMENTO DE CHOQUE MONTADO, denominado 5º F2, terá a seguinte composição:

DENOMINAÇÃO:

5º F2

POSSE:

Exclusiva e obrigatória para Oficiais e Praças servindo em unidade de polícia montada.

COMPOSIÇÃO ÚNICA:

- Capacete de choque de cavalaria preto;
- Gandola camuflada "safári";
- Camiseta manga curta preta;
- Culote camuflado safári;
- Cinto cadarço preto;
- Meia longa preta;
- Bota de montaria preta;
- Cinto de guarnição preto.

USO:

• Em serviço em serviço de operações de choque montado, por policiais militares empregados em unidades de polícia montada.

OBSERVAÇÕES:

• A gandola poderá ser utilizada com a manga dobrada até da altura do cotovelo, exceto em solenidades, que deverá permanecer estendida;

• O comprimento da gandola não deve ultrapassar o joelho;

• Em operações o efetivo poderá, por determinação do Comando, sobrepor ao fardamento itens e equipamentos relacionados à atividade;

• Colete balístico na cor cáqui.



Art. 43. O FARDAMENTO OPERACIONAL DE VOO, UTILIZADO EM OPERAÇÕES AÉREAS, denominado 5º G, terá a seguinte composição:

DENOMINAÇÃO:

5º G

POSSE:

Exclusiva e obrigatória para Oficiais, Praças e colaboradores servindo exclusivamente nas atividades técnicas de voo e afins, quais sejam: tripulantes, mecânicos e profissionais de Gerenciamento de risco operacional, DOV e apoio solo, servindo ao grupamento Aéreo da PMTO, GRAER-PMTO.

COMPOSIÇÃO ÚNICA:

- Macacão de voo verde;
- Luva anti-estática na cor verde;
- Camiseta manga curta preta;
- Gorro tático cor verde sage green, variação chapéu selva verde;
- Meia longa preta;
- Coldre Axilar ou coldre de cintura verde;
- Coturno tático anti-estático preto.

USO:

• Em serviço operacional de voo, instrução, formatura e desfile por policiais militares empregados exclusivamente no grupamento Aéreo da PMTO, GRAER-PMTO.

OBSERVAÇÕES:

4º A;

• Em atividade administrativa deverá ser utilizado o fardamento

• O coldre a ser utilizado com este fardamento será o modelo axilar ou de cintura;

• Colete balístico na cor verde.



Art. 44. O FARDAMENTO AÉREO PARA APOIO SOLO E ATIVIDADES FORA DE VOO, denominado 5 G2, terá a seguinte composição:

DENOMINAÇÃO:
5º G2

POSSE:

Exclusiva e obrigatória para Oficiais, Praças e colaboradores servindo exclusivamente nas atividades técnicas, administrativas e não operacionais de voo do grupamento Aéreo da PMTO, GRAER-PMTO.

COMPOSIÇÃO ÚNICA:

- Gandola combat shirt tática cor verde sage green com inscrições do nome e fator Rh, bandeira do estado e brasão da PMTO nas mangas, em cor monocromática, para uso exclusivo dos militares;
- Gorro tático cor verde sage green, variação chapéu selva verde;
- Calça Tática na cor cáqui com bolso na lateral e na parte de trás;
- Meia longa bege;
- Cinto de guarnição em nylon na cor cáqui;
- Coldre de cintura na cor cáqui, para militares;
- Porta algema, porta carregador e demais apetrechos na cor Cáqui, para militares;
- Coturno Cáqui.



Variação 1

- Camisa Gola Polo tática na cor verde Sage green, com inscrições do nome e fator Rh, bandeira do estado e brasão da PMTO nas mangas na cor monocromática, para uso de colaboradores Civis do Grupamento aéreo da PMTO.
- Gorro tático cor verde sage green, variação chapéu selva verde;
- Calça Tática na cor cáqui;
- Meia longa bege;
- Cinto de guarnição em nylon na cor cáqui;
- Coturno Cáqui.



Variação 2

USO:

• Em serviço operacional fora de voo, apoio solo em missões operacionais, manutenção aeronáutica, instrução, formatura e desfile por policiais militares servindo ao grupamento Aéreo da PMTO, GRAER-PMTO.

OBSERVAÇÕES:

- Em atividade administrativa e deslocamentos deverá ser utilizado o conjunto completo com a cobertura adequada à missão;
- O coldre a ser utilizado com este fardamento será o modelo de cintura;
- Colete balístico na cor verde.

Art. 45. O FARDAMENTO PARA POLICIAMENTO DE PRAIAS, BALNEÁRIOS E PARQUES, denominado 5º H, terá a seguinte composição:

DENOMINAÇÃO:
5º H

POSSE:

Obrigatória para Oficiais subalternos e intermediários do quadro de combatentes e da administração, e Praças combatentes. Facultativa para os demais policiais militares.

COMPOSIÇÃO ÚNICA:

- Chapéu selva caqui;
- Camiseta gola padre manga longa verde-limão;
- Bermuda tática caqui;
- Cinto cadarço preto;
- Meia cano baixo branca;
- Tênis preto;
- Cinto de guarnição preto.

USO:

• Restrito a serviço e instrução de policiamento de praias, balneários e parques, bem como em formaturas e desfiles.

OBSERVAÇÕES:

• A camiseta deverá ser utilizada para o lado de dentro da bermuda com as mangas estendidas.

- Colete balístico na cor caqui.



Seção IV

Dos Fardamentos para delegações e práticas desportivas

Art. 46. O FARDAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, denominado 6º A, terá a seguinte composição:

DENOMINAÇÃO:
6º A

POSSE:

Obrigatória para todos policiais militares.

COMPOSIÇÃO MASCULINA:

- Camiseta manga curta ou longa, na cor preta e com proteção UV, com brasão da PMTO bordado no lado esquerdo e bordado Posto/graduação, instituição e nome de guerra e tipo sanguíneo na direita;
- Calção preto;
- Meia cano médio branca;
- Tênis predominante preto.

COMPOSIÇÃO FEMININA:

- Camiseta manga curta ou longa, na cor preta e com proteção UV, com brasão da PMTO bordado no lado esquerdo e bordado Posto/graduação, instituição e nome de guerra e tipo sanguíneo na direita;
- Top preto;
- Legging preto;
- Meia cano médio branca;
- Tênis predominante preto.

USO:

• Em competições esportivas, atividades de caráter esportivo e treinamentos físicos.

OBSERVAÇÕES:

• É facultado ao masculino utilizar bermuda térmica preta por baixo do calção;

• Na execução de atividade física específica é permitido o uso de tênis/calçado e acessórios apropriados, podendo ser de outra cor;

• O calção, legging dos oficiais terá duas listras laterais brancas, o dos cadetes, subtenentes e sargentos terá uma listra lateral branca e o dos cabos e soldados sem listra laterais.

RESTRIÇÕES:

• Uso fora do quartel, exceto em prática desportiva sob comando, ou em atividade administrativa.



Art. 47. O FARDAMENTO AGASALHO ESPORTIVO, denominado 6° B, terá a seguinte composição:

DENOMINAÇÃO:
6° B

POSSE:

Obrigatória para cadetes e policiais militares servindo em unidades de ensino. Facultativa aos demais policiais militares.

COMPOSIÇÃO ÚNICA:

- Blusão esportivo cáqui;
- Camiseta manga curta preta;
- Calça esportiva cáqui;
- Meia cano baixo branca;
- Tênis preto.

USO:

• Em competições esportivas, atividades de caráter esportivo e treinamentos físicos.

• Em formaturas de caráter esportivo e, por instrutores, monitores e alunos em instrução.

OBSERVAÇÕES:

• Por autorização do Comandante ou autoridade que presidir o evento, o fardamento poderá ser utilizado sem o blusão.

• O uso deste fardamento em viagens ou atividades específicas pode ser regulamentado por ato do Comandante-Geral.

• A calça terá três listras laterais brancas para oficial superior, oficiais intermediários e subalternos duas listras laterais brancas, dos Cadetes e Praças Subtenentes e Sargentos uma listra lateral branca, soldados e alunos soldados sem listras.

RESTRIÇÕES:

- Uso com cinto de guarnição.



Art. 48. O FARDAMENTO AQUÁTICO, denominado 6° C, terá a seguinte composição:

DENOMINAÇÃO:
6° C

POSSE:

Obrigatória para alunos em curso de formação. Facultativa para os demais militares.

COMPOSIÇÃO MASCULINA:

- Touca de natação preta;
- Sunga box preta;
- Chinelo preto.

COMPOSIÇÃO FEMININA:

- Touca de natação preta;
- Maiô box preto;
- Chinelo preto.

USO:

- Restrito às instruções e atividades desportivas aquáticas.

RESTRIÇÕES:

- Transitar com esse fardamento, exceto para deslocamento ao vestiário.

**Seção V****Dos Fardamentos para Atividades Específicas**

Art. 49. O FARDAMENTO DE INSTRUTOR DE TIRO, denominado 7° A, terá a seguinte composição:

DENOMINAÇÃO:
7° A

POSSE:

Exclusiva e obrigatória para instrutores de tiro.

COMPOSIÇÃO ÚNICA:

- Gorro com pala preto. Variação: chapéu selva preto ou cáqui, com proteção do pescoço;
- Gandola Combat shirt ou camiseta gola padre manga longa na cor vermelha;
- Calça tática cáqui;
- Cinto cadaço preto;
- Meia cano longo preta;
- Coturno preto;
- Cinto de guarnição preto.

USO:

- Restrito em instruções de tiro da PMTO.

OBSERVAÇÕES:

- A camiseta deverá ser utilizada para o lado de dentro da calça com as mangas estendidas;
- Colete balístico na cor preta.

RESTRIÇÕES:

- Uso fora dos quartéis ou estandes de tiro.



Art. 50. O FARDAMENTO DE MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA, denominado 7º B, terá a seguinte composição:

DENOMINAÇÃO:
7º B**POSSE:**

Militares envolvidos em atividades de manutenção e logística.

COMPOSIÇÃO ÚNICA:

- Gorro com pala preto.
- Macacão manga curta cáqui. Variação: manga longa;
- Camiseta manga curta preta;
- Meia cano longo preta;
- Coturno preto. Variação: bota adventure preta.

USO:

- Nas atividades de manutenção ou logística da Unidade;

OBSERVAÇÕES:

- O uso da cobertura poderá ser dispensado, conforme a atividade.

RESTRIÇÕES:

- Uso de forma parcial, ou com partes abertas ou descompostas, principalmente fora das dependências do quartel, exceto na parte interna da unidade em situações necessárias.



Art. 51. O FARDAMENTO PARA GESTANTES, denominado 7º C, terá a seguinte composição:

DENOMINAÇÃO:
7º C**POSSE:**

Exclusiva e facultativa para todas as policiais militares em período de gestação.

COMPOSIÇÃO:

- Boina preta;
- Canícula modelo bata cáqui;
- Camiseta manga curta preta;
- Calça social com cós suplex verde;
- Meia cor da pele;
- Sapato social preto com salto grosso baixo ou sapatilha.

USO:

- Em atividades administrativas exclusivamente internas.
- Em eventos e solenidades cívico-militares.

OBSERVAÇÕES:

- Em todo o período gestacional, a militar poderá utilizar este fardamento em substituição aos fardamentos previstos para representação e expediente;
- As militares do quadro da saúde utilizarão este fardamento na cor branca, exceto a cobertura que permanecerá preta.

RESTRIÇÕES:

- Uso em trânsito e atividades externas, exceto se autorizado.



Art. 52. O FARDAMENTO DE MISSÕES INTERNACIONAIS, denominado 8º A, terá a seguinte composição:

DENOMINAÇÃO:
8º A**POSSE:**

Exclusiva e facultativo para todos os policiais militares em missões internacionais ou de Paz da ONU.

COMPOSIÇÃO:

- Gorro com pala preto ou azul. Variação: Boina preta ou azul;
- Camisa gola polo na cor azul marinho, com o brasão da PMTO do lado esquerdo e identificação do lado direito e o nome Polícia Militar nas costas;
- Calça tática cáqui;
- Cinto cadaço preto;
- Meia cano longo preta;
- Coturno preto ou na cor cáqui, de acordo a missão;
- Cinto de guarnição preto.

USO:

- Em atividades administrativas.
- Em atividades operacionais, com o colete balístico na cor cáqui.

OBSERVAÇÕES:

- O uso do cabelo das policiais femininas e em coque;
- A camisa polo deverá ser usada por dentro da calça;
- Vedado o uso parcial deste fardamento.
- No lado direito constará a bandeira do Tocantins ou poderá ser substituída pela bandeira do Brasil e o símbolo da organização que o policial atuará logo abaixo.
- No lado esquerdo constará o brasão da Polícia Militar.

RESTRIÇÕES:

- Vedado o uso em outras atividades, que não seja em missões internacionais.



Varição 1



Varição 2



Varição 3

TÍTULO IV
DAS PEÇAS COMPLEMENTARES, IDENTIFICAÇÃO,
EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

CAPÍTULO I
DAS PEÇAS QUE COMPÕE O FARDAMENTO

Seção I
DAS PEÇAS DE FARDAMENTO

Subseção I
Das coberturas

Art. 53. As coberturas que compõem os fardamentos utilizados pela Polícia Militar do Tocantins são as seguintes:

I - quepe:



- a) confeccionado na cores preta;
- b) detalhes: insígnia alusiva à Polícia Militar na frente e louros de pala para as Oficiais superiores;
- c) os cabos e soldados utilizarão o mesmo modelo de quepe que os subtenentes e sargentos, porém o distintivo de cobertura deverá ter o centro na cor azul.

II - casquete;



- a) confeccionado na cores preta;
- b) detalhes: insígnia alusiva à Polícia Militar na frente e louros de pala para as Oficiais superiores;
- c) os cabos e soldados utilizarão o mesmo modelo de quepe que os subtenentes e sargentos, porém o distintivo de cobertura deverá ter o centro na cor azul.

III - boina:



- a) confeccionada em feltro ou lã, na cor preta ou em matéria-prima similar;
- b) aba do lado esquerdo presa com botão de pressão metálico cor preta, forrada em tecido poliéster/algodão, na cor preta;
- c) regulagem por meio de cadarço em nylon, na cor preta, para o ajuste da boina à cabeça do usuário, no limite inferior da aba haverá dois ilhoses (respiração) de alumínio na cor preta, no sentido transversal da base;
- d) o uso do distintivo na boina deverá ser alinhado acima da têmpora do lado direito.

IV - gorro com pala:

Oficiais Superiores Oficiais Intermediário/Subalterno



Praça: Subtenentes/1º, 2º e 3º Sargentos Praça: Cabos/Soldados

a) confeccionado na cor preta ou de acordo a especialidade;



Exemplo: camuflado de acordo a especializada

b) compõe-se de pala (rígida), copa (topo, lateral e fita) e forro;

c) logotipo referente ao Posto/Graduação, bordado na parte frontal, na cor cinza/chumbo.

V - Capacete com penacho e crina, tipo dragão;

VI - Capacete de choque de cavalaria preto;

VII - Chapéu selva;



a) confeccionado na cor cáqui ou de acordo com a especialidade, em tecido leve, maleável e resistente;

b) é composto por cora, abas e topo, podendo a coroa do chapéu ter furos com ilhoses para facilitar a troca de calor e um prendedor de aba, além da tira com relgulador.

VIII - Bibico;



a) confeccionado na cor preta, em tecido leve, maleável e resistente. Para oficiais superiores, com friso dourado externo na parte superior em toda a sua volta.

Observação: a insígnia do posto ou da graduação será fixada do lado esquerdo, na parte dianteira.

IX - Barretina preta;

Subseção II Das camisetas

Art. 54. A cor, os detalhes e o uso das camisetas dos fardamentos obedecem às seguintes prescrições:

I - camiseta:



a) confeccionada nas cores preta ou branca;

b) detalhes: gola sanfonada e de tal forma a cobrir toda a área da cintura escapular:

1. punho: acima do cotovelo;

2. frente: brasão da PMTO na linha do tórax do lado esquerdo. Ao lado direito desta, posto ou graduação abreviado, instituição abreviada e nome de guerra do militar, bordado na cor branca na camiseta preta, e na cor preta nas demais camisetas, todas as letras maiúsculas, e tipo sanguíneo na cor vermelha, padrão arial de 1,5 cm de altura seguindo este exemplo: 3º SGT PM STIVE O+;

c) a parte inferior da camiseta deve ser colocada dentro da calça, bermuda, saia ou calção.

d) uso misto, masculino e feminino.

II - camisa manga longa:

a) confeccionada na cor preta.

b) detalhes: Gola sanfonada e de tal forma a cobrir toda a área da cintura escapular, mangas até a altura dos punhos, identificação do posto/graduação, instituição abreviada e nome de guerra do policial no lado superior direito. Brasão da PMTO do lado superior esquerdo.

c) uso misto, masculino e feminino.

CAPÍTULO II DAS PEÇAS COMPLEMENTARES

Art. 55. Peças complementares são aquelas que não entram na composição dos Fardamentos de que trata o Título III deste Regulamento e compreendem:

- I. alamares;
- II. espada;
- III. espadim.

Seção I Dos Alamares

Art. 56. Os alamares previstos são:

- I. de desfile;
- II. de representação;
- III. de serviço.

Art. 57. Os alamares são usados pelos oficiais, do lado direito quando no exercício das funções de Chefe da Casa Militar da Governadoria, Chefe do Estado-Maior Geral, e do lado esquerdo quando na função de Ajudantes-de-Ordens do comandante-geral e de outras autoridades.

§1º O alamar de desfile e de representação, na cor amarelo-ouro, será usado nos fardamentos de Representação, Gala e Cerimônia, presos por colchete de gancho ao ombro esquerdo ou direito e, pelas duas extremidades, ao botão superior da túnica.



§2º O alamar de serviço, nas cores azul e amarelo, será utilizado nos fardamentos Administrativos, Operacionais, de Instruções, Formaturas e Desfiles, preso por colchete de gancho ao ombro esquerdo ou direito.



Seção II Das Espadas

Art. 58. A espada, símbolo do oficial, é usada em solenidades, formaturas e desfiles militares, pelo agraciado, em presença de tropa armada, na entrega de condecorações, quando determinado pela autoridade competente.

§1º Espada do Comandante-Geral e Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado:



Espada do Comandante-Geral e Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

I. bainha de couro costurada à mão, laqueado alto brilho na cor preta com tinta especial. Guarnições e punho cinzelados à mão, acabamento alto brilho e dourados. Cabo cor marfim com filetes dourados. Lâmina de aço inoxidável, forjada, temperada, adamsada, acabamento alto brilho, banhada e níquel preto.

§2º Espada comum a todos oficiais:



Espada comum a todos oficiais

I. fabricada de acordo com a norma do Exército Brasileiro NEB/T E-307. Cobertura do cabo: tradicional em aço inoxidável com polimento espelhado. Cabo: plástico em ABS preto polido e encordoado com fios inox e dourados. Guarda Mão: cheio ou vazado artisticamente em aço inoxidável com o brasão da República com acabamento e polimento espelhado. Lâmina: lisa ou adamsada com gravação tradicional profunda; temperada, duplo canal, numerada e com a bandeira do Brasil. Bainha: toda em aço inoxidável com acabamento polimento espelhado.

Seção III Do Espadim

Art. 59. O espadim, símbolo do cadete, é usado com os fardamentos em que seu uso é previsto ou quando determinado pela autoridade competente. É uma arma de representação, utilizada no período em que o cadete está na Academia de Polícia Militar, símbolo da preparação do formando para exercer função de comando. O Espadim Tiradentes, constituído pela união harmônica do aço, do ouro e do marfim, traz em sua lâmina a inscrição em latim "Pro lege Vigilanda", que significa para vigilância da lei, e é conferido ao Aluno Oficial da Polícia Militar do Tocantins como símbolo da autoridade, da honra e da dignidade. O espadim divide-se em lâmina, bainha, cruzeta, cabo, polmo e acabamento.



CAPÍTULO III DA IDENTIFICAÇÃO

Seção I Da Identificação nos Fardamentos

Art. 60. As identificações apostas, presas ou bordadas nos fardamentos são destinadas a identificar o policial militar, devendo obedecer às abreviações constantes no quadro abaixo:

POSTO / GRADUAÇÃO	ABREVIACÕES
CORONEL PM	CEL PM
TENENTE CORONEL PM	TEN CEL PM
MAJOR PM	MAJ PM
CAPITÃO PM	CAP PM
1º TENENTE PM	1º TEN PM
2º TENENTE PM	2º TEN PM
ASPIRANTE A OFICIAL PM	ASP OF PM
CADETE PM	CAD PM
ALUNO DO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO	AL CHO A PM
ALUNO DO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	AL CHO AS PM
ALUNO DO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS MÚSICOS	AL CHOM PM
SUBTENENTE PM	SUBTEN PM
ALUNO DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS	AL CAP PM
1º SARGENTO PM	1º SGT PM
2º SARGENTO PM	2º SGT PM
3º SARGENTO PM	3º SGT PM
CABO PM	CB PM
SOLDADO 1ª CLASSE PM	SD PM 1ª CL
SOLDADO 2ª CLASSE PM	SD PM 2ª CL
ALUNO PRAÇA PM	AL PRAÇA PM

§1º A identificação pessoal se dará por meio de:

I - Nas fardas de expediente: plaqueta de acrílico, com os seguintes detalhes: na cor preta com bordas e letras douradas, presa logo abaixo da costura superior do bolso direito da camisa, constando o posto ou graduação abreviada, instituição abreviada, o nome de guerra e o tipo sanguíneo/fator RH na cor vermelha, com as medidas de 7,5 cm X 1,5 cm;



II - Na farda Operacional (gandola e combat shirt): tarjeta, em tecido ou emborrachado, com os seguintes detalhes: contendo o posto ou graduação abreviada, instituição abreviada e o nome de guerra bordado ou gravado, em caixa alta, altura de 9 mm e na cor preta, fundo na cor do uniforme (5ª A e 5º A2) com o tipo sanguíneo/fator RH, em fonte menor e na cor vermelha, deverá ser contornada em caixa retangular na largura de 130,00mm e altura de 25,00mm em linha na cor cáqui, podendo ser costurado diretamente no tecido ou fixados com a utilização de velcro.



III - No macacão de voo, tarjeta de couro preta nas dimensões 100 mm X 56 mm e no fardamento Fora de voo, dimensões 100 mm X 50mm, tanto para piloto quanto tripulação, constando as inscrições na parte superior o dístico "PMTO", no centro do conjunto, o emblema da unidade, na parte inferior será descrito em letra fonte AZONIX o posto ou graduação abreviada, o nome de guerra, na cor dourada para Oficiais e prata para Praças e tipo sanguíneo/fator RH, na cor vermelha.



IV - Nas camisetas a identificação do posto/graduação e nome de guerra serão grafados em letras maiúsculas de cor branca, a tipagem sanguínea do policial militar será de cor vermelha, ambos serão bordados do lado direito à altura do peito na fonte Arial, com tamanho 10 mm de altura.



§2º Nos Fardamentos de cor preta (5º B) ou camuflado "black" (5º C), a tarjeta será fixada em velcro ou costurado diretamente na gandola, confeccionado em tira de tecido ou emborrachado na cor de fundo preto, com o nome de guerra em letras de cor cinza e tipagem sanguínea em letra de cor vermelha, deverá ser contornada em caixa retangular na largura de 130,00mm e altura de 25,00mm em linha da mesma cor da letra (cinza).



§3º No Fardamento de Policiamento Ambiental, a tarjeta será em tira de tecido ou emborrachado na cor verde musgo de fundo, com o nome de guerra em letras de cor preto e tipagem sanguínea em letra de cor vermelha, deverá ser contornada em caixa retangular na largura de 130,00mm e altura de 25,00mm em linha da mesma cor da letra (preta), podendo ser costurado diretamente no tecido ou fixados com a utilização de velcro.



§4º Nos Fardamentos, Túnica verde e branca, Representação, Gala e Cerimônia, a plaqueta deverá ser fixada no fardamento, lapela do bolso direito, parte superior do bolso direito, com medidas de 15,00mm x 80,00mm. Quando o Policial Militar retirar a túnica, deverá a plaqueta de identificação ser fixada na lapela da camisa interna, no bolso direito.



Imagem Ilustrativa: modelo da plaqueta de identificação



Imagem Ilustrativa: local de fixação da plaqueta de identificação na túnica verde e branca

§5º A tarjeta deverá, no caso da gandola, ser fixada ao fardamento tangenciando a parte superior do bolso direito. Para a combat shirt, deverá ser aplicada no lado direito à altura do toráx, bordada ou bordada com velcro.

§6º Nas capas dos painéis balísticos: a tarjeta em velcro deve ser utilizada igual ao do fardamento operacional.

Art. 61. As dimensões, cores codificadas, tipos de tecidos e especificidades de confecção serão descritos no Manual de Especificações Técnicas do presente Regulamento.

CAPÍTULO IV DOS EQUIPAMENTOS

Seção I Equipamentos de Proteção Individual

Art. 62. Os equipamentos de proteção individual - EPI, são aqueles que visam salvaguardar a integridade física do policial, e complementam os fardamentos descritos neste Regulamento, sendo que todos os equipamentos de proteção individual obrigatoriamente devem respeitar as Normas Brasileiras - NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, e que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.

Art. 63. São equipamentos de proteção individual utilizados pelos policiais militares:

I. capacetes:

a) capacete Antitumulto I: casco de fibra de vidro ou injetado em plástico ABS na cor branca, carneira de couro, jugular regulável em poliamida e queixeira em PVC, com grafismo de PM na cor preta na lateral em ambos os lados e na frente o Brasão da Corporação PMTO;

b) capacete Antitumulto II: o capacete é um conjunto de componentes perfeitamente integrados, sendo constituído de casco, sistema de atenuação de impactos, sistema de fixação e estabilização do capacete, viseira, forração interna e proteção de pescoço e nuca. O Capacete destina-se ao uso policial em atividades de controle de distúrbios civis (CDC) desenvolvido para atividades policiais militares, não podendo ser adaptado a outras atividades, deve ser construído com casco inteiriço, sem emendas, de forma a prevenir ou minimizar lesões provocadas à cabeça do usuário provenientes de impacto ou penetração de objetos arremessados manualmente ou de forma mecânica, não incluindo armas de fogo. O EPI deve oferecer proteção/tratamento contra líquidos quentes, cáusticos ou inflamáveis e deve ser compatível com a utilização equipamentos de proteção respiratória - EPR (máscara contra gases ou respiradores autônomos) padrão militar ou policial QBRN;

c) capacete Balístico I: capacete de proteção balística com viseira removível, compatível com a utilização de equipamentos periféricos, para o emprego de tropas que atuem em ações de controle de distúrbio civis, confeccionado totalmente na cor preta, opaca e não refletiva, constituído em fibra balística de aramida, polietileno ou outro material de igual desempenho ou superior, com sistema de fixação também na cor preta;

d) capacete Balístico II: capacete de proteção balística padrão helmet cut, compatível com a utilização de equipamentos periféricos, para o emprego de tropas que atuem em ações táticas especiais, confeccionado totalmente na cor preta, opaca e não refletiva, constituído em fibra balística de aramida, polietileno ou outro material de igual desempenho ou superior, com sistema de fixação também na cor preta;

e) capacete de Motociclismo (branco ou preto): capacete para motociclista modular escamoteável, certificado conforme NBR 7471 2001. Constituído de casco externo injetado em ABS (Acrilonitrila, Butadieno, Estireno) ou material de igual desempenho comprovado por teste no INMETRO. Obrigatoriamente deve possuir elementos como cinta jugular, viseira interna, queixeira, sistema de ventilação, e layout contendo inscrições PMTO e Brasão da Corporação conforme descrição nas especificações técnicas;

f) capacete de Ciclismo (preto): o capacete para ciclista deverá ter a seguinte estrutura de construção: Casco - Material interno, Casco externo, Revestimento interno, Sistema de fixação da circunferência da cabeça, Sistema de Ventilação, Pintura ou Adesivo Externo contendo inscrições designativas PMTO e Brasão da Corporação. Fabricado em material resistente podendo ser de Poliestireno Expandido (EPS) de alta densidade ou material de igual ou superior desempenho, com o objetivo de absorver impactos no nível de atividade de policiamento ciclístico.

II. escudos:

a) escudo Antitumulto: constituído de acrílico, policarbonato ou material de igual ou superior desempenho, totalmente translúcido, capaz de dissipar a energia absorvida após impactos no escudo, com sistema de empunhadura que seja capaz de absorver impactos;



b) escudo Balístico: escudo de proteção balística na cor preta, opaca e não refletiva, com base plana e abas angulares, placa balística constituída em fibra de aramida, polietileno ou de material de igual ou superior desempenho, com alta resistência à ruptura, à temperatura e flamabilidade, com visor fabricado em policarbonato ou material existente no mercado de igual ou superior desempenho, translúcido, com o objetivo de oferecer nível de proteção balística, no mínimo, igual ao da placa do escudo, devendo possuir sistema de empunhadura capaz de absorver impactos.



III. tonfa Policial Militar: na cor preta, composta de fibra plástica de ultra resistência ou material de igual ou superior desempenho, corpo extrusado, de comprovada resistência mecânica, com comprimento de 580 mm e diâmetro de 32mm;



IV. Bastão Antitumulto (modelo cavalaria): na cor preta, composta de fibra plástica de alta resistência ou material de igual ou superior desempenho, corpo de apoio das mãos extrusado, com cordão de fios entrelaçados de alta tenacidade de comprovada resistência mecânica, capaz de suportar o movimento do policial militar em sua atividade de cavaleiro, com comprimento de 1050 mm, podendo variar conforme necessidade, e diâmetro de 32mm;



V. balaclava: desenvolvida para proteger a cabeça e o pescoço do policial militar quando na realização do policiamento de missões especiais. A balaclava deverá ser confeccionada em materiais de grande resistência ao calor e à exposição direta às chamas tendo em seu tecido tratamento antichamas, promovendo ainda o isolamento térmico por meio da formação de camada de ar entre seus tecidos constituintes. As balaclavas devem ser folgadas, se ajustando a cabeça e ao pescoço de forma suave de modo a permitir a formação de uma camada de ar considerável entre a pele e os tecidos protetores que a compõem. A balaclava deve cobrir todo o comprimento do pescoço, de modo que quando da execução de movimentos de flexão, extensão e de flexões laterais do pescoço a balaclava não venha a descobrir a pele, perdendo assim, sua eficiência e não atendendo a necessidade para a qual foi projetada;

a) é permitido o uso de balaclava nas seguintes situações:

1. em ações de Choque, em revistas e intervenções nas casas penais, bem como em emprego de time tático nas atividades específicas de Operações Especiais;

2. é vedado a apresentação em público do policial militar utilizando a balaclava;

b) é vedada a utilização de balaclava, em qualquer hipótese não prevista no item "a.1".



VI. colete Balístico: O colete balístico para uso ostensivo é o equipamento de proteção individual constituído pelos painéis balísticos (frontal e dorsal) e pela capa tática modular, configurável de acordo com a missão policial militar.

a) a capa tática deverá ser preta para as forças de missões especiais e cáqui para os demais, e possuir fitas modulares nas partes frontal, dorsal e lateral, constituídas em tecido de poliamida de alta tenacidade, a fim de possibilitar a sua configuração de acordo com as especificidades da missão policial militar.

b) no policiamento ordinário em áreas urbanas será permitido somente o uso de até dois módulos como porta carregador de arma portátil e um módulo para porta objetos.

c) em toda a extensão do peito da capa deverá haver fitas aderentes tipo velcro® para fixação de patches com a identificação do Policial Militar, bem como, na parte superior dorsal deverá possuir 03 (três) fitas aderentes tipo velcro®, intercaladas com as faixas modulares, para fixação de *patche* com a inscrição "POLÍCIA - MILITAR" na cor cinza.

d) na parte inferior frontal e inferior dorsal possuir 03 (três) fitas aderentes tipo velcro®, intercaladas com as faixas modulares, para fixação de faixas refletivas no padrão Xadrez de Sillitoe (Verde e cinza) fosforescente, em missões que exijam o destaque visual do policial militar, com o reforço em sua ostensividade.

VII. Colete Refletivo: O colete refletivo, equipamento de proteção individual em atividades que exijam ostensividade e visibilidade do militar. Será confeccionado em material telado, visando o conforto térmico e a saúde do usuário, com três listras largas, refletivas em amarelo limão (esverdeado), na frente velcro do lado direito do peito para afixação da identificação do Policial Militar, e do lado esquerdo o brasão da corporação. Nas costas na faixa superior constará a inscrição em caixa alta "POLÍCIA", na faixa central "MILITAR".



Seção II Demais Equipamentos

Art. 64. Cintos:

I. Cinto Cadarço:

a) na cor preta (branca para militares da saúde) com fivela metálica dourada, com o brasão da PMTO em alto relevo. Confeccionado em lona de forma plana e lisa.



II. Cinto de Guarnição ou Nylon de Armação (NA): na cor preta, confeccionado em nylon cordura ou couro tipo soleta curtida ou de material de igual ou superior desempenho, todos de alta resistência, produzido exclusivamente para uso militar, capaz de acomodar coldre de cintura ou de perna (quando previsto e autorizado), porta carregador, porta algema, porta tonfa e porta espargidor e porta lanterna; o cinto deve ser de excelente acabamento, capaz de aguentar sem se romper e sem desfiar em toda atividade policial militar. A fivela composta de 02 (duas) peças de metal ou material sintético plástico, desde que de alta qualidade, na cor preta, em formato retangular, com dois engates laterais, podendo haver uma trava de segurança central, podendo haver o Brasão da Instituição. Demais regulamentações conforme o procedimento operacional padrão - POP da PMTO.

a) o Cinto de Guarnição poderá ser usado também com os fardamentos administrativos nos casos previstos neste regulamento.

III. Cinto Talabarte: nas cores branca ou preta, em couro, tipo soleta, com carnal pintado, fivelas de latão oxidado, detalhes dourados.



Art. 65. Fiador da Espada: na cor preta, é confeccionado de cordões duplos (excepcionalmente couro), de gorgorão de raíom (preto) possuindo na parte inferior dois passadores de 10mm de largura, em cordão trançado, revestida de tecido idêntico ao dos cordões. O material deve ser resistente ao seu manuseio, não podendo desfiar ou desbotar.

Art. 66. Talim ou Guia para Espada: na cor preta, o talim ou guia da espada é feita de couro integral e carnal lixado, sem apresentar pelos e fibras soltas, com ferragens em latão dourado resistente, onde o manuseio da espada não seja capaz de descascar ou ferir o dourado do latão;



Art. 67. Luvas:

I. de algodão, na cor branca, de cano curto, tendo no dorso da mão nervuras, formato anatômico;



II. de couro ou pelica, na cor branca, impermeável, forro interno de veludo, de cano médio, tendo no dorso da mão nervuras, formato anatômico e fechadas por um botão de pressão de metal branco;



III. de couro ou pelica, na cor preta, impermeável, forro interno de veludo, de cano médio, tendo no dorso da mão nervuras, formato anatômico e fechadas por um botão de pressão de metal preto;



IV. luva para uso tático, cor preta fosco, composto em sua totalidade por material antichamas ou retardante a chama, possuir ajuste de punho por meio de velcro, proteção adicional para o dorso e articulações da mão do tipo "Casco Rígido" de material ultra resistente e leve, que se aproxime ou seja superior o desempenho da fibra de carbono; alta sensibilidade tátil, proporcionando o manuseio de armamento ou outro instrumento que o policial militar venha a utilizar;



V. luva de motociclista, cor preta, confeccionada em material ultra resistente, que seja capaz de proporcionar ventilação às mãos do usuário, reforçado entre os dedos e face palmar, feito por meio de costura ou costura de outro material, proporcionando maior resistência e durabilidade. Reforço de borracha nos punhos, grip nos dedos, alta sensibilidade tátil, proporcionando o manuseio de armamento ou outro instrumento que o policial militar venha a utilizar;



VI. para ciclismo, luva de meio-dedo na cor preta, confeccionada em material ultra resistente, com reforço de costura e material na palma da mão, fechamento em velcro nos punhos. A luva deverá apresentar bom acabamento e garantir a segurança, eficiência e conforto do usuário.



Art. 68. Capa de Chuva: na cor cáqui, confeccionada em tecido sintético emborrachado ou de igual desempenho, com propriedades repelentes à água, a capa deve ser talhada de forma a ser uma peça única, sem costuras laterais e/ou dorsais, deve conter capuz para proteção da cabeça em mesmo material; a capa deverá receber aplicação de 02 (duas) faixas refletivas horizontais lisas, e 01 (uma) faixa refletiva horizontal quadriculada, todas na largura de 50 mm. Brasão: do lado esquerdo da capa, altura do peito, deverá receber aposição do brasão da PMTO. Letreiro: nas costas sobre a pala inteira, a capa deverá receber a aplicação do letreiro "POLÍCIA MILITAR";

Art. 69. Poncho de Cavalaria: na cor preta, confeccionada em tecido sintético emborrachado ou de igual desempenho, com propriedades repelentes à água, o poncho deve ser talhado de forma a ser uma peça única, sem costuras laterais e/ou dorsais; haverá uma abertura traseira, a fim de facilitar a montaria no cavalo, deve conter capuz para a proteção da cabeça; o poncho deverá receber aplicação de 02 (duas) faixas refletivas horizontais lisas e 01 (uma) faixa refletiva horizontal quadriculada, todas na largura de 50 mm. Brasão: do lado esquerdo da capa, altura do peito, deverá receber aposição do brasão da PMTO. Letreiro: nas costas sobre a pala inteira, a capa deverá receber a aplicação do letreiro "POLÍCIA MILITAR";

Art. 70. Jaleco para a Área de Saúde:

a. na cor branca, utilizado em sobreposição aos fardamentos em situação unicamente de atendimento ambulatorial e emergencial. Brasão: do lado esquerdo do jaleco, altura do peito, deverá receber aposição do brasão da PMTO. Do lado direito, nas mesmas medidas da identificação da farda operacional deverá ser fixada identificação do militar contendo posto/graduação, nome e tipagem sanguínea.

Art. 71. Braçadeira Militar (Braçal):

I. braçadeira na cor preta, confeccionado em material sintético ou couro tipo vaqueta, hidrofugada, acabamento em overlock, com a inscrição da abreviatura do grupamento ou unidade correspondente, e o brasão de armas da UPM;

a. será utilizada nos fardamentos operacionais nos casos previstos neste Regulamento.

Art. 72. Japona Militar Longa (Sobretudo):

I. na cor preta, de posse obrigatória quando o militar estiver exercendo atividade específica fora do estado, quando o clima requerer, frio intenso;

a. poderá ser utilizada com luva e gorro de frio, obrigatoriamente na cor preta, quando a situação assim o exigir.

Art. 73. Japona Militar Curta (Blusão):

I. na cor preta para os fardamentos de tropas especializadas, e na cor cáqui para os demais fardamentos, de posse obrigatória quando o militar estiver exercendo atividade específica fora do estado, quando o clima requerer, frio moderado;

a. poderá ser utilizada com luva e gorro de frio, obrigatoriamente na cor preta, quando a situação assim o exigir.

TÍTULO V DAS INSÍGNIAS E DOS DISTINTIVOS

CAPÍTULO I DAS INSÍGNIAS

Art. 74. As insígnias são dispositivos usados pelos militares no fardamento, que demonstram o grau de hierarquia e a relação de subordinação funcional entre os cargos existentes na organização por meio de seus postos e graduações.

Art. 75. As insígnias utilizadas nos fardamentos são as designativas de postos ou graduações na corporação.

Art. 76. As Insígnias designativas de postos ou graduações, quanto à sua localização nos fardamentos, podem ser de:

I. ombro;

II. gola;

III. manga;

§1º As insígnias de uso no ombro, para Oficiais, Subtenentes e Praças Especiais, são confeccionadas em metal ou bordadas em tecido. As insígnias de metal serão fixadas nas platinas, destinadas aos fardamentos 1ºA, 1ºB, 2ºA, 2ºB, 3ºA, 3ºB, 4ºA e 4ºB;

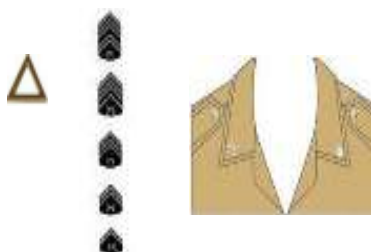
§2º As insígnias bordadas em tecido (luvas) serão fixadas no fardamento 1º C, 5º A e 5º A4;

§3º As insígnias de metal serão confeccionadas na cor cromada dourada para os Oficiais e confeccionadas na cor cromada prateada para as Praças.

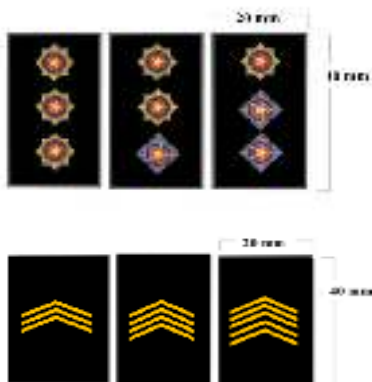
I. As insígnias dos postos dos Oficiais, em metal na cor cromada dourada, são fixadas na gola esquerda, na camisa interna dos uniformes 2º A, 2º B e 3º A.



II. As Insígnias de graduação das praças, em metal na cor cromado prateada, são fixadas na gola esquerda dos uniformes 3º B, 4º A e 4º B, e nas camisas internas dos uniformes 2º A, 2º B e 3º A.



§4º No fardamento 5º A2 as insígnias de posto e graduação serão usadas na gola, bem como a referente ao quadro; ambas confeccionadas em material emborrachado na cor preta, com borda cinza, com gravações na cor padrão da Polícia Militar, medindo 40 mm de largura, por 20 mm de altura, devendo as partes inferiores do retângulo do distintivo tangenciar as costuras dos cantos vivos da gola.



§5º As insígnias, de uso nas golas, dos fardamentos 5ºB, 5ºB2, 5ºC, 5ºC2, 5ºD, 5ºE, 5ºE2, 5ºF, 5ºF2, 5ºF3, 5ºG e 7ºA serão de baixa visibilidade, confeccionadas com base nas cores dos respectivos fardamentos a fim de manter a uniformização, mantendo os mesmos padrões constantes no § 4º



Art. 77. Os postos são identificados por insígnias usadas no sentido longitudinal das platinas, luvas bordadas removíveis, fixadas na gola da canícula.



§1º O Comandante-Geral, o Chefe da Casa Militar, o Chefe do Estado-Maior e o Subchefe do Estado-Maior usarão insígnia distinta dos demais coronéis:

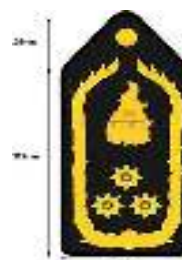
I. Comandante-Geral

Três estrelas com oito pontas, sendo cada uma das pontas da estrela em formato resplendor, composto por nove lâminas em amarelo-ouro (dourado), dispostas em forma de triângulo equilátero. Cada estrela contém em seu centro um escudo formado por duas circunferências, sendo o círculo central vermelho com contorno amarelo-ouro (dourado), contendo uma estrela simples de cinco pontas dourada. A circunferência externa é na cor azul contendo cinco estrelas de cinco pontas na cor dourada; na parte superior, escudo vazado em forma de gota na cor azul com vinte e sete estrelas prateadas; em seu chefe, uma estrela dourada de cinco pontas sobreposta a um círculo vermelho, tudo ladeado por ramos de louros, estilizados em forma de pentágono, com contorno e preenchimento em amarelo-ouro (dourado). Todo o fundo deverá ser na cor Preta.



II. Chefe da Casa Militar

A insígnia do Chefe da Casa Militar é constituída de quinas arredondadas, ponta central voltada para interior, forrada em veludo de cor preta, arremate em bordado de linha preta em todo o corpo, com um botão dourado de 15mm de diâmetro. Sobre o conjunto e próximo ao botão, está o mapa do Estado do Tocantins, na cor metal ouro, bordado por uma linha de 1mm de espessura, em alto relevo, na cor metal ouro. Sobreposto ao mapa do Estado, ao centro a figura do Palácio Araguaia e, acima desta, uma bucatreira, tudo na cor metal ouro em alto relevo. Ao final e em sentido triangular, as três insígnias compostas, símbolo do posto correspondente, em metal. Abraçando toda a simbologia e contornando o interior da platina, louros dourados em forma de labaredas, sistematicamente em sentido ascendente, com pétalas preenchidas de cada lado.



III. Chefe do Estado-Maior Geral

A insígnia de Chefe do Estado-Maior constitui-se de um conjunto bordado em um fundo de cor preta, formado por três insígnias compostas, em tamanho básico, posicionadas em linha ao centro da platina. Bordado em linha ouro ou metálica, o conjunto é delimitado, à esquerda por um ramo de arruda e à direita por um ramo de louro, ambos dourados, assimétricos, iniciando cruzados na parte inferior e, prolongando-se nas laterais, findando ao encontro da linha tangente na parte medial da terceira estrela.



IV. Subchefe do Estado-Maior Geral

A insígnia de Subchefe do Estado-Maior constitui-se de um conjunto bordado em um fundo de cor preta, formado por três insígnias compostas, em tamanho básico, posicionadas em linha ao centro da platina. Bordado em linha ouro ou metálica, o conjunto é delimitado, por ramos de arruda em ambos os lados, dourados, simétricos, iniciando cruzados na parte inferior e, prolongando-se nas laterais, findando ao encontro da linha tangente na parte medial da segunda estrela.



V. Oficiais Superiores:

a) Coronel: três estrelas compostas douradas.



b) Tenente-Coronel: duas estrelas compostas douradas, seguidas por uma estrela-base prateada.



c) Major: uma estrela composta dourada, seguida por duas estrelas-base prateadas.



VI. Oficiais Intermediários e Subalternos:

a) Capitão: três estrelas-base prateadas;



b) Primeiro-Tenente: duas estrelas-base prateadas;



c) Segundo-Tenente: uma estrela-base prateada;



VII - Aspirante a Oficial: uma estrela cheia de cinco pontas prateada para luvas e platina;



VIII - Alunos do Curso de Formação de Oficiais (Cadetes):

a) Cadete 3º ano: três barras verticais posicionadas ao lado do conjunto círculo e estrela vazada de cinco pontas na cor prata para as platinas e luvas;



b) Cadete 2º ano: duas barras verticais posicionadas ao lado do conjunto círculo e estrela vazada de cinco pontas na cor prata para as platinas e luvas;



c) Cadete 1º ano: uma barra vertical posicionada ao lado do conjunto círculo e estrela vazada de cinco pontas na cor prata para as platinas e luvas;



Art. 78. As graduações são identificadas por insígnias fixadas em platinas ou luvas removíveis para Praças Especiais e Subtenentes, de uso no ombro; para as demais Praças as insígnias serão fixadas nas mangas dos fardamentos 1º B, 1º C, 3º A e 5º A, logo abaixo da costura do ombro ou fixadas nas golas dos fardamentos, de acordo com as descrições seguintes:

I. subtenente: insígnia em formato de triângulo vazado prateado em sentido longitudinal das platinas, a serem usadas nos ombros, dos fardamentos 2º A, 3ºA, 3ºB, 4º A e 4º B e nas luvas removíveis, do fardamento 1ºB, 1º C, 3º A e 5º A.



II. As insígnias de uso na manga são bordadas, na cor amarela contendo o conjunto insígnia/distintivo, podendo ser fixadas por meio de velcro na mesma cor do fardamento acompanhando o contorno do dispositivo, do fardamento 1ºB, 1º C, 3º A e 5º A, 5º A4 e 7º B;

III. Os subtenentes, quando em curso de habilitação de oficiais, permanecerão utilizando as insígnias de subtenente, porém, terão precedência funcional sobre os demais sem curso;

a) Primeiro-Sargento: cinco divisas formando dois conjuntos dourados, um superior de 03 (três) e outro inferior de 02 (duas) divisas, direcionadas para cima, conforme imagem abaixo;



b) Segundo-Sargento: quatro divisas formando dois conjuntos dourados, um superior de 03 (três) e outro inferior de 01 (uma) divisa.

Cadete II



c) Terceiro-Sargento: três divisas douradas.



d) Cabo: duas divisas douradas.



Função/Posto/Graduação	Insígnia de gola (emissorachasta)
Comandante-Geral	
Chefe da Casa Militar	
Subcomandante-Geral e Chefe do Estado-Maior	
Subchefe do Estado-Maior	
Coronel	
Tenente-Coronel	
Major	
Capitão	
1º Tenente	
2º Tenente	
Aspirante	
Cadete III	
Cadete I	
Subtenente	
1º Sargento	
2º Sargento	
3º sargento	
Cabo	
Soldado 1ª Classe	

e) Soldado 1ª Classe: uma divisa dourada;



CAPÍTULO II DOS DISTINTIVOS

Art. 79. Os distintivos serão sobrepostos aos fardamentos e peças complementares, destinados a identificar quadros ou categorias, cursos ou estágios, organizações policiais militares, operacionalidades ou qualificações de ensino, conforme composição e uso estabelecidos a seguir:

- I. Bandeira do Brasil;
- II. Bandeira do Tocantins;
- III. Brasão da Polícia Militar do Estado do Tocantins;
- IV. Distintivos de Unidade;
- V. Distintivos de Quadro ou Especialidade;
- VI. Distintivos de Cursos e Estágios.

§1º A Bandeira do Brasil, bordada em fio simples, nas dimensões de 80X60mm será usada pelo policial militar que estiver em viagem a serviço ou curso fora do país, em substituição à Bandeira do Tocantins, na manga direita a 50mm da costura do ombro, centralizada, bordada ou aplicada. Exclusivamente nas túnicas será bordada à 40mm da costura superior. Medirá 40 x 60 mm. Para os fardamentos 5ºA deverá ser emborrachada e confeccionada nas cores originais ou em estilizada no caso das especializadas para os fardamentos 5ºB, 5ºB2, 5ºC, 5ºD, 5ºE, 5ºE2, 5ºF, 5ºG e 7ºA.



§2º A Bandeira do Tocantins bordada em fio simples, nas dimensões de 40X60mm será usada bordada no terço superior da manga direita, centralizada, a 50 mm da costura superior medindo 40 x 60 mm nos em todos fardamentos, bem como no jaleco branco. Na capa de chuva impermeável será impressa termicamente. Para os fardamentos 5ºA, 5º A2 e 5º A3 deverá ser confeccionada cores originais ou estilizada negativado no caso das especializadas.



§3º O Brasão da Polícia Militar do Tocantins é de uso obrigatório na manga, do lado esquerdo, em todos os fardamentos e fardamentos da Corporação e seguirá as seguintes normas de aplicação:

I. Bordado: Confeccionada em fio comum, será usada no terço superior da manga esquerda, centralizado, bordado a 50 mm da costura superior das mangas em todos fardamentos, bem como no jaleco branco, na capa para colete balístico.

II. Confeccionado nas cores originais para o fardamento 5ºA, 5ºA2 e 5ºA3 ou estilizada negativado no caso das especializadas.

III. Plastificado: No colete refletivo, lado esquerdo na altura do peito.



§4º Os distintivos de Unidade serão utilizados afixados no botão do bolso esquerdo do fardamento 4º A e 4º B. Portaria da PMTO regulamentará os distintivos das unidades Operacionais de área, e Unidades especializadas.



§5º Distintivos de Quadro ou Especialidade:

I. Distintivo do Quadro de Oficiais da Polícia Militar - QOPM: Duas garruchas cruzadas, confeccionadas em metal dourado, em tamanho normal, médio e miniatura. Normal: 26 mm(h) x 32 mm(l); Médio: 18 mm(h) x 22 mm(l) Miniatura: 14mm(h) x 17 mm(l), usado na gola direita da camisa do fardamento (Manga comprida) (2ºA, 2ºB, 3ºA, 3ºB). Tamanho médio nas duas golas do fardamento (4ºA). Em tamanho normal, em ambos os lados da gola acima da lapela das túnicas dos fardamentos, (2ºA, 2ºB, 3ºA).



II. Distintivo do Quadro de Oficiais da Administração - QOA: Constituído por uma espada sobreposta a duas penas cruzadas de metal dourado. Dimensões: distintivo pequeno medindo 25 mm X 20 mm e distintivo grande medindo 33 mm X 26 mm, (2ºA, 2ºB, 3ºA, 4ºB).



III. Distintivo do Quadro de Oficiais da Saúde - QOS- Medicina, Odontologia, Serviço Social, Bioquímica ou Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Psicologia, Nutrição e Educação Física. Constituído por uma roda dentada vazada, dentada em seu interior, em seu entorno folhas de louro douradas, tendo no centro uma sabre trepassado por uma cruz grega - simbologia mundial para o atendimento médico e de saúde, na cor vermelha, com borda dourada, com as letras iniciais do quadro QOS na cor dourada.



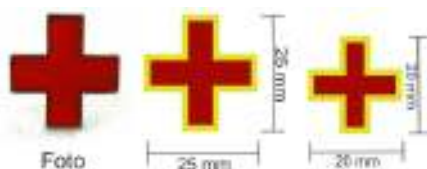
IV. Distintivo do Quadro de Oficiais Especialistas - QOE - Especialidade - Direito, Administração, ciências contábeis, economia, pedagogia, Engenharia, Tecnologia da informação e Teologia: triângulo e espada dourada. Normal 21mm (h)x16mm(L); Médio 16mm(h) x12mm(L); 12,5 (h)x10mm(L). (2ºA, 2ºB, 3ºA, 4ºB), devendo ser utilizados do lado esquerdo da gola.



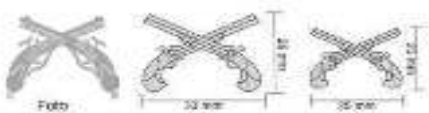
V. Distintivo do Quadro de Oficiais Músico - QOM- Músico: Uma lira, dourada. Normal: 25 mm(h) x 17 mm(l) Médio: 17.5 mm(h) x 12 mm(l) Miniatura: 13.5mm(h) x 9 mm(l). O uso ocorrerá conforme estabelecido para o Quadro de Oficiais (2ºA, 2ºB, 3ºA, 4ºB), devendo ser utilizados do lado esquerdo da gola.



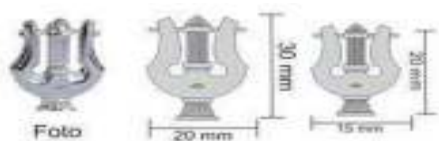
VI. Distintivo do Quadro de Oficiais de Saúde da Administração - QOAS: Constituído de uma cruz grega - simbologia mundial para o atendimento médico, com borda dourada. Dimensões: distintivo pequeno medindo 20 mm X 20 mm e distintivo grande medindo 25 mm X 25 mm, devendo ser usado nos uniformes (2ºA, 2ºB, 3ºA, 4ºB), usando conforme observação de uso abaixo



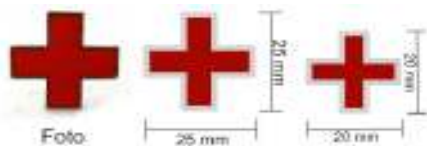
VII. Distintivo do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM: Duas garruchas cruzadas, confeccionadas em metal prateado, em tamanho normal e miniatura. Normal: 26 mm(h) x 32 mm(l), Médio: 18 mm(h) x 22 mm(l) Miniatura: 14mm(h) x 17 mm(l). O uso ocorrerá conforme estabelecido para o Quadro de praças (3ºA, 3ºB, 4ºA).



VIII. Distintivos do Quadro de Praças Especialista - QPE - Músicos: uma lira, prateada. Normal: 25 mm(h) x 17 mm(l) Médio: 17.5 mm(h) x 12 mm(l) Miniatura: 13.5mm(h) x 9 mm(l). O uso ocorrerá conforme estabelecido para o Quadro de Praças (3ºA, 3ºB, 4ºA), devendo ser utilizados do lado esquerdo da gola.



IX. Distintivo do Quadro de Praças da Saúde - QPS: Constituído de uma cruz grega - simbologia mundial para o atendimento médico. Dimensões: distintivo pequeno medindo 20 mm X 20 mm e distintivo grande medindo 25 mm X 25 mm. (2ºA, 2ºB, 3ºA, 4ºB), devendo ser utilizados do lado esquerdo da gola.

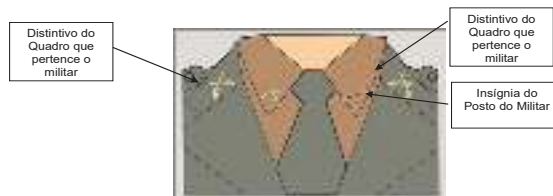


Observação: Quanto ao uso do distintivo de Quadro no uniforme:

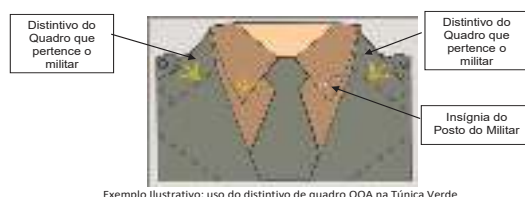
• Os Oficiais, de todos os quadros, nos uniformes especificados, de acordo o Quadro, utilizarão os distintivos do quadro em ambos os lados da gola, nos demais uniformes, observado o uniforme previsto nesse regulamento para o quadro;



Exemplo Ilustrativo: uso do distintivo de quadro no uniforme administrativo



Exemplo Ilustrativo: uso do distintivo de quadro QOPM na Túnica Verde



Exemplo Ilustrativo: uso do distintivo de quadro QOA na Túnica Verde

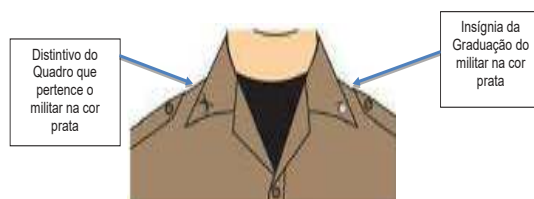


Exemplo Ilustrativo: uso do distintivo de quadro QOS na Túnica Branca

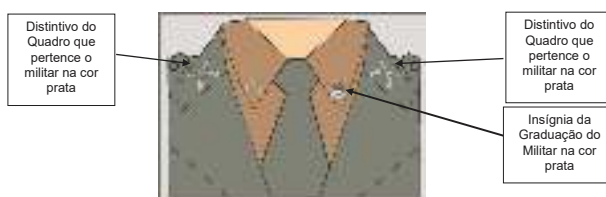


Exemplo Ilustrativo: uso do distintivo de quadro QOAS na Túnica Branca

• As Praças, de todos os quadros, nos uniformes especificados, utilizarão o distintivo do quadro do lado direito e a insígnia da graduação do lado esquerdo, observado o uniforme previsto neste regulamento para o quadro.



Exemplo Ilustrativo: uso do distintivo de quadro no uniforme administrativo



Exemplo Ilustrativo: uso do distintivo do quadro QPPM na uniforme túnica verde

§6º Distintivos de Cursos e Estágios:

I. Cursos de Formação, Aperfeiçoamento e Habilitação:

a) Curso de Especialização em Gestão Estratégica de Segurança Pública/Curso Superior de Polícia - CSP:

1. Metálico: No macho do bolso direito dos fardamentos (2ºA, 2ºB, 3ºA, 3ºB e 4ºA) em local correspondente no Operacional 5ºA, 5ºC, 5ºD, 5ºE, 5ºE2, 5ºF, 5ºG e 7ºB.



b) Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais:

1. Emborrachado: Usado no macho do bolso direito dos fardamentos operacionais 5ºA, 5ºC, 5ºD, 5ºE, 5ºE2, 5ºF, 5ºG e 7ºB;

2. Metálico: No macho do bolso direito dos fardamentos (2ºA, 2ºB, 3ºA, 3ºB e 4ºA), em local correspondente.

c) Curso de Formação de Oficiais:

1. Emborrachado: Usado no macho do bolso direito dos fardamentos operacionais 5ºA, 5ºC, 5ºD, 5ºE, 5ºE2, 5ºF, 5ºG e 7ºB;

2. Metálico: No macho do bolso direito dos fardamentos (2ºA, 2ºB, 3ºA, 3ºB e 4ºA), em local correspondente.

d) Curso de Habilitação de Oficiais da Administração:

1. Emborrachado: Usado no macho do bolso direito dos fardamentos operacionais 5ºA, 5ºC, 5ºD, 5ºE, 5ºE2, 5ºF, 5ºG e 7ºB

2. Metálico: No macho do bolso direito dos fardamentos (2ºA, 2ºB, 3ºA, 3ºB e 4ºA), em local correspondente.

e) Curso de Aperfeiçoamento de Praças:

1. Emborrachado: Usado no macho do bolso direito dos fardamentos operacionais 5ºA, 5ºC, 5ºD, 5ºE, 5ºE2, 5ºF, 5ºG e 7ºB;

2. Metálico: No macho do bolso direito dos fardamentos (2ºA, 2ºB, 3ºA, 3ºB e 4ºA), em local correspondente.

f) Curso de Formação de Praças:

1. Emborrachado: Usado no macho do bolso direito dos fardamentos operacionais 5ºA, 5ºC, 5ºD, 5ºE, 5ºE2, 5ºF, 5ºG e 7ºB

2. Metálico: No macho do bolso direito dos fardamentos (2ºA, 2ºB, 3ºA, 3ºB e 4ºA), em local correspondente.

II. Os distintivos de cursos e estágios serão regulamentados mediante ato administrativo do Comandante-Geral, com base em propostas das unidades de ensino ou unidades dos quais tenham sua origem.

a) O uso de distintivos de curso:

1. o número de distintivos de curso permitidos para uso no fardamento fica limitado a:

1.1. 01 (um) para os cursos relativos aos vários níveis de ensino, prevalecendo o curso de nível mais elevado:

1.1.1. Formação ou Habilitação;

1.1.2. Aperfeiçoamento;

1.1.3. Superior de Polícia.

1.2. 03 (três) distintivos de especialização ou extensão realizados na PMTO ou outras polícias militares;



1.3. Manicacas : fixadas acima da bandeira e brasão, no máximo 2, sendo uma de cada lado, emborrachadas no fardamento operacional. Vedado o uso na túnica;

1.4. 02 (dois) distintivos de especializações ou extensões realizados em instituições civis, Estrangeiras ou Forças Armadas, acima do bolso ou lado esquerdo (em fardamento com gandola).



No máximo 02 (dois) distintivos na vertical (seção do EM, do comando ou designativos de corporação)

Barretas de condecorações

§7º Os distintivos tratados na alínea "a", do inciso I, deste artigo, serão aplicados sobre o macho do bolso direito, ou posição correspondente às peças que não possuírem bolsos e serão confeccionados em metal, afixados nas túnica dos fardamentos de representação e de desfile e nas canículas de serviço administrativos.

ATÉ 03 (TRÊS) DISTINTIVOS DE CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO



01 (UM) DISTINTIVO DE CURSO DE FORMAÇÃO, HABILITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO SOBRE O BOLSO DIREITO

§8º Para os fardamentos de Instrução, os distintivos previstos no parágrafo acima poderão ser confeccionados em tecido bordados ou material emborrachado;

§9º Os distintivos tratados na alínea b, do inciso I, deste artigo, serão aplicados, acima do bolso superior direito ou local correspondente nas peças de fardamento sem bolso nas túnica dos fardamentos de gala branco, representação e nas canículas de serviço administrativos;

§10 Os distintivos não poderão ser bordados diretamente no tecido da farda, devendo ser afixados por velcro ou por suportes existentes no próprio distintivos (caso metálico);

§11 Os distintivos para os fardamentos 5ºA, 5ºB, 5ºB2, 5ºC, 5ºD, 5ºE, 5ºE2, 5ºF, 5ºG e 7ºA deverão ser aplicados conforme modelo abaixo:



§12 Medalhas e Condecoração serão definidas e regulamentadas em legislação específica, inclusive quanto à quantidade e forma de afixar ao fardamento.

CAPITULO III DOS LISTÉIS

Art. 80. Os listéis/manicacas obedecem às seguintes prescrições:

I - emborrachado com fundo preto e letras brancas ou conforme a especializada;

II - podem conter a inscrição identificando a Unidade a qual pertence o policial militar ou da área de especialização;

IV - afixados por meio de velcro na cor do tecido, centralizados vertical e horizontalmente, entre a ombreira e o símbolo da PMTO na manga esquerda das gandas.

Art. 81. Será permitido o uso de até 02 (duas) listéis/manicacas, que deverão ser fixados um de cada lado. O listel da unidade deverá ficar na manga direita.



Art. 82. Os listéis poderão ser utilizados nos fardamentos 4ºA, 5ºA, 5º A2, 5º A3, 5ºB, 5ºB2, 5ºC, 5º C2, 5ºD, 5ºE, 5º E2, 5ºF, 5º F2, 5ºG e 7ºA.



Art. 83. É vedado o uso de listel nos seguintes fardamentos: 6º A, 6º B, 6º C, 7º A, 7º B, 7º C, além dos demais fardamentos que não admitem breves ou distintivos

CAPÍTULO IV DOS BRAÇAIS

Art. 84. Os braços são as peças complementares, de uso facultativo ou obrigatório, conforme o caso, serão usados de acordo com a necessidade ou a situação, a atividade ou quando o serviço a ser executado exigir, de uso nas especializadas, conforme regulamentação específica, no efetivo do Quadro de Saúde quando em Instrução, Operação ou atividades que exijam o fardamento Operacional, com previsão em Ordem de serviço, para os cadetes do Curso de Formação de Oficiais e Alunos do Curso de Habilitação de Oficiais, ou demais casos previstos.

§1º Os braços deverão ser utilizados do lado esquerdo do uniforme.

§2º Os braços deverão conter o brasão da Unidade e o símbolo ou o nome do grupo ou especialidade que pertence o Policial Militar.

§3º É vedado ao quadro QOS e QOAS o uso do fardamento 5º A, 5º A2 e 5º F, sem o uso do braçal, conforme regulamentado.

§4º Os braços deverão ser confeccionados na cor preta, exceto o braçal da saúde que será na cor branca.



Imagem ilustrativa: braçal de grupo ou especializada

TÍTULO VII DA CORRESPONDÊNCIA DOS FARDAMENTOS

Art. 85. Os fardamentos descritos neste regulamento obedecerão às normas de correspondência aos fardamentos das Forças Armadas e aos trajes civis conforme disposto na tabela abaixo:

TO		Civil		Marinha		Exército		Aeronáutica	
Nr	Descrição	Descrição	Nr	Descrição	Nr	Descrição	Nr	Descrição	Nr
2ºA ou 2ºB	Fardamento de Gala Branco	Casaca ou fraque	1.1	Jaqueta azul	1º	Túnica cinza-escuro fechada	1º	Gala	
		Smoking, summer ou dinner jacket	1.2	Jaqueta branca	2º	Jaqueta preta	2ºA	Branco rigor	
			4.8	Jaqueta social com barretas	3º	Túnica cinza-escuro aberta	3ºA	Azul barateia	

3ºA	Fardamento de Cerimônia Completo		4.1	Azul	4º ou 5º	Túnica cinza-escuro aberta (oficiais) ou Túnica verde-oliva (subtenentes e sargentos)	2ºB ou 3ºB	Passeio completo branco ou Passeio completo azul barateia
			4.3	Azul com barretas	4º ou 5º	Túnica cinza-escuro aberta (oficiais) ou Túnica verde-oliva (subtenentes e sargentos)	2ºB ou 3ºB	Passeio completo branco ou Passeio completo azul barateia
		Passeio completo	3.1	Alexandrino	4º ou 5º	Túnica cinza-escuro aberta (oficiais) ou Túnica verde-oliva (subtenentes e sargentos)	2ºB ou 3ºB	Passeio completo branco ou Passeio completo azul barateia
					5º	Túnica verde-oliva		
			5.1	Branco	ou	ou	5º	Azul barateia
					6º	Blusão verde-oliva (b)		
			5.3	Branco com barretas	5º ou 6º	Túnica verde-oliva ou Blusão verde-oliva (b)	5º	Azul barateia
3ºB	Fardamento de Cerimônia "Simples"	Passeio ou esporte	6.2	Bege de inverno e Cinza de inverno	7º	Camisa bege de manga comprida com gravata (a)	6ºA	Passeio
			4.5	Azul de verão	8º	Camisa bege meia-manga (a) (c)	7ºA	Passeio
			5.5	Branco de verão	8º	Camisa bege meia-manga (a) (c)	7ºA	Passeio
			6.4	Bege de verão e Cinza de verão	8º	Camisa bege meia-manga (a) (c)	7ºB	Passeio
5ºA ao 5ºH	Fardamento de Serviço, Instrução, Formatura e Desfile	-----	6.6	Camuflado de Inverno	9º	Blusa de combate camuflada	10º	Campanha e Instrução

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86. Poderá ser suspenso o direito do uso dos fardamentos do policial militar da ativa, que tenha agido em desacordo com a honra, o decoro da classe e o pundonor policial militar.

§1º Os militares da reserva e os reformados podem usar fardamentos por ocasião de cerimônias sociais, militares e cívicas, desde que autorizados pelo Comandante Geral.

§2º Aos militares da reserva é vedada a utilização dos fardamentos da PMTO, ressalvado os casos previstos em lei e no presente regulamento;

Art. 87. Os fardamentos dos integrantes da Polícia Militar do Estado do Tocantins são fornecidos pela Corporação, de acordo com o que preceitua a Lei.

Art. 88. Os fardamentos mencionados neste Regulamento são os únicos de uso na Polícia Militar do Estado do Tocantins, respeitados rigorosamente o feito, a cor, o uso e os tecidos.

Parágrafo único. Os fardamentos, de modo algum, poderão se afastar dos padrões e modelos regulamentares existentes na Corporação.

Art. 89. Nenhum policial militar poderá assumir o serviço usando fardamento, armamento e equipamento distinto dos demais integrantes da tropa, salvo em casos excepcionais devidamente autorizados pela autoridade policial militar competente.

Art. 90. Não é permitida a alteração ou substituição, mesmo em caráter eventual, de qualquer peça dos fardamentos deste Regulamento sem autorização do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins.

Art. 91. O policial militar que tiver seu fardamento ou peça do mesmo inutilizado em ato de serviço poderá solicitar sua reposição, o que será feito às expensas da Corporação.

Art. 92. Fica proibida a criação e o uso de quaisquer peças de fardamento por parte dos escalões subordinados sem a prévia autorização do Comandante-Geral, obedecendo aos trâmites hierárquicos.

Art. 93. O fardamento de treinamento físico de todas as Unidades da Corporação é o previsto no presente Regulamento, ficando proibida a adoção de fardamento diverso, ou em desacordo com o presente Regulamento.

Art. 94. Fica autorizado ao militar o uso do fardamento específico da função que exerce, independente de quadro, curso ou força especializada, devendo ter formação/qualificação na área para o qual for empregado.

Parágrafo único. Para os integrantes do Quadro da Saúde, deverão utilizar o distintivo da saúde, constituído de uma cruz grega (em vermelho), medindo 25 mm X 25 mm, dentro de um círculo na cor branca, medindo 65mm X 65 mm do lado direito abaixo da bandeira do Estado.

Art. 95. O Comandante, Chefe ou Diretor dos órgãos que compõem a estrutura organizacional da PMTO é o responsável direto pela fiscalização e correta utilização dos fardamentos de seu efetivo subordinado.

§1º Os oficiais e os graduados também são responsáveis pela fiscalização da apresentação pessoal e uso correto dos fardamentos previstos neste Regulamento.

§2º O policial militar poderá ingressar e sair da UPM à paisana, devendo se uniformizar de imediato em local apropriado, a fim de se apresentar para o expediente ou serviço.

§3º Aos policiais militares é vedado permanecer em trajes civis no interior dos quartéis ou quaisquer estabelecimentos da Polícia Militar, salvo fora do expediente e/ou nas exceções legalmente previstas.

Art. 96. Os policiais militares em serviço velado poderão usar traje civil no interior dos quartéis, repartições e estabelecimentos, em qualquer situação.

Art. 97. Poderá ser determinado fardamento diverso dos previstos neste Regulamento para instruções, conforme norma específica de ensino.

Art. 98. Policial Militar em atividade no PROERD ou servindo na ASCOM poderá usar o fardamento 6º B, sem o blusão, durante a organização de formaturas, eventos e solenidades, todavia, deverão estar adequadamente fardados no momento solene.

Parágrafo único. Aplica-se a mesma norma ao nível de Unidades.

Art. 99. O policial militar com dispensa médica para uso de calçado fechado ou com necessidade especial temporária que prejudique a uniformidade do fardamento, usará traje civil compatível com a atividade, vez que nenhum fardamento poderá ser usado com composição incompleta.

Parágrafo único. A Junta Militar Central de Saúde deverá avaliar a possibilidade de uso de um dos fardamentos previstos neste regulamento antes de indicar a dispensa do fardamento.

Art. 100. Ato do Comandante-Geral da PMTO poderá instituir fardamento em caráter experimental ou temporário para atender situações especiais como mudança atípica do clima, deslocamento de policiais a outras regiões do país e exterior, ou outros casos não previstos.

Art. 101. O Comandante-Geral poderá autorizar o uso de peças complementares, equipamentos de proteção individual, de sinalização e de segurança não previstos neste Regulamento.

Art. 102. O Manual de Especificações Técnicas do presente RUPMETO será baixado por ato interno do Comandante-Geral da PMTO.

Art. 103. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante-Geral da PMTO.

Art. 104. Quadro resumido dos fardamentos da PMTO:

GRUPO	CLASSIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	
		FARDAMENTO	NOMENCLATURA
REPRESENTAÇÃO	HISTÓRICO	Academia de Polícia Militar	1ªA
		Polícia Montada	1ªB
		Guarda-Bandeira	1ªC
	GALA	Branco + Gravata Vertical Preta	2ªA
		Branco + Gravata Vertical Verde	2ªB
	CERIMÔNIA	Completo	3ªA
		Simple	3ªB
ADMINISTRATIVO		Expediente	4ªA
		Saúde	4ªB
		Adaptação	4ªC
OPERACIONAIS/ INSTRUÇÕES/ FORMATURAS/ DESFILES		Policiamento Ostensivo Ordinário	5ªA
		Policiamento Ostensivo Ordinário	5ªA2
		Força Tática	5ª A3
		Policiamento Ostensivo Ordinário em regiões frias	5ª A4
		Operações Especiais	5ªB
		Operações Especiais em Ambiente Rural	5ªB2
		Policiamento de Choque	5ªC
		Operação Rural com Cães	5ªC2
		Policiamento Ambiental	5ªD
		Policiamento Rodoviário	5ªE
		Operações de Divisas	5ªE2
		Policiamento Montado	5ªF
		Policiamento de Choque Montado	5ªF2
		Equoterapia	5ªF3
		Policiamento Aéreo	5ªG
	Policiamento Ciclistico, turístico, de Praias, Balneários e Parques	5ªH	
DELEGAÇÕES/ PRÁTICAS ESPORTIVAS		Educação Física	6ªA
		Agasalho Esportivo	6ªB
		Aquático	6ªC
ATIVIDADES ESPECÍFICAS		Instrutor de Tiro	7ªA
		Manutenção e Logística	7ªB
		Gestantes	7ªC
MISSÕES INTERNACIONAIS		Policiamento em missões internacionais	8ª A

PORTARIA Nº 75/2022 - DAL/PMTO.

O CORONEL QOPM CHEFE DO ESTADO MAIOR DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 12 *caput* e parágrafo único, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para aquisição de Aparelho condicionador de ar, para a Polícia Militar do Estado do Tocantins, em favor da empresa: R/C CARTUCHOS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 06.015.659/0001-06-12, R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil e seiscentos e oitenta reais), conforme Processo SGD nº 2022/09030/000327.

Art. 2º Remeta-se para o Diário Oficial do Estado para publicação.

Quartel do Comando Geral, em Palmas - TO, 23 de novembro de 2022.

Cláudio Thomaz Coelho de Souza - CEL QOPM
Chefe do Estado-Maior da PMTO
Respondendo pelo Comando-Geral da PMTO

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA Nº 229/2022/GABSEC, DE 23/11/2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 37, §1º e 2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora IZABELA PIRES DE BRITO, ocupante do cargo de Supervisor de Análise e Controle, Nº Funcional 1125028-2, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder interinamente pela Gerência de Prevenção à Corrupção, Pesquisa e Informação Estratégicas, no período de 23/11/2022 a 22/12/2022 do ano corrente, em razão das férias da titular Luciana Burgel de Castro, Nº Funcional 1270877-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA PGE/GAB Nº 132, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93, e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 02/2008, de 07/05/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato, bem como, seu respectivo substituto, para responder nos casos de impedimento ou afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato Titular	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
42/2022	20221/09060/00430	CARLOS MAGNO MACIEL VIANA Mat.: 1288148-2 CPF: XXX.XXX.751-04	LUIS GUSTAVO MARTINS DA SILVA Mat.: 11820500-1 CPF: XXX.XXX.461-49	Prestação de serviços de tecnologia e comunicação, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador Geral do Estado, em Palmas, aos 23 dias de novembro de 2022.

KLÉDSON DE MOURA LIMA
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE/GAB Nº 133, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93, e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 02/2008, de 07/05/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato, bem como, seu respectivo substituto, para responder nos casos de impedimento ou afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato Titular	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
43/2022	2022/09060/006899	CARLOS MAGNO MACIEL VIANA Mat.: 1288148-2 CPF: XXX.XXX.751-04	ARIANE FERREIRA DA SILVA Mat.: 11839600-1 CPF: XXX.XXX.461-50	Referente aquisição de carimbos, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador Geral do Estado, em Palmas, aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

KLÉDSON DE MOURA LIMA
Procurador Geral do Estado

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 2022/09060/00430

Contrato nº: 42/2022

Contratante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Contratado: RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI

CNPJ: 23.035.197/0001-08

Objeto do Contrato: Referente a prestação de serviços para atender as necessidades desta Procuradoria.

Valor do Contrato: R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais)

Natureza da Despesa: 33.90.40

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.1.666666

Data da Assinatura: 23/11/2022

Vigência: 23/11/2022 à 22/11/2025

Signatários: KLÉDSON DE MOURA LIMA (Procurador-Geral do Estado do Tocantins), VALDIR DOS SANTOS MIGUEL (Rio Madeira Certificadora Digital Eireli)

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2022/09060/006899

Contrato nº: 43/2022

Contratante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Contratado: LUCIANO ALVES DA SILVA

CNPJ: 38.653.161/0001-57

Objeto do Contrato: Confecção de carimbos para atender as necessidades desta Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Valor do Contrato: R\$ 1.790,00 (mil setecentos e noventa reais)

Natureza da Despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.1.666666

Data da Assinatura: 24/11/2022

Vigência: 1 (um) ano

Signatários: KLÉDSON DE MOURA LIMA (Procurador-Geral do Estado do Tocantins), LUCIANO ALVES DA SILVA (Luciano Alves da Silva)

CONSELHO DOS PROCURADORES

RESOLUÇÃO Nº 04/2022, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera e acresce parágrafos ao art. 1º da Resolução nº 02, de 1º de setembro de 2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS PROCURADORES, DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 3º, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 20, de 17 de junho de 1999;

Considerando a deliberação do Conselho dos Procuradores em Sessão Extraordinária, de acordo com a Ata de 17 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º São alterados os §§7º, 8º, 9º e 10 do art. 1º da Resolução nº 02, de 1º de setembro de 2014, e acrescentados ao mesmo artigo os §§11, 12, 13, 14 e 15, com a seguinte redação:

“Art. 1º
.....

§7º É permitido o parcelamento de honorários advocatícios devidos aos Procuradores do Estado do Tocantins, desde que realizado requerimento formal pela parte interessada, dirigido à Associação dos Procuradores do Estado do Tocantins (APROETO), que, por sua Diretoria, deliberará sobre o pedido, atendendo as condições estabelecidas nos parágrafos seguintes.

§8º O parcelamento ordinário previsto no parágrafo anterior será deferido excepcionalmente nos seguintes limites e condições:

a) para honorários cujo valor esteja limitado a R\$ 12.000,00, o parcelamento poderá ser deferido em até 12 parcelas fixas;

b) para honorários cujo valor seja superior a R\$ 12.000,00 e esteja limitado a R\$ 36.000,00, o parcelamento poderá ser deferido em até 18 parcelas fixas;

c) para honorários cujo valor seja superior a R\$ 36.000,00 e esteja limitado a R\$ 72.000,00, o parcelamento poderá ser deferido em até 24 parcelas fixas;

d) para honorários cujo valor seja superior a R\$ 72.000,00, o parcelamento poderá ser deferido em até 30 parcelas fixas.

§9º O valor mínimo da parcela é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§10. A parcela será recolhida exclusivamente por meio de boleto bancário a ser emitido através do sítio da APROETO: www.aproeto.org.br ou mediante contato por e-mail.

§11. O atraso no recolhimento de qualquer parcela implicará a imediata perda do direito ao benefício, vencendo-se antecipadamente as demais, com a incidência dos encargos financeiros legais e das medidas judiciais em razão do inadimplemento.

§12. Em caso de devedor pessoa física, a Diretoria da APROETO poderá, excepcionalmente, deferir parcelamento em quantidade de parcelas superior aos parâmetros do §8º, desde que o limite máximo de parcelas não ultrapasse o dobro do previsto em cada alínea e desde que o valor mínimo da parcela não seja inferior a R\$ 300,00.

§13. O parcelamento extraordinário previsto no §12 poderá ser indeferido nos casos em que, a juízo da Diretoria da APROETO, o devedor pessoa física reúna condições econômicas para pagamento integral da verba honorária ou para realização de parcelamento na forma ordinária prevista no §8º

§14. O pedido de parcelamento, ordinário ou extraordinário, não gera direito adquirido ao interessado e não vincula a Diretoria da APROETO, a qual pode indeferir a solicitação de parcelamento em caso de se constatar a efetiva condição financeira favorável do devedor e a conveniência para o pagamento à vista ou em menor número de parcelas.

§15. A Aproeto poderá deixar de executar judicialmente os honorários advocatícios cujo saldo devedor atualizado não exceda a R\$ 200,00.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KLÉDSON DE MOURA LIMA
Procurador-Geral do Estado
Presidente do Conselho dos Procuradores

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1254/2022/GASEC, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea “d”, inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social,

ALLANIA ALLAN PEREIRA SANTOS TAVARES, Auxiliar Administrativo, número funcional 787684/1, CPF: XXX.XXX.571-87, oriunda da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 21 de novembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração.

PORTARIA Nº 1255/2022/GASEC, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea “d”, inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria de Cidadania e Justiça,

RIVAIR TAVARES DE MORAIS, Historiador, número funcional 11234210/2, CPF: XXX.XXX.081-96, oriundo da Secretaria da Cultura e Turismo, a partir de 21 de novembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1257/2022/GASEC, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea “d”, inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos; resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria dos Esportes e Juventude,

SILVINO RODRIGUES GONÇALVES FARIA, Administrador, número funcional 664161/3, CPF: XXX.XXX.701-97, oriundo da Secretaria da Educação, a partir de 22 de novembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1258/2022/GASEC, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea “d”, inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos; resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria dos Esportes e Juventude,

LIBÂNIA FERREIRA DE FARIABUCAR, Assistente Administrativo, número funcional 435597/1, CPF: XXX.XXX.861-87, oriunda da Secretaria da Educação, a partir de 22 de novembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4243/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/31000/003657
INTERESSADO(A): JUAN PEDRO DA SILVA OLIVEIRA
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Motorista
NÚMERO FUNCIONAL: 1288814/1
CPF: xxx.xxx.331-15
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: Núcleo Especializado de Medicina Legal
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 31 de outubro de 2022, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Juan Pedro da Silva Oliveira, por meio do Despacho nº 3.330, de 22 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.875, de 29 de junho de 2021, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de novembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

JUNTA MÉDICA OFICIAL DO ESTADO

EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS DEFERIDAS

ÓRGÃO: Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	584232/1	RAMIRES ARCOS GALVAO	Analista Técnico-Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	28/03/2016 a 02/04/2016

ÓRGÃO: Agência Tocantinense de Transportes e Obras

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11169630/1	HELLEN CRISTINA ALVES VIEIRA	Assistente Administrativo	Licença Maternidade	03/10/2022 a 31/03/2023

ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	723062/2	FLAVIA DA SILVA MELO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	17/10/2022 a 31/10/2022
2	397973/1	HELIO DE OLIVEIRA AGUIAR	Fiscal de Defesa Agropecuária	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/09/2022 a 25/12/2022
3	11192984/1	LEONEL BORGES DA SILVA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	23/06/2022 a 27/06/2022
4	893526/3	MARIA APARECIDA TEIXEIRA MARINHO DE OLIVEIRA	Analista Técnico-Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	16/10/2022 a 14/12/2022
5	562789/2	NIZAN RIBEIRO CUNHA FILHO	Fiscal de Defesa Agropecuária	Licença para Tratamento de Saúde	02/10/2019 a 31/10/2019
6	1275402/1	PAOLLA ALANY KARDEC DA SILVA	Administrador	Licença para Tratamento de Saúde	17/10/2022 a 21/10/2022
7	1093606/4	TASSIA BARROS GUIMARAES FALCAO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	10/01/2022 a 15/01/2022
8	61612/2	WERBENA GONCALVES MARINHO	Operador de Microcomputador	Licença para Tratamento de Saúde	13/10/2022 a 27/10/2022

ÓRGÃO: Agência de Tecnologia da Informação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11149892/2	JESSICA BATISTA PEIXOTO DA CRUZ	Analista em Tecnologia da Informação	Licença para Tratamento de Saúde	17/10/2022 a 23/10/2022
2	971999/2	RODRIGO MARTINS	Analista em Tecnologia da Informação	Licença para Tratamento de Saúde	11/04/2018 a 09/07/2018

ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	941030/1	CLERIO RONIL MARTINS ROMAO	Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	24/05/2021 a 22/07/2021
2	11169133/1	ELCIVAN RODRIGUES DA SILVA	Fiscal de Trânsito	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/10/2022 a 29/11/2022
3	495030/2	GARDENIA MARTINS TORRES DE SOUZA	Analista Técnico-Jurídico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/10/2022 a 29/11/2022
4	449389/1	VANEIDE PEREIRA DE MEDEIROS	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	06/10/2022 a 04/12/2022
5	1276590/1	LEONARDO TRAJANO GOMES	Economista	Licença para Tratamento de Saúde	21/07/2022 a 19/08/2022
6	11538147/2	MICHELY PEREIRA ARAUJO DA SILVA	Analista I	Licença para Tratamento de Saúde	07/01/2022 a 16/01/2022
7	11162422/1	RAIANA PRICILA ANTUNES BORGES	Analista Técnico-Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	18/03/2019 a 16/04/2019
8	228105/17	SEBASTIAO MARQUES DOS PASSOS	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde	05/10/2022 a 19/10/2022

ÓRGÃO: Instituto Natureza do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11461730/3	KEILA SILVA DOS SANTOS	Assessor Comissionado I	Licença para Tratamento de Saúde	06/10/2022 a 15/10/2022

ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	491163/3	HILARIO PORTELA SILVA	Técnico em Extensão Rural	Licença para Tratamento de Saúde	06/06/2022 a 03/09/2022
2	11190540/1	JOSE MARIA DE ARAUJO FILHO	Extensionista Rural	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/10/2022 a 13/12/2022
3	1121138/2	LUCICLEIA DA SILVA VERAS	Pedagogo	Licença para Tratamento de Saúde	06/10/2022 a 19/11/2022
4	907471/3	MARIA DA SUNCAO MOREIRA COELHO	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	29/08/2022 a 26/11/2022
5	31462/4	MAYRA DE ABREU TEIXEIRA	Extensionista Rural	Licença para Tratamento de Saúde	06/10/2022 a 03/01/2023

ÓRGÃO: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	685279/4	ALICIRENE BORGES DE SOUSA ROCHA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	13/10/2022 a 01/11/2022
2	810141/8	GRAZIELA PEREIRA TURIBIO	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde	03/10/2022 a 07/10/2022

ÓRGÃO: Junta Comercial do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11455420/1	EGINA PINTO DE CERQUEIRA	Contador	Licença Maternidade	15/04/2021 a 11/10/2021
2	248505/1	REJANE OLIVEIRA DE BRITO	Auxiliar Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	13/10/2022 a 27/10/2022

ÓRGÃO: Secretaria Executiva da Governadoria

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	969737/3	ARILDO PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/10/2022 a 18/12/2022
2	1005596/7	GERCIANA DE SOUZA RIBEIRO BARBOSA	Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas	Licença para Tratamento de Saúde	06/10/2022 a 20/10/2022
3	11750901/2	JUAN WAGNER CHAVES SILVA	Assistente Especializado I	Licença para Tratamento de Saúde	28/09/2022 a 04/10/2022

ÓRGÃO: Secretaria da Administração

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11217251/1	ALBERTINA SANTOS ARAUJO ROLIM	Auxiliar Administrativo	Licença Maternidade	10/06/2022 a 06/12/2022
2	62367/7	KATIUCIA ANGELOCI CARVALHO	Gerente de Cadastro e Assistência ao Segurado	Licença para Tratamento de Saúde	10/10/2022 a 24/10/2022
3	11725311/4	LAURALICE AGUIAR	Gerente de Gestão de Abastecimento	Licença para Tratamento de Saúde	11/10/2022 a 20/10/2022

ÓRGÃO: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	675213/3	RUBENS RIBEIRO BATISTA	Motorista	Licença para Tratamento de Saúde	06/10/2022 a 03/01/2023
2	1196103/5	SEBASTIAO BORGES DE AGUIAR	Assessor Comissionado III	Licença para Tratamento de Saúde	14/01/2021 a 28/01/2021

ÓRGÃO: Secretaria da Comunicação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	442693/2	RAIMUNDO FILHO NUNES DA SILVA	Operador de Microcomputador	Licença para Tratamento de Saúde	22/09/2022 a 05/10/2022

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	145182/2	ADIVALDO DIAS DO PRADO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/10/2022 a 05/12/2022
2	320393/4	AGDA BARROS DE SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	20/09/2022 a 19/10/2022
3	320393/4	AGDA BARROS DE SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/10/2022 a 18/11/2022
4	720966/2	AIRES LUCIO TRINDADE DE CARVALHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/09/2022 a 19/10/2022
5	877892/3	ALESSANDRA DE SOUSA SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/10/2022 a 18/12/2022
6	1227998/1	ALESSANDRA MICHELON MORAIS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/10/2022 a 12/12/2022
7	11669195/2	ALINE DA CONCEICAO FARIAS	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	06/10/2022 a 20/10/2022
8	939551/1	ALMYLANDIA TEIXEIRA DE SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	07/10/2022 a 21/10/2022
9	724017/3	AMELIA CUSTODIA MOTA BRITO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/10/2022 a 30/10/2022
10	735349/1	ANA LUCIA ABREU BELLONI DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	24/10/2022 a 22/11/2022
11	553879/2	ANA MARIA LOPES PIMENTA BORGES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	14/09/2022 a 13/10/2022
12	11179295/7	ANA NEUSA DE BARROS FERREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	19/10/2022 a 02/11/2022
13	1064355/8	ANALIA VIEIRA NETA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	17/10/2022 a 15/11/2022
14	1194020/1	ANDREA RODRIGUES DUARTE CARVALHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	26/09/2022 a 25/10/2022
15	281788/1	ANTONIA VALQUIRIA PINTO DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/09/2022 a 28/11/2022
16	354767/2	ANTONIO SILVEIRA DA SILVA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/10/2022 a 12/01/2023
17	1206680/1	ANTONIO TAVEIRA SOBRINHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/09/2022 a 28/12/2022
18	11744090/1	APARECIDA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA FRANCA	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	13/03/2022 a 08/09/2022
19	706600/13	ARISNEIDE DA SILVA OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/10/2022 a 07/10/2022
20	720516/3	ARLETE NUNES CARREIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/10/2022 a 06/11/2022
21	1262556/5	AURIAN RODRIGUES DONATO MILHOMEM	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	10/10/2022 a 08/12/2022
22	11741988/1	BRENDA PATRICIA RIBEIRO	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	01/06/2022 a 16/06/2022
23	770866/2	CINTIA CARDOSO SANTANA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	29/09/2022 a 27/11/2022
24	783356/3	CLAUÇO ALEXANDRE PARAYBA DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	13/10/2022 a 26/11/2022
25	11701811/2	CLEIDIANE SILVA ANASTACIO	Professor Auxiliar II	Licença Maternidade - INSS	06/10/2022 a 03/04/2023
26	1075608/5	CREUZA PRUMKROI KRAHO	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	27/09/2022 a 01/10/2022
27	673769/4	CRISTHIANE BARBOSA LIMA DIAS	Professor Normalista	Licença para Tratamento	01/10/2022 a 14/10/2022
28	11563419/4	CRISTIANE NUNES DA SILVA	Professor da Educação Básica	Aguardando Auxílio Doença - INSS	11/10/2022 a 09/11/2022
29	505423/4	CYNTHIA SILVESTRE DE CARVALHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	17/10/2022 a 25/11/2022
30	1145738/8	DANILLO ALVES CARVALHO	Assistente II	Licença para Tratamento de Saúde	23/09/2022 a 07/10/2022
31	11773448/1	DELCEIVANIO MAIA DA SILVA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	15/10/2022 a 28/10/2022
32	712593/2	DENIZE SOARES LIBERAL REZENDE	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/10/2022 a 12/11/2022
33	925096/1	DEUSIRENE FLORIANO DA SILVA SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/10/2022 a 26/10/2022
34	690159/3	DRAWLAS CLAYMONT RIBEIRO DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	26/09/2022 a 09/11/2022
35	729179/1	DUSCILENE GUIMARAES	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/09/2022 a 19/10/2022
36	1220748/1	EDMARCIA OLIVEIRA LIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/10/2022 a 25/11/2022
37	1039334/9	EDNA ALVES DE SOUZA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	13/10/2022 a 22/10/2022
38	945629/2	EDVANIA MARIA DIAS DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/06/2022 a 18/11/2022
39	11767677/1	ELIO DIAS PEREIRA	Motorista de Representação	Licença para Tratamento de Saúde	09/10/2022 a 23/10/2022

40	760599/1	ELZULIA ALVES FERREIRA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	06/10/2022 a 19/11/2022
41	874933/1	ENEIDA ARRUDA LUZ	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	27/09/2022 a 10/11/2022
42	1027018/2	FABIANE COSTA MOREIRA MILHOMEM	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/10/2022 a 08/12/2022
43	515726/2	FERNANDO AMORIM ARAUJO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	30/09/2022 a 19/10/2022
44	1104772/3	FRANCISCA JACKELINE RAMOS AMORIM	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/09/2022 a 25/10/2022
45	404837/4	FRANCISCO ANTONIO CORREIA MELQUIADES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/10/2022 a 02/12/2022
46	11806540/1	FRANCIZAURA HOSANA DA SILVA	Assistente IV	Licença para Tratamento de Saúde	26/09/2022 a 10/10/2022
47	305320/7	GERUZA FARIAS MESQUITA FERREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	21/10/2022 a 04/11/2022
48	530788/1	GESSIVANIA SILVA CRUZ PIRES	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/10/2022 a 03/12/2022
49	1221434/1	GILSIMARA NEIVA DA SILVA RODRIGUE	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	11/10/2022 a 09/11/2022
50	1246232/1	GRASIELA ROCHA BARRETO DE SOUZA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/10/2022 a 20/10/2022
51	944364/2	IRAILDES PEREIRA COSTA SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	10/10/2022 a 08/11/2022
52	411039/5	IRAMAR SILVA MATEA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	11/10/2022 a 09/11/2022
53	737486/12	ISMAEL IRIS DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	05/10/2022 a 19/10/2022
54	706398/1	IVANA ALMEIDA CORDEIRO DE PAULA	Professor Normalista	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	01/08/2022 a 30/08/2022
55	1127476/1	IVANDETE GOMES OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/09/2022 a 05/12/2022
56	1199404/1	IZABEL CRISTINA DONATTI	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	30/09/2022 a 28/12/2022
57	759871/2	JESUINA RODRIGUES DIAS MENDES	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	06/10/2022 a 20/10/2022
58	11825413/1	JOAO PAULO JOSE DA SILVA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	20/09/2022 a 04/10/2022
59	257300/3	JODICAEL DO AMARAL RIOS	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	07/10/2022 a 13/10/2022
60	541063/4	JOELVA PEREIRA BRANDAO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	11/10/2022 a 09/12/2022
61	1235141/1	JOSIANE RODRIGUES DE SOUSA PARENTE	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/10/2022 a 07/12/2022
62	1115944/1	JULIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/10/2022 a 31/10/2022
63	11765380/1	KALIANE FELIPE DINIZ	Auxiliar I	Licença Maternidade - INSS	29/09/2022 a 27/03/2023
64	11797118/1	KARINA LIMA SANTOS AQUINO	Analista em Educação	Licença Maternidade - INSS	29/09/2022 a 27/03/2023
65	11528451/4	KARLENE SOUZA CANTUARIA RODRIGUES DOS SANTOS	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	30/09/2022 a 14/10/2022
66	11773022/1	KAROLINY SOUTO DANTAS	Assistente em Educação	Licença para Tratamento de Saúde	06/10/2022 a 20/10/2022
67	850400/4	LEIDMAR BASTOS LIMA COELHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/10/2022 a 15/11/2022
68	722112/1	LUCIANA IZIDIO FREITAS	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	31/10/2022 a 19/11/2022
69	1121138/1	LUCICLEIA DA SILVA VERAS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	06/10/2022 a 19/11/2022
70	11564091/4	LUCINEIA FERREIRA DE SOUZA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	06/10/2022 a 20/10/2022
71	11564091/4	LUCINEIA FERREIRA DE SOUZA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	21/10/2022 a 04/11/2022
72	682862/1	LUZIENE RODRIGUES DOS SANTOS	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/10/2022 a 07/12/2022
73	304764/11	MANOEL DO BONFIM ALVES DA ROCHA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	01/10/2022 a 08/10/2022
74	342297/18	MARCOS ANTONIO SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	01/10/2022 a 14/10/2022
75	877028/11	MARIA ALMERINDA BEZERRA GONCALVES SOUSA	Professor da Educação Básica	Aguardando Auxílio Doença - INSS	28/09/2022 a 12/10/2022
76	998476/4	MARIA APARECIDA DE CARVALHO LEITE	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/09/2022 a 10/10/2022
77	998476/4	MARIA APARECIDA DE CARVALHO LEITE	Professor da Educação Básica	Licença Médica Especial	11/10/2022 a (sem data final)
78	1182722/1	MARIA APARECIDA MARTINS MORAIS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	13/10/2022 a 11/11/2022
79	1256742/7	MARIA APARECIDA PEREIRA DE MORAES	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	28/09/2022 a 12/10/2022
80	709510/3	MARIA BORGES RIBEIRO	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	12/10/2022 a 10/11/2022
81	667551/2	MARIA DAS GRACAS MOREIRA DE OLIVEIRA CASTRO	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	14/10/2022 a 28/10/2022
82	533339/3	MARIA DAS GRACAS SOUZA MORAES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/10/2022 a 03/12/2022
83	1255452/1	MARIA DE FATIMA MORAIS	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	22/10/2022 a 20/11/2022
84	421665/5	MARIA DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS	Professor Normalista	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	21/09/2022 a 20/10/2022
85	11479612/4	MARIA DO BONFIM BEZERRA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	10/10/2022 a 24/10/2022

86	619740/2	MARIA EDIVANIA LINS DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/10/2022 a 06/11/2022
87	943104/2	MARIA EDNA DE ANDRADE CARREIRO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/10/2022 a 07/12/2022
88	396919/1	MARIA HELENE RIBEIRO NUNES BORGES	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	06/10/2022 a 04/12/2022
89	706854/1	MARIA JOSELINA ARAUJO RIBEIRO DE SOUZA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/10/2022 a 17/01/2023
90	412330/3	MARIA OZENI BARBOSA LIMA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/10/2022 a 05/12/2022
91	1210475/1	MARINA RESPLANDES DA COSTA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	04/10/2022 a 18/10/2022
92	945368/8	MARIZETE PEREIRA DA SILVA	Analista I	Aguardando Auxílio Doença - INSS	11/10/2022 a 09/12/2022
93	479175/4	MARY DARC BEZERRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	10/10/2022 a 08/11/2022
94	733500/2	MEYRITONE RIBEIRO CARDOSO	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	18/10/2022 a 06/11/2022
95	826203/2	MICHELLE MORAIS DOMINGOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/10/2022 a 21/10/2022
96	11822830/1	MILLENA BERNARDINO DA SILVA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/10/2022 a 23/10/2022
97	1191144/1	NAIR TEREZINHA CARACA SOUZA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	17/10/2022 a 15/11/2022
98	712416/3	NELIA VICENTINA SANTOS BENEVIDES POVOA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	06/10/2022 a 19/11/2022
99	11525193/6	NELSIMAR WAKMOPTE PEREIRA XERENTE	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	20/09/2022 a 10/10/2022
100	1167278/1	OLINDINA ALMEIDA GAMA DA COSTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	28/09/2022 a 04/10/2022
101	830929/2	RAFAEL ARANHA COELHO MARINHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/09/2022 a 23/10/2022
102	634545/1	RAIMUNDA COSTA DA SILVA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	03/10/2022 a 01/11/2022
103	157330/1	RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVEIRA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/10/2022 a 01/11/2022
104	157330/1	RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVEIRA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	03/10/2022 a 17/10/2022
105	98532/2	RAQUEL ELLEN PEREIRA DA SILVA LEONEL	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/09/2022 a 29/10/2022
106	572618/4	RAQUEL JESUS MACHADO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	06/10/2022 a 04/11/2022
107	875433/4	REONILDE NASCIMENTO FERNANDES SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	11/10/2022 a 09/12/2022
108	542572/10	RIVALDA FERREIRA SOARES COSTA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	03/10/2022 a 17/10/2022
109	1196588/1	ROSA LOPES LACERDA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/09/2022 a 11/10/2022
110	959938/9	ROSEMARY FERNANDES DA SILVA MEDEIROS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	06/10/2022 a 20/10/2022
111	857303/4	ROSY VANIA ALVES LUSTOSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/09/2022 a 06/10/2022
112	980332/2	ROZICLEIDE BEZERRA DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/09/2022 a 20/11/2022
113	219992/2	SEBASTIAO DIVINO AIRES LOPES	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	06/10/2022 a 03/01/2023
114	307121/2	SHIRLEY GOMES FRANKLIN DE MEDEIROS	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	12/09/2022 a 11/10/2022
115	639543/2	SILVIO INACIO MOREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/10/2022 a 12/01/2023
116	1212370/1	SONIA TEREZINHA BACCIN BONATTI	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/10/2022 a 05/12/2022
117	11683562/3	SUZANE BORGES CAMPOS	Analista em Educação	Licença Maternidade - INSS	10/09/2022 a 08/03/2023
118	313509/4	VALDEMIRO MOREIRA DE QUEIROZ	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/10/2022 a 26/10/2022
119	565882/3	VANDA BALDUINO DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/10/2022 a 29/11/2022
120	358657/3	VANIA NIVIA ALVES DA MOTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	18/10/2022 a 16/11/2022
121	718339/2	VANUSA APARECIDA DA SILVA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/10/2022 a 30/10/2022
122	892534/4	VINICIOS REGIS FELIX	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/10/2022 a 28/10/2022
123	889201/2	WEDSON BORGES DA COSTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/10/2022 a 13/11/2022
124	764556/2	WELMA PANTA SOARES DOS SANTOS	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/10/2022 a 08/11/2022
125	374638/1	YRTON DA SILVA TEIXEIRA JUNIOR	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	05/10/2022 a 03/11/2022

ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	198861/4	ANTONIO JOSE MARTINS NOLETO	Administrador	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/10/2022 a 22/11/2022
2	768926/2	DILMA CALDEIRA DE MOURA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/10/2022 a 14/12/2022
3	42472/5	KELMA COSTA PEREIRA BRITO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	19/10/2022 a 17/12/2022
4	11740132/2	MAYANNE NUNES TENORIO CESAR	Assistente I	Licença Maternidade - INSS	03/10/2022 a 31/03/2023
5	630072/3	NOEMI BORGES GUIMARAES	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/10/2022 a 19/04/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	43348/2	SLINE CANDIDO GALVAO	FISIOTERAPEUTA	Licença para Tratamento de Saúde	03/10/2022 a 16/11/2022
2	11820861/1	ANA CLARA ROMA MARTINS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	26/07/2022 a 01/08/2022
3	506350/3	ANA MARIA LAGE RABELO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	14/10/2022 a 12/12/2022
4	11543078/4	ANDREA MARTINS DE SOUZA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	01/08/2021 a 15/08/2021
5	1159976/1	CARLOS EDUARDO DA SILVA MATEUS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/10/2022 a 14/10/2022
6	912508/3	CELMA MARIA ALVES	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/09/2022 a 30/10/2022
7	883600/1	CLEIONE BEZERRA DE SOUSA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/10/2022 a 14/11/2022
8	929107/3	CLERIA CIRQUEIRA ALENCAR DOS REIS	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/09/2022 a 15/10/2022
9	1147722/1	DALINE FARIA DE CASTRO	Enfermeiro	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	20/09/2022 a 27/09/2022
10	11847662/1	DANIELLE LOPES DE FREITAS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	12/07/2022 a 16/07/2022
11	11577258/3	DELYANNE BARROS NUNES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	10/10/2022 a 24/10/2022
12	828420/1	DEUSELY VIEIRA GOMES	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	27/09/2022 a 01/10/2022
13	1228137/1	DEUSILENE COELHO DE SOUSA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/10/2022 a 15/10/2022
14	1154534/5	DEUSILENE DA COSTA GOMES	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	25/09/2022 a 09/10/2022
15	1198750/1	DOUGLAS ANTONIO ZANINI	Técnico em Radiologia	Acidente de Trabalho ou Doença Profissional	08/08/2022 a 08/10/2022
16	1076353/3	EDNA DE CARVALHO DIAS	Enfermeiro	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	05/10/2022 a 03/11/2022
17	747571/1	ELIZANGELA BATISTA ROSA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	11/10/2022 a 17/10/2022
18	1117793/1	ELYSNANDYA MOREIRA ALBUQUERQUE	Psicólogo	Licença Maternidade	10/10/2022 a 07/04/2023
19	537849/1	EMIDIA HONORIO ROCHA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/10/2022 a 06/12/2022
20	11157097/1	FABIOLA RODRIGUES DE MORAIS MARTINS	Fonoaudiólogo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/10/2022 a 09/11/2022
21	972803/2	FRANCISCA CARDOSO DE LIMA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	07/10/2022 a 05/11/2022
22	887861/1	FRANCISCA MARIA DE LEMOS VALLS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/10/2022 a 21/10/2022
23	674749/2	GILDA MARTINS CIRQUEIRA OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	30/09/2022 a 08/11/2022
24	1036815/1	GILSON DOS SANTOS ARAUJO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/10/2022 a 01/11/2022
25	817962/2	GRACIELA FONSECA COSTA	Enfermeiro	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	28/09/2022 a 04/10/2022
26	695080/1	HERCIONE BERNARDO DE FARIAS ALENCAR	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	22/09/2022 a 20/12/2022
27	11567457/4	ISABELA CORREA BINDA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	30/09/2022 a 06/10/2022
28	498388/5	IVANETE PEREIRA DE SOUSA SANTOS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	05/10/2022 a 01/02/2023
29	528642/3	JEFFERSON DIAS DE LIMA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/09/2022 a 27/10/2022
30	1054961/4	JEFFERSON FERNANDES MARQUES DE CARVALHO	Médico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/09/2022 a 28/12/2022
31	1166549/7	JESSICA PINHEIRO DOS REIS	Assessor Comissionado III	Licença para Tratamento de Saúde	10/10/2022 a 24/10/2022
32	11149000/6	JOSE DE ARIMATER BARBOSA DOS SANTOS	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	19/09/2022 a 22/09/2022
33	826811/3	JOSELANDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	Técnico em Laboratório	Licença para Tratamento de Saúde	03/10/2022 a 11/10/2022
34	1158457/1	JOYCE DANIELLE DA SILVA MENDES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	03/10/2022 a 12/10/2022
35	720553/5	JUCILEIA MAURICIO LEAO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	01/10/2022 a 15/10/2022
36	1212443/1	JUCILENE PEREIRA LIMA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	11/10/2022 a 24/10/2022
37	974344/3	JULIANA VIEIRA NOLETO	Fonoaudiólogo	Licença para Tratamento de Saúde	17/10/2022 a 15/11/2022
38	11244631/1	JULIANE ZAGO MEDEIROS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	05/10/2022 a 03/11/2022
39	11784113/1	JUSTINY RODRIGUES CARVALHO	Analista I	Licença para Tratamento de Saúde	10/10/2022 a 24/10/2022
40	1222562/1	KEILA MARIA DOS SANTOS PEREIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	06/10/2022 a 10/10/2022
41	11456540/1	LARIANE AZEVEDO DE OLIVEIRA	Médico Veterinário	Licença para Tratamento de Saúde	17/10/2022 a 15/11/2022
42	11144645/6	LAUDICEIA BISPO DAS NEVES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	04/10/2022 a 18/10/2022
43	1229184/1	LAURILENE DA SILVA BORGES GABINO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/10/2022 a 11/12/2022
44	11832614/1	LEIDIANE MOTA DOS SANTOS	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	13/10/2022 a 27/10/2022
45	1035843/1	LELICIO RIBEIRO NEVES	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	22/09/2022 a 21/10/2022
46	696198/1	LEONARDO DE ABREU FARIA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	22/09/2022 a 21/10/2022
47	227538/3	LEONIDAS PONTES DE MIRANDA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	29/08/2022 a 27/10/2022

48	1154893/1	LILLYA PAULA DA SILVA NUNES	Enfermeiro	Licença Maternidade	03/10/2022 a 31/03/2023
49	947833/2	LUCILENE PINHEIRO E SILVA EVANGELISTA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/10/2022 a 15/11/2022
50	1236423/1	MARCELLA ALVES NERES SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	26/09/2022 a 05/10/2022
51	35765/1	MARCIA ARAUJO COSTA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/10/2022 a 07/12/2022
52	1120778/4	MARCIA DE ANDRADE COSTA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	01/10/2022 a 15/10/2022
53	935673/1	MARCOS ANDREY RODRIGUES MARTINS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/10/2022 a 05/11/2022
54	11734299/1	MARCOS CARDOSO VIEIRA BORGES	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	20/01/2022 a 23/01/2022
55	272027/5	MARIA CONCEICAO DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/09/2022 a 23/01/2023
56	263610/2	MARIA CRISTINA VIANNAY DE ABREU MORADO	Médico	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	05/10/2022 a 03/11/2022
57	263610/2	MARIA DA CRUZ SILVA ARAUJO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	20/09/2022 a 04/10/2022
58	1126474/1	MARIA DA PAZ GOMES COSTA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/10/2022 a 27/10/2022
59	778774/2	MARIA DE JESUS MARTINS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	02/10/2022 a 04/10/2022
60	955740/1	MARIA DE JESUS XAVIER DOS SANTOS FARIAS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	19/10/2022 a 17/11/2022
61	11692235/3	MARIA DE LOURDES GOMES DE OLIVEIRA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	29/09/2022 a 05/10/2022
62	1179349/1	MARIA ELZENIR GONCALVES SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/10/2022 a 12/11/2022
63	1065602/7	MARIA FERNANDA FERNANDES RABELO	Analista em Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	13/09/2022 a 27/09/2022
64	698626/3	MARIA HELENA RODRIGUES DOS SANTOS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	20/01/2022 a 24/01/2022
65	405209/3	MARIA JOSE DE SOUSA PEQUENO OLIVEIRA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	10/10/2022 a 26/10/2022
66	1089404/2	MARIA LUIZA SALAZAR FREIRE	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/10/2022 a 07/11/2022
67	537552/3	MARIA LUIZA SEARA	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/10/2022 a 09/12/2022
68	849276/1	MARIA SUELI SIQUEIRA SILVA	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	26/09/2022 a 25/10/2022
69	155886/3	MARIANGELA DE FREITAS MATUOCA	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	03/10/2022 a 17/10/2022
70	11779519/1	MARILEIDE RODRIGUES PEREIRA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	08/10/2022 a 21/10/2022
71	605752/1	MARINALDA ALVES SANTANA	Auxiliar de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/10/2022 a 08/11/2022
72	755907/5	MARINALVA DA SILVA LIMA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	19/01/2022 a 25/01/2022
73	1143794/9	MARINEIDE RODRIGUES CORREA	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	18/10/2022 a 01/11/2022
74	1143794/8	MARINEIDE RODRIGUES CORREA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	18/10/2022 a 01/11/2022
75	1119834/1	MARLA GOMES DA SILVA ANDRADE	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/10/2022 a 12/12/2022
76	712751/2	MARY SHELLEY DE LACERDA COSTA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/10/2022 a 14/11/2022
77	11799404/2	MAYARA ALVES RIBEIRO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	15/06/2022 a 19/06/2022
78	1134272/5	MILLENA NASCIMENTO AGUIAR	Farmacêutico	Licença Maternidade - INSS	24/08/2022 a 19/02/2023
79	480670/1	MIRCILEIDE SILVA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	04/10/2022 a 18/10/2022
80	207746/1	MIRIAM DO SOCORRO MARTINS SILVA	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/10/2022 a 06/01/2023
81	11693479/5	MONICA SILVA DIAS FRANCO	Médico	Licença Maternidade - INSS	21/09/2022 a 19/03/2023
82	11693479/4	MONICA SILVA DIAS FRANCO	Médico	Licença Maternidade - INSS	21/09/2022 a 19/03/2023
83	11847123/1	NAILA LUANA NUNES CARVALHO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	22/07/2022 a 28/07/2022
84	715569/2	NATALIA KESIA CIRQUEIRA MACIEL	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	13/10/2022 a 27/10/2022
85	11540028/3	NATYELE RODRIGUES DE SOUSA	Gerente de Proc de Qualidade da Hemorrede do Tocantins	Licença Maternidade - INSS	10/10/2022 a 07/04/2023
86	933172/2	NEZILENE PINTO DE ARAUJO ALMEIDA	Auxiliar de Enfermagem	Licença Maternidade	29/03/2016 a 24/09/2016
87	11456388/1	NILZIANI LOPES ALVES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	11/10/2022 a 17/10/2022
88	11799374/1	PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	30/06/2022 a 03/07/2022
89	322559/2	PAULO YOSHIHARU SATO	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	06/10/2022 a 03/01/2023
90	412548/2	PEDRO DE SOUSA COELHO	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde	30/09/2022 a 13/11/2022
91	668622/2	REGINA MARIA PEREIRA DE MOURA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	22/09/2022 a 05/11/2022
92	31360/2	ROMANA ROSSI DONATO	Psicólogo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	01/10/2022 a 30/10/2022
93	590440/1	ROSEMEIRE VIEIRA PEREIRA AQUINO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/10/2022 a 18/12/2022
94	1228641/1	ROSINHA DIAS FERREIRA	Técnico em Enfermagem	Licença Médica Especial	18/10/2022 a (sem data final)
95	802818/2	SANDRA MARA RETTEMANN	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/10/2022 a 18/10/2022

96	1243012/1	SANDRIANE MAGNA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	19/09/2022 a 17/11/2022
97	279149/3	SAULO DE CASTRO BARBOSA	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	08/06/2022 a 25/10/2022
98	11569557/3	SOFIA DE ARAUJO JACAMO	Médico - RQE	Licença Maternidade - INSS	15/09/2022 a 13/03/2023
99	485126/1	SONIA MARIA PEREIRA COSTA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	06/10/2022 a 20/10/2022
100	11713275/2	SOYANE LAYNE GOMES SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	14/10/2022 a 28/10/2022
101	505769/2	TEREZA CRISTINA DA SILVA SANTOS NUNES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	03/10/2022 a 01/11/2022
102	1136283/1	TRYCIA COELHO COSTA	Enfermeiro	Licença Maternidade	05/10/2022 a 02/04/2023
103	592230/1	TWIGGY CRISTINA ALVES BATISTA	Biólogo em Saúde	Acidente de Trabalho ou Doença Profissional	27/10/2022 a 24/01/2023
104	11691883/3	VALDIRENE LIMA RODRIGUES	Técnico em Enfermagem	Licença Maternidade - INSS	10/10/2022 a 07/04/2023
105	987351/2	VALERIA LIRA BARROS FORMIGA	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde	28/09/2022 a 27/10/2022
106	916290/1	VANDERLENE PARREAO DE MOURA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	15/10/2022 a 13/11/2022
107	1280872/1	VANESSA FERREIRA LIMA	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	28/09/2022 a 12/10/2022
108	1206915/1	VANIA MARIA DA SILVA SOUSA	Técnico em Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	28/07/2022 a 11/08/2022
109	856608/6	VERA LUCIA AMARAL DOS SANTOS	Farmacêutico	Licença para Tratamento de Saúde	12/09/2022 a 26/09/2022
110	856608/6	VERA LUCIA AMARAL DOS SANTOS	Farmacêutico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/09/2022 a 11/10/2022
111	11136960/1	VICTOR NAZARENO POTIGUAR CORDEIRO	Terapeuta Ocupacional	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/10/2022 a 29/11/2022
112	11537353/3	VILMA ALVES DE CARVALHO LIMA	Técnico em Enfermagem	Aguardando Auxílio Doença - INSS	13/10/2022 a 11/11/2022
113	11537353/3	VILMA ALVES DE CARVALHO LIMA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	28/09/2022 a 12/10/2022
114	11137940/1	VIRGINIA MADUREIRA BERNARDES BRUGNARA	Nutricionista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/10/2022 a 03/12/2022
115	11195606/2	WALDINEIDE PEREIRA DE FRANCA DUARTE	Diretor-Geral de Unidade Porte 3	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/10/2022 a 20/10/2022
116	854454/1	WANDERLENE ALVES LIMA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	01/10/2022 a 30/10/2022

ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	281727/6	APARECIDA DONIZETE LUZIM BORGES	Chefe da Assessoria Jurídica	Licença para Tratamento de Saúde	10/10/2022 a 22/10/2022
2	11795522/1	CLAUDINA FEITOSA FONSECA	Auxiliar II	Licença para Tratamento de Saúde	04/10/2022 a 18/10/2022
3	669523/1	GERALDO BATISTA ROSA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	21/10/2022 a 19/12/2022
4	11589655/1	GREGORY ALMEIDA ALVES DO MONTE	Delegado de Polícia Civil	Licença para Tratamento de Saúde	04/10/2022 a 02/11/2022
5	518600/1	JOSE VICENTE SANTANA SOUSA NETO	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	11/10/2022 a 30/10/2022
6	1272080/1	JOSILLEYA DAMACENA SIMAO DE ALMEIDA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/10/2022 a 12/12/2022
7	496124/2	JUCELINO RODRIGUES DE JESUS	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	11/10/2022 a 09/11/2022
8	11723807/2	LAIANE EVANGELISTA VILANOVA	Assessor de Comunicação	Licença para Tratamento de Saúde	11/10/2022 a 25/10/2022
9	422232/1	LINDINALVA PEREIRA DE SOUSA CASTRO	Assistente Administrativo	Licença Médica Especial	29/09/2022 a (sem data final)
10	422232/1	LINDINALVA PEREIRA DE SOUSA CASTRO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/08/2022 a 28/09/2022
11	1033913/2	MARIA DE JESUS RODRIGUES DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	17/10/2022 a 14/01/2023
12	531290/1	ROGERIO DE QUEIROZ GOMES	Escrivão de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	03/10/2022 a 17/10/2022
13	889146/3	SERGIO NOGUEIRA CARNEIRO	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	07/10/2022 a 05/12/2022
14	984581/1	SUELY GALVAO AMARAL	Escrivão de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	19/10/2022 a 17/11/2022

ÓRGÃO: Secretaria da Cidadania e Justiça

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	959987/2	ANA PAULA EVANGELISTA RODRIGUES FREIRE	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/10/2022 a 09/11/2022
2	11580054/1	ELTER WAGNER ALVES CORREA	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/09/2022 a 25/10/2022
3	1263285/4	GABRIEL MARQUES DE SOUSA PEREIRA	Assessor Comissionado III	Licença para Tratamento de Saúde	26/04/2021 a 07/05/2021
4	947742/3	HELICIVANIA DIAS SANTOS	Técnico em Defesa do Consumidor	Licença Motivo de Doença em Família (prorrogação)	04/10/2022 a 18/10/2022
5	11570660/2	JARLEIA BEZERRA COSTA	Assessor Comissionado IV	Licença para Tratamento de Saúde	07/10/2022 a 21/10/2022
6	11578378/1	JESSICA MOREIRA SOARES	Policial Penal	Licença Maternidade	16/10/2022 a 13/04/2023

7	901020/4	JOATAN CURCINO DA COSTA	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde	13/07/2022 a 11/08/2022
8	1158180/2	JOSEMY ALVES COELHO	Agente Especialista Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde	27/09/2022 a 25/11/2022
9	11602783/1	JOSIVAN MACIEL ANDRADE	Agente de Segurança Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/10/2022 a 20/01/2023
10	935673/2	MARCOS ANDREY RODRIGUES MARTINS	Agente Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/10/2022 a 05/11/2022
11	11757906/2	MOLIANNY NERES MARAMALDO	Auxiliar II	Licença para Tratamento de Saúde	13/10/2022 a 27/10/2022
12	983825/5	PRUDENCIO ALVES PIRES NETO	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde	21/09/2020 a 04/10/2020
13	11608226/1	RAFAEL REZENDE DA SILVA	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde	04/10/2022 a 10/10/2022
14	11602090/1	WELITON DA CRUZ NUNES	Agente Especialista Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde	03/09/2021 a 02/10/2021

ÓRGÃO: Secretaria do Planejamento e Orçamento

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1167529/3	LARISSA SALES DE CASTRO	Secretário-Geral (DAI)	Licença para Tratamento de Saúde	28/09/2022 a 11/10/2022

ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	387694/1	AURORA MORAES DOS SANTOS SILVA	Analista em Desenvolvimento Social	Licença para Tratamento de Saúde	07/10/2022 a 05/11/2022
2	602866/1	CARLA ANGELICA CHIVERS FERRAZ SILVA	Estatístico	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	13/10/2022 a 11/11/2022
3	534939/3	LUCIMARA COSTA MARTINS	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/10/2022 a 06/10/2022
4	676175/3	OZINALVA PEREIRA DA SILVA SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	11/10/2022 a 24/10/2022
5	11545062/1	PEDRO AUGUSTO RODRIGUES VASCONCELOS	Contador	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/10/2022 a 03/04/2023
6	11741848/2	SHARINNA PEREIRA SOBRINHO	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde	19/09/2022 a 22/09/2022
7	880374/1	VIVIANNE CRISTINA ZANI	Assistente Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	17/09/2022 a 16/10/2022

Palmas, 23 de novembro de 2022.

Dr. ALESSANDRO MIRANDA BRAGA CABRAL
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado

EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS INDEFERIDAS

ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11188740/1	RONIELE AQUINO CARVALHO VIEIRA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/09/2022 a 01/10/2022

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1061992/1	CRISTINA MARIA DA COSTA VANDERLEY	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/08/2022 a 18/10/2022

ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1045245/1	MARCIO PARRIAO RIBEIRO	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/10/2022 a 08/11/2022

Palmas, 24 de novembro de 2022.

Dr. ALESSANDRO MIRANDA BRAGA CABRAL
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE COLABORAÇÃO/CONVÊNIO

Processo nº: 2022/77011/000350
Convênio/Colaboração nº: 185/2022
Concedente: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
Conveniente:
ICAM INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA MUSICA
CNPJ: 03.110.297/0001-36
Objeto: APOIO A REALIZAÇÃO DA 1ª FESTA NATALINA DOS BAIRROS NO SETOR NOVO JARDIM, NA CIDADE DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO
Valor Concedido: R\$ 75.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 375,00
Valor Total: R\$ 75.375,00
Natureza da Despesa: 335041
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 23/11/2022
Vigência: 10/12/2022 - 31/12/2022
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
JOMAR CASTELUCI - PRESIDENTE DO ICAM - INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA MÚSICA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 1645, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no ato nº 586 - DSG, resolve:

REMOVER, a pedido

JOSÉ HENRIQUE SOUZA QUINTANILHA NETO, Professor da Educação Básica, número funcional 1071238/2, com lotação na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral João Pires Querido, para o Colégio Estadual João da Silva Guimarães, município de Silvanópolis, vinculado a Diretoria Regional de Educação de Porto Nacional, com carga horária de 90 horas, a partir de 3 de novembro de 2022.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1697, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859,

Considerando os fatos descritos no Processo nº 2022/27000/12674, resolve:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa destinada a apurar responsabilidade administrativa pelos fatos descritos no expediente acima.

Parágrafo Único. Ao verificar, durante a instrução deste procedimento, provas acerca da autoria e materialidade suscetíveis de aplicação de penalidade em sede de sindicância, proceda-se a conversão desta em decisória, garantindo, nos termos da lei, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º DESIGNAR os servidores ROMÃO PEREIRA NERI, matrícula nº 663430-4, ANA CAROLINA LEITE GOMES, matrícula nº 1011448-1 e SHEYLA OLIVEIRA VIRGINIO E SILVA, matrícula nº 68345-3, para, sob a presidência do primeiro, compor a COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA e encarregarem-se dos respectivos trabalhos, apresentando ao final, no prazo legal de 30 dias, relatório conclusivo.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1699, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e do Ato nº 1.512 - DSG, resolve:

LOTAR

a servidora JOANA D'ARC ALVES PAES ANDRADE matrícula nº 332279-1, Professora da Educação Básica, na Gerência de Currículo e Avaliação de Aprendizagem, a partir de 1º de setembro de 2022, fixando sua carga horária em 180 horas mensais.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2021/27000/001294
CONTRATO Nº 054/2022
ADITIVO Nº: 01
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATADO: H K ENGENHARIA LTDA
CNPJ: Nº 35.704.334/0001-20
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação de execução da obra, conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato nº 054/2022.
EXECUÇÃO: Serão acrescido mais 90 (noventa) dias de execução ao Contrato nº 054/2022, ficando este prorrogado de 07 de dezembro de 2022 até 07 de março de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 16/11/2022
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Wallyson Machado Xavier - Representante Legal da Contratada

ASSOCIAÇÃO COLÉGIO ESTADUAL JARDIM PAULISTA-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

PORTARIA Nº 02, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COLÉGIO ESTADUAL JARDIM PAULISTA, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020,e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRA:
Maria da Luz Ferreira Resplande, matrícula: 405830-1.

EQUIPE DE APOIO:
Nilmar Jardim Cirqueira, matrícula:885049-4;
Maria Isabel Nunes de Oliveira, matrícula: 11834846-1;
Maria do Espírito Santo Nascimento de Sousa, matrícula: 576491-3.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LEONARDO AUTO BARROS
Presidente da Associação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2022
ABERTO - (COMPRASNET)**

A Secretaria de Estado da Educação, por meio da Pregoeira abaixo descrito, torna público que fará realizar a licitação em epígrafe, cujo objeto a aquisição dos itens dispostos nos Termos de Compromisso nº 202142276-8 e nº 202141802-8, conforme segue: kit de pintura para 30 alunos e kit canetas e apagador para quadro branco, visando atender às necessidades da Secretaria Estadual da Educação, quanto à composição de materiais, necessários para subsidiar as atividades pedagógicas das Unidades Escolares participantes do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares - PECIM, de acordo com as especificações, quantidades e condições do Termo de Referência, anexo ao Edital, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 2022/27000/006004. Abertura: às 09h00min (Horário de Brasília), do dia 7 de Dezembro de 2022. Lei 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020, Decreto Estadual nº 2.434/2005 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015. O edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.seduc.to.gov.br.

Palmas/TO, 23 de novembro de 2022.

GRACIANA HERCULANO DE ALBERNAZ RIBEIRO
Pregoeira

SECRETARIA DA FAZENDA**PORTARIA SEFAZ Nº 952/2022/GABSEC, DE 11/11/2022.**

Institui Comissão Técnica Interna com o objetivo de desenvolver em ação conjunta com a Superintendência de Integração e Desenvolvimento, toda a alteração necessária na Legislação Tributária Estadual para adequar o perfeito funcionamento do novo Sistema Tributário a ser implantado com a normatização pertinente.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e considerando a necessidade de adequação na legislação tributária estadual para implementação do novo Sistema Tributário da Secretaria da Fazenda

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Técnica Interna com o objetivo de desenvolver em ação conjunta com a Superintendência de Integração e Desenvolvimento, toda a alteração necessária na Legislação Tributária Estadual para adequar o perfeito funcionamento do novo Sistema Tributário a ser implantado com a normatização pertinente, composta por 09 (nove) Auditores Fiscais da Receita Estadual, sem prejuízo de suas atribuições normais:

- I. Denise Baiocchi Alves - matrícula: 714085-1
- II. Maria Rejane Barros de Brito - matrícula: 674269-1
- III. Cristiane Ferreira de Almeida Malta - matrícula: 808535-1
- IV. Keila de Oliveira Carvalho - matrícula: 1004123-1
- V. Jussara Espindola Costa Batista - matrícula: 730546-3
- VI. Fabricio Paraguassu Ferreira - matrícula: 736020-1
- VII. Afonso Solidonio Silva Filho - matrícula: 562054-4
- VIII. Nelton Benincasa Maciel - matrícula: 496057-1
- IX. Robson Geraldo da Rocha - matrícula: 675456-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2022.

JULIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretaria da Fazenda

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 18hs. O edital estará disponível nos sites: www.sgl.to.gov.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 095/2022. Abertura dia 07.12.2022, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de material de consumo (água mineral, balde, copo descartável e outros), visando atender as necessidades da SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ/TO. Proc. 2022/25000/000474. Recursos: Recurso não vinculado de impostos. Pregoeira: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022. Abertura dia 07.12.2022, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de veículos (tipo Pick - UP), visando atender as necessidades da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH/TO. Proc. 2022/39000/000121. Recursos: Outras transferências de convênios. Pregoeira: LÍVIA ALVES OLIVEIRA.

A sessão pública ocorrerá no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas, 24 de novembro de 2022.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

**SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS****EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 42/2022/GABSEC/SICS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Republicado para correção

PROCESSO: 2022/19010/000315

ASSUNTO: Contratação de profissional especializado para prestação de serviços técnicos à realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, sob demanda, com foco na capacitação de Micro e Pequenos Empresários e Empreendedores Individuais da Região Norte. VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: A contratação objetivo dos autos em epígrafe trata-se de procedimento administrativo instaurado com vistas a contratação de profissional especializado para prestação de serviços técnicos à realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, sob demanda, com foco na capacitação de Micro e Pequenos Empresários e Empreendedores Individuais da Região Norte. Ressaltamos no que diz respeito a escolha da empresa GALILEU GALILEI GIARDELLI EDUCAÇÃO DO SÉCULO XXI LTDA, se deu em virtude de a mesma possuir credibilidade e expertise nessa oferta de treinamento. Além disso, se trata de serviço especializado de natureza predominantemente intelectual com profissional de notória especialização, caracterizando assim a inviabilidade de competição, conforme previsto nos artigos 13, inciso VI e 25, inciso II, §1º da Lei nº 8666/93. Ante o exposto, justificada a necessidade de atendimento da solicitação e, com fulcro no artigos 13, inciso VI e 25, inciso II, §1º da Lei nº 8666/93, que dispõe que é inexigível a contratação de profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato, manifesta-se pela viabilidade de inexigibilidade de licitação tendo em vista a notória especialização para prestação de serviços comprovada pela empresa GALILEU GALILEI GIARDELLI EDUCAÇÃO DO SÉCULO XXI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 30.937.542/0001-56, pelo valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). A justificativa completa encontra-se no site eletrônico <https://sgd.to.gov.br>, Processo nº 2022.19010.000116. O interesse de manifestação de impugnação competente ao Ato Administrativo deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da sua publicação, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Secretaria Estadual da Indústria, Comércio e Serviços/ SICS, situada na Esplanada das Secretarias - Praça dos Girassóis, CEP: 77.001-002 - Palmas/TO.

Gabinete da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços,
Palmas, capital do Estado do Tocantins, 11 de novembro de 2022.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,
CIDADES E HABITAÇÃO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE ABERTURA DO RDC ELETRÔNICO Nº 007/2022
UASG: 925961**

A Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo a solicitação da Secretaria da Cidadania e Justiça, torna público que às 09h00min (Horário de Brasília) do dia 20 de dezembro de 2022, realizará a abertura da licitação que visa a contratação integrada de empresa especializada em engenharia, para elaboração de projetos executivos e execução de obra da construção do Complexo Prisional Serra do Carmo, situada na cidade de Aparecida do Rio Negro/TO, conforme especificado no Edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível na internet nos seguintes sites: <https://www.to.gov.br/seinf/> e www.gov.br/compras. (Processo nº 2021/17010/000985). Informações pelos telefones: (63) 3218-1635/7194.

Palmas-TO, 24 de novembro de 2022.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
PROCESSO Nº 2021/38960/000789
UASG: 453528**

A Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que foi prorrogada a data da abertura do certame acima, que visa a aquisição de serviços, com mão de obra especializada e devidamente habilitada pelo INMETRO por intermédio do IPEM - Instituto de Pesos e Medidas, para a execução da manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva, calibragem como aferição e certificação INMETRO, de 02 (duas) balanças rodoviárias eletrônicas, móveis (portáteis) de pesagem estática ou dinâmica, para atender as ações do setor de Engenharia de Tráfego e Segurança Rodoviária, conforme especificado no Edital e seus anexos, para o 08/12/2022 às 09h30min (Horário de Brasília). A prorrogação ocorre pela necessidade de retificação do edital e seus anexos.

Palmas-TO, 24 de novembro de 2022.

KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA Nº 1104/2022/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 248/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.050, de 17 de março de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 110/2018, no Hospital Regional de Pedro Afonso, que passará a ser:

CONTRATO Nº 110/2018 PROCESSO Nº 2017/008159
EMPRESA: JC LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de exames laboratoriais.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE PEDRO AFONSO	Anderson Rodrigues Alves Matrícula: 11798173-1	Joana Neves Rodrigues Matrícula: 1078682-2	Jaqueline Cordeiro Soares Matrícula: 1023799-6

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 21 de novembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1105/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivo Suplente, como abaixo segue.

CONTRATO Nº 161/2022
PROCESSO nº 2022.30550.0010570
EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objetivo a aquisições por sistema de consignação de materiais de consumo (KIT DE PLACA BLOQUEADA, TIPO ALCP) para atender o Hospital Geral de Palmas.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA	Deusivânia Mendes Marinho Matrícula: 803578	Gleyne Odete Ramos dos Santos Matrícula: 1160818-1	João Carlos dias Medeiros Matrícula: 128466-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 23 de novembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2022/30550/010741
CONTRATO: 168/2022/SES/SAEL/DMC
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO.
CONTRATADA: Brasil Devices Equipamentos Hospitalares Eireli.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos médico-hospitalares (Equipamento Oncológico).
VIGÊNCIA: Nos casos de formalização de contrato a validade do mesmo ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.
A vigência contratual será contada a partir da data do extrato publicado no Diário Oficial do estado.
FONTE DE RECURSO: 601. 3120.215
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52
VALOR: R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais)
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2022
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/CONTRATANTE
Brasil Devices Equipamentos Hospitalares Eireli. - P/CONTRATADA

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 176/2018

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2018.30550.007861
PROCESSO ADITIVO Nº 2019.30550.007957
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S/A
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 176/2018, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL", visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 26 de novembro de 2022 a 26 de novembro de 2023.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113; 10.302.1165.4127; 10.303.1165.4356; 10.242.1165.4355; 10.302.1165.4113; 10.302.1165.4127; 10.303.1165.4356; 10.242.1165.4355.
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 500.1002.102/818888
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2022
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/CONTRATANTE
Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S/A - P/CONTRATADA

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 128/2018

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2018.30550.005927
PROCESSO ADITIVO Nº 2019.30550.006832
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: ML de Mattos Muller EIRELI
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto alteração do Contrato nº 128/2018, conforme considerações abaixo: PARÁGRAFO ÚNICO - DO REAJUSTE. Fica o contrato em epígrafe reajustado no percentual de 7.168600%, com base no IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Ampolo) referente aos períodos, de 10/2021 a 09/2022.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 600.0000.250/002772/57/60/62/64/68/70
VALOR: R\$ 367.768,02 (trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2022
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana P/ CONTRATANTE ML de Mattos Muller EIRELI P/ CONTRATADA

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA - 656/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 166, §3º, da Lei nº 1.818/2007, e;

Considerando a Portaria - 601/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 25 de outubro de 2022, que reconduziu o Processo de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa R.C.I. LTDA, constantes nos processos nº: 2020/30550/002884, nº 2020/30550/002215, nº 2020/30550/001129, nº 2020/30550/000603, nº 2020/30550/003715, nº 2019/30550/010921, nº 2019/30550/010404, nº 2019/30550/006700 e nº 2020/30550/005767;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 260/2022/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria - 601/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 25 de outubro de 2022, publicado em D.O.E nº 6.198, de 26 de outubro de 2022, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos nos Processos nº 2020/30550/002884, nº 2020/30550/002215, nº 2020/30550/001129, nº 2020/30550/000603, nº 2020/30550/003715, nº 2019/30550/010921, nº 2019/30550/010404, nº 2019/30550/006700 e nº 2020/30550/005767, devendo apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 27 de novembro de 2022.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 658/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 166, §3º, da Lei nº 1.818/2007, e;

Considerando a Portaria - 603/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 25 de outubro de 2022, que reconduziu o Processo de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa F.L.M.S.A EIRELI-ME, constantes nos processos nº 2020/30550/002502;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 243/2022/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria - 603/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 25 de outubro de 2022, publicado no D.O.E nº 6.198, de 26 de outubro de 2022, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos no processo nº 2020/30550/002502, e apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 28 de novembro de 2022.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 659/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 209/2020/SES/GASEC/GASEC-GABCOR, 13 de abril de 2020, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, nº 2020/30550/002191;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 247/2022/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 209/2020/SES/GASEC/GASEC-GABCOR, 13 de abril de 2020, que teve como último ato a Portaria - 605/2022/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 25 de outubro de 2022, publicada no D.O.E nº 6.198, de 26 de outubro de 2022, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/002191, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 27 de novembro de 2022.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2022/31000/002563

Contrato nº: 43/2022

Contratante: Secretaria da Segurança Pública

Contratada: Helen Paula Caitana Dias Eireli - EPP

CNPJ: 27.448.432/0001-16

Objeto: Aquisição de material didático educativo (O estudo social em perícias, laudos e pareceres técnicos, CFESS e outros) para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins. Valor Total: R\$ 8.178,49 (oito mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 749

Data da Assinatura: 22/11/2022

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato, ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário

Heberth Gonçalves Dias - Representante/Contratada

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA CPAD Nº 009, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designado pela Portaria SSP Nº 340, de 17 de junho de 2021, exarada pelo Secretário de Estado da Segurança Pública do Tocantins, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 187 da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019 e os arts. 8º, I, e 29, ambos da Portaria SSP Nº 1050, de 19 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO o Despacho nº 0286/2022/GAB/SSP (SGD nº 2022/31009/105394), exarado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública do Tocantins, determinando a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a apurar a responsabilidade administrativa face a conduta do servidor C. A. X. G., Escrivão de Polícia Civil, Matrícula Funcional nº 11644834-1.

CONSIDERANDO que a conduta do supracitado servidor, passível de reprovação administrativa, materializa-se em decorrência dos fatos narrados no Auto de Prisão em Flagrante nº 11.601/2022 (E-Proc 0035921-85.2022.827.2729), o qual apura a prática do crime de importunação sexual, tipificado no art. 215-A do Código Penal Brasileiro, com reflexo administrativo disciplinar nos arts. 103 e 104 da Lei 3.461/2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO, em análise preliminar dos fatos, que com virtual conduta, o aludido servidor, na via de distorção da ordem pública e afronta aos princípios basilares da ordem jurídica, em tese, teria cometido as Transgressões Disciplinares previstas no art. 99, incisos IV e XXXI da Lei 3.461/2019.

CONSIDERANDO o poder/dever da Administração Pública que, velando pelo princípio da autotutela, deve apurar as infrações praticadas por seus servidores, bem como, as regras insculpidas no art. 5º, inciso LV e no art. 37 - *caput*, da Constituição Federal de 1988, que garantem aos imputados o devido processo legal e a ampla defesa;

RESOLVE:

Instaurar o presente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do aludido servidor, nos termos do art. 175, II, c/c art. 184, I e 193 da Lei 3.461/2019, com a finalidade de apurar, processar e julgar as possíveis irregularidades administrativas, por ele praticadas, devendo desde já serem tomadas as seguintes providências:

1. Lavre-se Termo de Instalação da Comissão e Início dos Trabalhos, com juntada de cópia das Portarias que instituíram a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e demais documentos necessários;

2. Junte-se aos autos:

a) Despacho nº 0286/2022/GAB/SSP, exarado pelo Secretário de Estado da Segurança Pública do Tocantins, no qual determinou a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar;

b) Despacho do Eminentíssimo Senhor Corregedor Geral (SGD 2022/31009/101770), bem como o Ofício nº 102/2022/DAI, que encaminharam cópia do Auto de prisão em Flagrante, noticiando os fatos a esta Unidade Correicional.

3. Junte-se aos autos, em apenso, a cópia do Auto de Prisão em Flagrante nº 11.601/2022, formalizado na 1ª Central de Atendimento da Polícia Civil de Palmas/TO e encaminhado pela Delegacia de Assuntos Internos à Corregedoria Geral da Segurança Pública;

4. Oficie-se à Gerência de Gestão de Pessoas - SSP para que expeça Certidão de Vida Funcional do servidor;

5. Cite-se o servidor para, nos termos do art. 196 da Lei 3.461/2019, componha a relação processual, na condição de acusado e apresente suas Alegações Preliminares, rol de testemunhas e diligências julgadas necessárias.

6. Dê-se publicidade à presente Portaria, nos termos do art. 194, inciso I, Parágrafo Único da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019.

Cumpra-se.

Palmas-TO, Sede da Comissão Processante, aos 8 dias do mês de novembro de 2022.

ELIRIO PUTTON JUNIOR
Delegado de Polícia Civil
Presidente da CPAD

PORTARIA CPAD Nº 010, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designado pela Portaria SSP Nº 340, de 17 de junho de 2021, exarada pelo Secretário de Estado da Segurança Pública do Tocantins, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 187 da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019 e os arts. 8º, I, e 29, ambos da Portaria SSP Nº 1050, de 19 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO o Despacho nº 0285/2022/GAB/SSP (SGD nº 2022/31001/000286), exarado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública do Tocantins, determinando a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a apurar a responsabilidade administrativa em face da conduta da servidora R. L. M., Assistente Administrativo, Matrícula Funcional nº 11182520-1.

CONSIDERANDO que a conduta da supracitada servidora, passível de reprovação administrativa, materializa-se em decorrência dos fatos narrados nos autos de Sindicância Preliminar do Processo Administrativo Disciplinar Ordinário nº 065/2021, os quais apuraram inicialmente indícios de materialidade e autoria, e na medida em que restou comprovado, através das informações contidas no Ofício nº 3551/2021/GASEC/SECAD, que a servidora em questão, desde o término da Licença para Tratar de Interesses Particulares, o qual se deu em 1º de junho de 2021, injustificadamente não retornou ao exercício de suas funções até a presente data, constituindo, portanto, a justa causa da prática do crime de abandono de cargo público e, importando administrativamente, na transgressão disciplinar capitulada no art. 157, II c/c art. 162 da Lei 1.818/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o poder/dever da Administração Pública que, velando pelo princípio da autotutela, deve apurar as infrações praticadas por seus servidores, bem como, as regras insculpidas no art. 5º, inciso LV e no art. 37 - *caput*, da Constituição Federal de 1988, que garantem aos imputados o devido processo legal e a ampla defesa;

RESOLVE:

Instaurar o presente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da aludida servidora, nos termos do art. 164 da Lei 1.818/2007, com a finalidade de apurar, processar e julgar as possíveis irregularidades administrativas, por ela praticadas, devendo desde já serem tomadas as seguintes providências:

1. Lavre-se Termo de Instalação da Comissão e Início dos Trabalhos, com juntada de cópia das Portarias que instituíram a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e demais documentos necessários;

2. Junte-se aos autos o Despacho nº 0285/2022/GAB/SSP, exarado pelo Secretário de Estado da Segurança Pública do Tocantins, no qual determinou a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar;

3. Junte-se, em apenso, a Sindicância Preliminar do Processo Administrativo Disciplinar Ordinário nº 065/2021;

4. Oficie-se à Gerência de Gestão de Pessoas - SSP para que expeça Certidão de Vida Funcional da servidora;

5. Cite-se a servidora para que, nos termos do art. 164 c/c o art. 158, §1º da Lei 1.818/2007 (Rito Sumário), componha a relação processual, na condição de acusada e apresente sua Defesa Escrita;

6. Dê-se publicidade à presente Portaria, nos termos do art. 158, §1º, II da Lei 1.818/2007.

Cumpra-se.

Palmas-TO, Sede da Comissão Processante, aos 22 dias do mês de novembro de 2022.

ELIRIO PUTTON JUNIOR
Delegado de Polícia Civil
Presidente da CPAD

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA - SETAS Nº 181, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANA PAULA CAVALCANTE CARVALHO, Assistente administrativo, matrícula nº 1276808-1, CPF: 005.xxx.xxx-08, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

Contrato nº 24/2022, Processo nº 2022 41000 000461, firmado com a empresa, GOLD STAR ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 54.790.514/0001-17.

Art. 2º Designar o servidor DIVINO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo, matrícula nº 685360-1, CPF: 575.xxx.xxx-20, como Fiscal Suplente pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, nos impedimentos e afastamentos legal da titular ANA PAULA CAVALCANTE CARVALHO.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do (a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas - TO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2022.

ZORIVAN MONTEIRO DE CASTRO SOARES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 182, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a necessidade da formalização de um novo Contrato, para Locação de um imóvel, para abrigar a sede da Diretoria de Microcrédito, Gerência de Crédito e Assistência ao Servidor, Gerência de Cobrança e Recuperação de Crédito e Gerência de Linhas de Crédito, haja vista que o referido imóvel atende às necessidades precípua da Administração e que o imóvel a ser locado atende as finalidades da Diretoria do Trabalho.

CONSIDERANDO que um novo prédio supracitado é de suma importância, tendo em vista a necessidade de manter os serviços ofertados e evitar a interrupção dos mesmos, fato que acarretaria inúmeros prejuízos a atividades desenvolvidas pela unidade, bem como aos trabalhadores usuários.

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Jurídico nº 253/2022/ASSJUR emitido pela Assessoria Jurídica desta Pasta que opinou pela possibilidade jurídica da contratação;

RESOLVE:

INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do inciso V do *Caput* do artigo 74, da Lei 14.133 de 2021, bem como toda a documentação carreada ao feito, objetivando a contratação da empresa GOLD STAR ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 54.790.514/0001-17, com valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), e tudo em conformidade com o Processo de nº 2022 41000 000461 da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês novembro de 2022.

ZORIVAN MONTEIRO DE CASTRO SOARES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 183, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a necessidade da formalização de um novo Contrato, para Locação de um imóvel, para instalações do SINE de Taquaralto e que o imóvel a ser locado atende as finalidades da Diretoria do Trabalho.

CONSIDERANDO a necessidade de se estar dando continuidade aos serviços prestados à população em geral, e vendo as péssimas condições das instalações do prédio atual, tendo em vista os transtornos e prejuízos que estão causando ao público alvo e a este órgão, dificultando assim em muito a excelência no atendimento disponibilizados no Núcleo.

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Jurídico nº 252/2022/ASSJUR emitido pela Assessoria Jurídica desta Pasta que opinou pela possibilidade jurídica da contratação;

RESOLVE:

INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do inciso V do *Caput* do artigo 74, da Lei 14.133 de 2021, bem como toda a documentação carreada ao feito, objetivando a contratação do imóvel com o Sr. CLOVES MASCARENHAS VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº 557.xxx.xxx-68, com valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), e tudo em conformidade com o Processo de nº 2022 41000 000468 da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês novembro de 2022.

ZORIVAN MONTEIRO DE CASTRO SOARES
Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 184, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JORLENIO MENEZES SANTOS, matrícula nº 633358-2, CPF: xx3.xxx.xxx-49, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

Contrato nº 23/2022, Processo nº 2022 41000 000468, firmado com o Sr. CLOVES MASCARENHAS VIEIRA, inscrita no CPF sob o nº 557.xxx.xxx-68.

Art. 2º Designar a servidora DANNIELY ROSA DE SOUZA, matrícula nº 11188421-1, CPF: 00x.xxx.xxx-12, como Fiscal Suplente pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, nos impedimentos e afastamentos legal do titular JORLENIO MENEZES SANTOS.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do (a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas - TO, aos 24 dias do mês de novembro de 2022.

ZORIVAN MONTEIRO DE CASTRO SOARES
Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 185, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a necessidade da LOCAÇÃO DE 01 (um) imóvel por um período de doze meses que sediará os serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade/Família Acolhedora com sede em Xambioá - TO, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Jurídico nº 245/2022/ASSJUR emitido pela Assessoria Jurídica desta pasta, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a locação de imóvel para acomodar os serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade/Família Acolhedora com sede em Xambioá - TO da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, em favor do Sr. GILBERTO DA ROCHA BRITO, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-10, com valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), após comprovar a vantajosidade para a administração pública, bem como verificada a compatibilidade da proposta ofertada com preço de mercado, tudo em conformidade com o processo de nº 2022 41000 000373 da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Palmas, aos 25 dias do mês de novembro de 2022.

ZORIVAN MONTEIRO DE CASTRO SOARES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 186, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora: ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA GRANJEIRO - Assistente Especializada I, Pedagoga, Matrícula: 11836377, CPF: xxx.xxx.801-25, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

I - Contrato nº 20/2022, Processo nº 2022 41000 000373, firmado com o Sr. GILBERTO DA ROCHA BRITO, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.801-10.

Art. 2º Designar a servidora KARITA TEIXEIRA DO NASCIMENTO, Assistente Administrativo, Matrícula: 11836113-1, CPF: XXX.XXX.121-36, como Fiscal Suplente pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, nos impedimentos e afastamentos legal da titular, ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA GRANJEIRO.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do (a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas - TO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2022.

ZORIVAN MONTEIRO DE CASTRO SOARES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo: 2022 41000 000373

Contrato nº 20/2022

Locatário: Governo do Estado do Tocantins

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Locadora: Gilberto da Rocha Brito.

CPF: XXX.XXX.XXX-10

Objeto: Locação de imóvel pelo período de 12 meses, que sediará os serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade/Família Acolhedora com sede em sede em Xambioá - TO.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.

Valor total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Dotação Orçamentária: 42650.08.244.1161.4289

Natureza de Despesa: 33.90.36.

Fonte de recurso: 1 660/0000000 005791.

Data da assinatura: 24/11/2022.

Vigência: O prazo do presente contrato de locação é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação vigente.

Signatários: Zorivan Monteiro de Castro Soares - Contratante.

Gilberto da Rocha Brito - Proprietário.

Fiscal Titular do Contrato: Ana Claudia de Oliveira Granjeiro.

Nº funcional: 11836377

ZORIVAN MONTEIRO DE CASTRO SOARES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo: 2022 41000 000468
Contrato nº 23/2022
Locatário: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Locador: Cloves Mascarenhas Vieira
CPF: 557.XXX.XXX-68
Objeto: Este contrato tem por objeto a locação do imóvel para atender as instalações do SINE de Taquaralto - TO, por um período de dois anos no município de Palmas - TO
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade
Valor total: R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais)
Dotação Orçamentária: 41010.08.122.1100.2202, 42680.08.122.1100.2093
Natureza de Despesa: 33.90.36
Fonte de recurso: 2 500/00000000 666666, 1 500/00000000 666666 e 714/00000000 0000
Data da assinatura: 24/11/2022
Vigência: O prazo do presente contrato de locação é de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação vigente
Signatários: Zorivan Monteiro de Castro Soares - Contratante
Cloves Mascarenhas Vieira - Proprietário
Fiscal Titular do Contrato: Jorlenio Menezes Santos
Nº funcional: 633358-2

ZORIVAN MONTEIRO DE CASTRO SOARES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo: 2022 41000 000461
Contrato nº 024/2022
Locatário: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Locadora: GOLD STAR ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA-ME
CNPJ: 54.790.514/0001-17
Objeto: Este contrato tem por objeto a locação do imóvel para abrigar a sede da Diretoria de Microcrédito, Gerência de Crédito e Assistência ao Servidor, Gerência de Cobrança e Recuperação de Crédito e Gerência de Linhas de Crédito, no município de Palmas - TO
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade
Valor total: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)
Dotação Orçamentária: 10110.11.334.1162.4351
Natureza de Despesa: 33.90.39
Fonte de recurso: 1 759/0000240 888810
Data da assinatura: 24/11/2022
Vigência: O prazo do presente contrato de locação é de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação vigente
Signatários: Zorivan Monteiro de Castro Soares - Contratante
Valdiceia dos Santos Ferreira - Procuradora da Contratada
Fiscal Titular do Contrato: Ana Paula Cavalcante Carvalho
Nº funcional: 1276808-1.

ZORIVAN MONTEIRO DE CASTRO SOARES
Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

AGETO**PORTARIA Nº 305/2022/AGETO, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, nomeado através do Ato nº 1.350 - NM. Diário Oficial nº 5.958, de 03 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a fruição das férias legais do servidor LEANDRO NASCIMENTO DE ARAUJO, matrícula 1059009-3, referente ao período aquisitivo 2018/2019, antes prevista para 03/11/2022 a 27/11/2022, (25) vinte e cinco dias, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Art. 2º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS,
aos 24 dias do mês de novembro de 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022

PROCESSO: 2022/38960/0000764
CONTRATO: 013/2022.
CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.
CONTRATADA: ELETRO HIDRO LTDA.
CPF/CNPJ: 03.014.011/0001-19
OBJETO: O presente Termo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato nº 13/2022 gerando um reflexo financeiro de 12,06% no valor inicial do contrato conforme justificativa técnica da Diretoria de Operação e Conservação Rodoviária, referente à execução dos serviços de conservação e melhoramento da malha rodoviária pavimentada do Estado do Tocantins - por meio de Sistema de Registro de Preço - SRP - LOTE - 1 - Rodovia TO - 420, trecho: BR-153/Piraquê/BR - 153, com extensão de 38,20 KM.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 38960.26.782.1152.4495,
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51,
FONTE: 0754.
FIRMADO EM: 18/11/2022.
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Representante Legal da Contratante, MARÍLIA RODRIGUES DO CARMO - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2015

PROCESSO: 2014/38960/000.085.
CONTRATO: 018/2015.
CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.
CONTRATADA: RIVOLI S.P.A.
CPF/CNPJ: 02.499.237/0001-94
OBJETO: O presente Termo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato nº 018/2015, referente à construção da ponte sobre o Rio Tocantins, na Rodovia TO-070, ligando Porto Nacional à Fátima, inclusive a implantação das estruturas de acesso à ponte, envolvendo serviços de terraplanagem e pavimentação, com extensão de 1.488m².
VALOR: R\$ 8.510.301,54 (oito milhões quinhentos e dez mil trezentos e um reais e cinquenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 38960.26.782.1152.3111,
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51,
FONTE: 0754.
FIRMADO EM: 16/11/2022.
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Representante Legal da Contratante e SAVÉRIO SANTORO - Representante Legal da Contratada.

AMETO**PORTARIA Nº 83/2022/GABPRES/AMETO, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.****ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, designado pelo Ato nº 1241 - DSG. Diário Oficial nº 6.096, de 27 de maio de 2022.

Considerando a necessidade para a contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos fotográficos, destinados a atender às necessidades da Agência de Mineração do Tocantins - AMETO, por meio, via sistema SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa - Compra Direta.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR dispensável o Procedimento Licitatório, com fundamento nas prerrogativas que lhe conferem o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e considerando as justificativas constantes no Processo 2022/10880/000051, a contratação da empresa GL SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 38.258.527/0001-93, no valor de R\$ 11.411,66 (Onze mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra vigor com data retroativa ao dia 23 de novembro de 2022.

GABINETE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas aos dias 24 do mês de novembro de 2022.

AMAUURISMA MOTA SOUSA
Presidente da Agência de Mineração do Estado do Tocantins

**PORTARIA Nº 84/2022/GABPRES/PRES,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais, designado pelo Ato Governamental nº 1241 - DSG. Diário Oficial nº 6.096, de 27 de maio de 2022.

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Fiscal de Contrato/empenho e respectivo substituto, para os casos de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:

Nº Contrato	Nº do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
28/2022/GEOFC	2022/10880/000051	Rogéria Martins Costa (1163620-3)	Manuel Bonfim Correia do Nascimento matrícula (1184367-1)	A contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos fotográficos para a agência de mineração do estado do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei Federal 14.133.

Art. 3º Fica designado à Gerência Geral de Adm. e de Execução Financeira, Orçamentária e Contábil como supervisor dos referidos contratos, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas aos 24 dias do mês de novembro de 2022.

AMAUURISMAR MOTA SOUSA
Presidente da Agência de Mineração do Estado do Tocantins

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2022

CONTRATO Nº: 028/2022

PROCESSO Nº: 2022/10880/000051

CONTRATANTE: Agência de Mineração do Estado do Tocantins

CONTRATADA: GL SOLUÇÕES LTDA

OBJETO: A contratação de empresa para aquisição de equipamentos fotográficos para atender as necessidades da Agência de Mineração do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: Esta publicação entra vigor com data retroativa a partir do dia 23/11/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação

VALOR ESTIMADO DA DESPESA: R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.663. 1155. 4358

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.33

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2022

FONTE DE RECURSO: 0500666666.

SIGNATÁRIO: AMAURISMAR MOTA SOUSA - Representante da contratante GRACE LUANA SCHNEIDER - Representante da contratada

DETRAN**PORTARIA Nº 766/2022/GABPRES.**

Institui Comissão para avaliação da prova de conceito e indicação da homologação de Sistema de Monitoramento, Acompanhamento e Controle das atividades das Clínicas Médicas e Psicológicas credenciadas junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42, §1º, da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 1.655 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE/TO nº 6.129, em 15 de julho de 2022.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22, incisos I e X, artigo 74 e artigo 79, todos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa - IN nº 6/2022/GABPRES, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.206/2022, que dispõe sobre critérios e requisitos técnicos para o credenciamento e renovação de credenciamento de prestadores de serviços de monitoramento de acompanhamento e controle das atividades das Clínicas Médicas e Psicológicas credenciadas junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os requisitos tecnológicos para homologação de sistema de acompanhamento e controle das atividades das Clínicas Médicas e Psicológicas credenciadas junto ao Detran/TO.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão, composta por membros das áreas de Credenciamento, Fiscalização e de Tecnologia do Detran/TO, para fins de avaliação da prova de conceito e indicação da homologação de Sistema a ser utilizado para Monitoramento, Acompanhamento e Controle das atividades das Clínicas Médicas e Psicológicas credenciadas junto ao Detran/TO:

Presidente: Gabriel Pereira dos Santos Gomes, Gerente de Credenciamento do Detran/TO, matrícula nº 11847433-1;

Membro Titular: Márcio Gabriel Moura Fonseca de Souza, Fiscal de Trânsito, matrícula nº 11183462-1;

Membro Titular: Phelipe Luiz Damasceno Araújo, Analista de Sistema da Assessoria Técnica do Detran/TO, matrícula nº 11179732-1.

Art. 2º Compete à Comissão realizar todas as diligências que julgar necessárias para fins de cumprimento do disposto no art. 1º, em atendimento aos requisitos da IN nº 6/2022/GABPRES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de novembro de 2022.

NORTON RUBENS RODRIGUES BARREIRA
Presidente do Detran/TO

Processo nº: 2022.32470.000632

Interessado: Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO
Objeto: Procedimento para realização de leilão de veículos em Colinas/TO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 101/2022/GABPRES

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o EDITAL DE LEILÃO Nº 12/2022 - COLINAS DO TOCANTINS/TO, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.206, no dia 9 de novembro de 2022.

Onde se lê:

3.2 O leilão será realizado na modalidade on-line, no dia 28 de novembro de 2022, a partir das 9 horas, com transmissão das arrematações em tempo real.

Leia-se:

3.2 O leilão será realizado na modalidade on-line, no dia 29 de novembro de 2022, a partir das 8 horas, com transmissão das arrematações em tempo real.

Departamento Estadual de Trânsito - Detran/TO, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de novembro de 2022.

NORTON RUBENS RODRIGUES BARREIRA
Presidente do Detran/TO

NATURATINS

PORTARIA Nº 157/2022/NATURATINS/GABIN, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui a nova da logomarca do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criado pela Lei Estadual nº 858/96, inscrito no CNPJ sob o nº 33.195.942/0001-21, com sede na Quadra 302 Norte, Alameda 02, Lote 03, Centro, Palmas/TO, neste ato representado por Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial Estadual nº 5.726 da mesma data, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO que a identidade visual, por meio de logomarca, é uma representação gráfica capaz de traduzir a missão, a visão e os valores de uma instituição.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a logomarca do Instituto Natureza do Tocantins (Naturatins), constante do ANEXO ÚNICO desta Portaria, de observância obrigatória por este Instituto, em suas peças e divulgações pertinentes.

Art. 2º A logomarca de que trata o art. 1º é de uso exclusivo do Naturatins, vedada sua reprodução em papéis, documentos, tecidos, plásticos, adesivos e impressos em geral, bem como em outros objetos não oficiais do órgão, sem autorização, por escrito.

Parágrafo único: A Assessoria de Comunicação do Naturatins zelará pela aplicação da presente logomarca, orientado acerca da sua correta utilização, cabendo à mesma autorizar ou não sua aplicação quando solicitada por terceiros.

Art. 3º O uso autorizado da logomarca do Naturatins obedecerá, rigorosamente, à sua forma original, não se admitindo nenhuma estilização ou similaridade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

ANEXO I

Desenho da logomarca do Instituto Natureza do Tocantins



RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

ANEXO II DESCRIÇÃO DA LOGOMARCA

1. Fonte: Bulo-BlackItalic

2. Verde para escrita "NATURA": paleta CMYK - Ciano: 100% Magenta: 27% Amarelo: 100% Preto: 27% Azul para escrita "TINS": paleta CMYK - Ciano: 100% Magenta: 53% Amarelo: 0% Preto: 0%

3. Descrição da Imagem e paleta de cores - A identidade do Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, passou por uma revitalização após muitos anos. A ideia - não apenas de inovar sua personalidade - também vislumbrou um alcance maior dos biomas que o Instituto alcança.

O objetivo foi ir ao encontro da natureza abrangente de nosso Estado. A princípio, com a necessidade de modernizar essa identidade visual, considerou-se como prioridade uma arte mais minimalista, moderna e que traduzisse de forma mais simples o que o Tocantins, em sua diversidade de biomas, tem de mais evidente.

O objeto visual se assemelha a uma folha, tendo a predominância do verde para destacar a vasta e rica natureza que se encontra aqui. Contudo, há ainda uma intenção subliminar de fazer com que as nervuras da folha tomassem um sentido vertical, para demonstrar, além do crescimento, o encontro dessa variedade, bem como as curvas para descrever melhor a assimetria traduzida nas belezas únicas de nossas riquezas naturais.

Por fim, na base do elemento gráfico, destacou-se nossas águas - que são tão importantes quanto os biomas da terra. Em resumo, temos uma identidade que, embora dispense um agregado de detalhes, por si, é uma clara alusão a tudo que compõe o meio ambiente que abraça a natureza imensa do nosso Estado do Tocantins.

Imagem em duas cores:

Predominante verde para folha: Verde: paleta CMYK - Ciano: 100% Magenta: 27% Amarelo: 100% Preto: 27%
Base ondulada azul: paleta CMYK - Ciano 100%

4. Não sendo possível a utilização da marca em sua versão original com uso de cores, deve ser aplicado sobre fundos claros até tons médios, de até 50%, usar versão em traço positivo (preto e branco).

5. Quando o fundo da aplicação estiver em tons médios, escuros ou pretos, de 60% a 100%, usar versão em traço negativo (preto e branco).

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

**PORTARIA Nº 169/2022/NATURATINS/GABIN,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

**ANEXO PORTARIA Nº 169/2022/NATURATINS/GABIN,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X51-15	784816-2	Carlomar Arruda Silva	88,80	2021

**PORTARIA Nº 170/2022/NATURATINS/GABIN,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 26 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021, e consoante o disposto no art. 20, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho do servidor públicos lotado nesta Pasta, conforme anexo único.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 170/2022/NATURATINS/GABIN,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nº da Etapa	Nota
XXX.XXX.X591	11236230-1	THAMYRES MAYARA TORRES ARAUJO	1	150

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 150/2022

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/223641/2022 (Processo 2022/40311/012813), lavrado em desfavor do Sr. Ademir Rodrigues Bueno, C.P.F xxx xxx xxx-00, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 24.49 hectares em área de reserva legal sem licença ou/autorização do órgão ambiental competente na fazenda nova vida no município de Paranã contrariando o artigo 22 inciso II da lei federal 12.651/12 (código florestal) coord. geográfica -12.910587-47.847866." Contrariando art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008, art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988, art. 72, Inciso II, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso VII, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988: Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 125.000,00 (Cento vinte e cinco mil reais). Bem como lavrado o Termo de Embargo nº Em. E/AD9240/2022 (Processo 2022/40311/012814).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Ademir Rodrigues Bueno, C.P. F xxx xxx xxx-00, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 23 de novembro de 2022.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 151/2022

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/A1B34D/2022 (Processo 2022/40311/012827), lavrado em desfavor do Sr. Ademir Rodrigues Bueno, C.P. F xxx xxx xxx-00, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 23.12 hectares a corte raso em área de vegetação nativa remanescente sem licença e/ou autorização do órgão ambiental competente na fazenda nova vida no município de Paranã contrariando o artigo 51 parágrafo I da Lei Federal 12.651/12." Contrariando art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008, art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988, art. 72, Inciso II, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988, art. 72, Inciso VII, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988: Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Bem como lavrado o Termo de Embargo nº Em. E/B370C0 /2022 (Processo 2022/40311/012829).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Ademir Rodrigues Bueno, C.P. F xxx xxx xxx-00, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 23 de novembro de 2022.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 152/2022

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/DC984B /2022 (Processo 2022/40311/013763), lavrado em desfavor do Sr. Hélio Carlos da Silva Serra, C.P. F xxx xxx xxx-68, com a descrição da seguinte conduta: "Transporte ilegal de animal silvestre sem autorização da autoridade competente (aves)." Contrariando art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988, art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008, art. 72, inciso II, da (o) Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988, art. 72, inciso VII, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988.: Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais). Bem como lavrado o Termo de Apreensão nº APR. E/406C53 /2022 (Número 1.002.359).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Hélio Carlos da Silva Serra, C.P. F xxx xxx xxx-68, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 23 de novembro de 2022.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 06, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Institui o Regimento de Uniformes dos profissionais de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental do Estado do Tocantins, previstos na Lei Estadual nº 2.807, de 12 de dezembro de 2013 e dos demais servidores administrativos e de apoio às atividades operacionais do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial Estadual nº 5.762 de mesma data, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência, que visa buscar o aprimoramento da Administração Pública, disposto no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - CRFB/88;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.807, de 12 de dezembro de 2013 e na Portaria/NATURATINS nº 188, de 10 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer padrão e uso de uniformes dos profissionais de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental do Estado do Tocantins, previstos na Lei Estadual nº 2.807, de 12 de dezembro de 2013 e dos demais servidores administrativos e de apoio às atividades operacionais do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, para melhor identificar e difundir a imagem institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e atribuir responsabilidade no uso da imagem institucional através do uso de uniformes;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir e disciplinar o emprego, a utilização, a distribuição e a aquisição de uniformes, suas peças e acessórios, bem como os materiais destinados à confecção e a tipografia adotada pelos profissionais de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental do Estado do Tocantins, previstos na Lei Estadual nº 2.807, de 12 de dezembro de 2013 e dos demais servidores administrativos e de apoio às atividades operacionais do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Art. 2º Fica estabelecido aos profissionais de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental do Estado do Tocantins, previstos na Lei Estadual nº 2.807, de 12 de dezembro de 2013 e dos demais servidores administrativos e de apoio às atividades operacionais do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS o padrão de uniformes a serem utilizados em serviço interno e externo, de toda natureza, das áreas meio e fim, obedecidas as especificações contidas nesta Instrução Normativa e seus anexos.

Art. 3º A confecção dos uniformes, bem como os logotipos bordados e/ou impressos adotados, as peças e as cores observarão as disposições desta Instrução Normativa e seus anexos.

Art. 4º O uniforme a que se refere esta norma poderá ser adquirido:

I - por meio de fornecimento, às expensas do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, conforme dotação orçamentária disponível; e/ou

II - por meio de iniciativa e recursos do próprio servidor, desde que obedecidas, impreterivelmente, as disposições previstas nesta Instrução Normativa e seus anexos.

§1º Em ambos os casos, para o uso do uniforme, o servidor fica obrigado a firmar Termo de Responsabilidade no setor de Recursos Humanos do NATURATINS, conforme modelo constante dos Anexos X e XI desta Instrução Normativa, conforme o caso.

§2º A aquisição do uniforme pelo próprio servidor, fica condicionada à autorização prévia da Diretoria respectiva, observadas as disposições previstas nesta Instrução Normativa e seus anexos.

Art. 5º A confecção dos uniformes, quando adquiridos pelo servidor, deverá obedecer rigorosamente às especificações e ao padrão de qualidade estabelecidos nesta Instrução Normativa e seus anexos.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO UNIFORME

Art. 6º Fica definido da seguinte forma o uniforme padrão para as atividades administrativas e atividades de campo do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS:

I - Uniforme padrão para atividades administrativas (masculino e feminino): camiseta gola redonda manga curta ou longa, ou camiseta gola polo, ambas com ribana no punho; calça, coturno/sapato/tênis na cor preta;

II - Uniforme padrão para atividades de campo (masculino e feminino): chapéu tático tipo australiano; camiseta gola redonda manga curta ou manga longa, ou camiseta gola polo (ambas com ribana nos punhos) ou camiseta operacional do tipo combat-shirt manga longa; colete de inspeção; calça tática; coturno na cor preta.

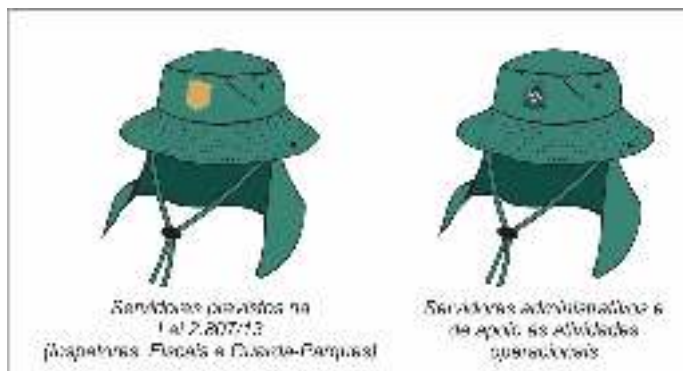
§1º A confecção dos uniformes deverá seguir padrões de qualidade que permitam o melhor conforto térmico e a maior durabilidade, observadas as especificações técnicas estabelecidas nesta Instrução Normativa e seus anexos e no respectivo termo de referência.

§2º A calça tática poderá ser utilizada no uniforme padrão para atividades administrativas e/ou operacionais, observadas as prescrições desta Instrução Normativa e seus anexos.

Art. 7º A composição das cores, logotipos, layout e proteção ultravioleta - UV do uniforme deverá observar as seguintes especificações:

I - Chapéu tático operacional (tipo australiano): todo em tecido rip stop; cor verde oliva; com dois botões plásticos de pressão modelo tic-tac nas laterais (um de cada lado) para fixação das abas no lado direito e esquerdo; com protetor de nuca removível fixado com no mínimo 4 botões plásticos de pressão modelo tic-tac; na parte frontal deverá ser bordado distintivo ou brasão do Estado, na conformidade das especificações constantes dos Anexos I, II, III e IV desta Instrução Normativa, de acordo com a denominação e atribuição de cada cargo;

Figura 1 - Modelo de chapéu tático operacional (tipo australiano)



II - Camiseta gola redonda manga curta e/ou manga longa, ambas com ribana nos punhos (masculino e feminino): tecido malha pv; cor verde oliva; logotipo do NATURATINS (versão vertical) em adesivo (silk) nas cores oficiais, na parte superior do braço direito, medindo 4,0 cm de altura por 9,5 cm de largura; bandeira do Estado do Tocantins em adesivo (silk) na parte superior do braço esquerdo, medindo 4,2 cm de altura por 6,0 cm de largura; distintivo ou brasão do Estado em adesivo (silk) na parte da frente, na altura do lado esquerdo do peito, na conformidade das especificações constantes dos Anexos I, II, III e IV desta Instrução Normativa, de acordo com a denominação e atribuição de cada cargo; inscrição "NATURATINS" em adesivo (silk) nas costas em caixa alta, escrita em uma linha com letra de fôrma, na fonte arial black corpo 95pt justificado, na cor amarela, seguido logo abaixo da inscrição "FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL", "INSPEÇÃO AMBIENTAL" ou "GUARDA-PARQUE", conforme cada atividade, escrita em adesivo (silk) em uma linha com letra de fôrma, na fonte arial black corpo 56pt justificado, na cor amarela, na conformidade do Anexo IX desta Instrução normativa;

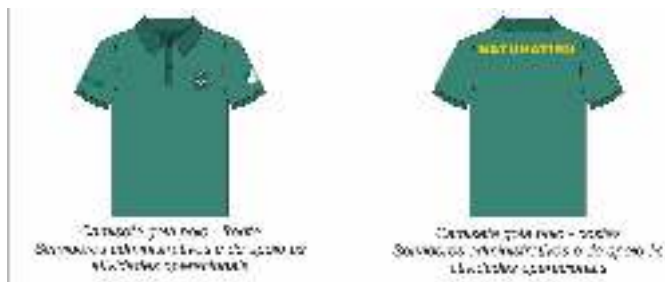
Figura 2 - Modelo de camiseta gola redonda manga curta e manga longa



III - Camiseta gola pólo (masculino e feminino): tecido piquet; cor verde oliva; logotipo do NATURATINS (versão vertical) bordado nas cores oficiais, na parte superior do braço direito, medindo 4,0 cm de altura por 9,5 cm de largura; bandeira do Estado do Tocantins bordada na parte superior do braço esquerdo, medindo 4,2 cm de altura por 6,0 cm de largura; distintivo ou brasão do Estado bordado na parte da frente, na altura do lado esquerdo do peito, na conformidade das especificações constantes dos Anexos I, II, III e IV desta Instrução Normativa, de acordo com a denominação e atribuição de cada cargo; inscrição "NATURATINS" bordada nas costas em caixa alta, escrita em uma linha com letra de fôrma, na fonte arial black corpo 95pt justificado, na cor amarela, seguido logo abaixo da inscrição "FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL", "INSPEÇÃO AMBIENTAL" ou "GUARDA-PARQUE", conforme cada atividade, escrita em bordado em uma linha com letra de fôrma, na fonte arial black corpo 56pt justificado, na cor amarela, na conformidade do Anexo IX desta Instrução normativa;

Figura 3 - Modelo de camiseta gola polo





IV - Camiseta operacional do tipo combat-shirt manga longa (masculino e feminino): cor verde oliva; tecido das mangas, golas e bolsos deverá ser o rip stop com proteção solar UV 50+; regulador de punho em velcro; gola comum com fechamento em zíper; tecido do corpo (frente e costas) deverá ser malha leve e de boa qualidade, confortabilidade térmica e com proteção solar UV 50+; deverá conter um bolso em cada manga, com revestimento externo em velcro fêmea para fixação de patch's e brasões; puxador emborrachado no bolso das mangas; gola comum com fechamento em zíper; puxador emborrachado no bolso das mangas; modelo anatômico para proporcionar mobilidade; com a camiseta operacional (combat-shirt) deverão ser usados patch's: patch emborrachado ou bordado da bandeira do Estado do Tocantins no braço esquerdo, medindo 4,2 cm de altura por 6,0 cm de largura; e patch emborrachado ou bordado do logotipo do NATURATINS (versão vertical) no braço direito, medindo 4,0 cm de altura por 9,5 cm de largura; inscrição "NATURATINS" bordada nas costas em caixa alta, escrita em uma linha com letra de fôrma, na fonte arial black corpo 95pt justificado, na cor amarela, na conformidade do Anexo IX desta Instrução normativa.

Figura 4 - Modelo de camiseta operacional do tipo combat-shirt manga longa



V - Colete tático de inspeção: cor verde oliva; em poliéster com proteção solar UV 50+; revestimento interno em tela anti-transpirante na cor preta; no mínimo 06 (seis) bolsos inferiores frontais com zíper e/ou velcro e 06 (seis) bolsos superiores frontais com zíper e/ou velcro; elástico porta-caneta com no mínimo 04 (quatro) lugares; alça e gancho para fixação de pequenos equipamentos na parte superior frontal; tela anti-transpirante nas laterais das costas na cor preta; inscrição "NATURATINS" bordada nas costas em caixa alta, escrita em uma linha com letra de fôrma, na fonte arial black corpo 95pt justificado, na cor amarela, na conformidade do Anexo IX desta Instrução normativa;

Figura 5 - Modelo de colete de inspeção



VI - Calça tática (masculino e feminino): cor verde oliva; tecido rip stop flex com proteção UV 50+, 48% poliéster e 52% algodão; corte reto tipo esporte, com pence na frente, cós reto com 4,5 cm de largura com elástico de 4 cm de largura nas laterais, abotoado com botão de pressão de metal com 15 mm de diâmetro, na cor ouro velho, passadores com 4 cm de largura e 7 cm de comprimento, zíper de metal com trava de segurança, dois bolsos frontais tipo faca pespontado com a bitola de 7 mm, fixados na parte superior da frente com boca de 17 cm de comprimento,

dois bolsos traseiros com recorte de tecido sobreposto acompanhando toda a extensão da parte de cima das costas, da costura lateral ao gancho e da altura imediatamente abaixo do cós até ultrapassar em 5,5 cm a extremidade inferior do gancho, alcançando 32 cm de comprimento (variável) na costura lateral da calça, com a finalidade de reforçar a área do glúteo e ao mesmo tempo formar um bolso com abertura inclinada; 2 bolsos laterais e na barra velcro macho de 4cm de comprimento, para melhor ajuste na perna (barra).

Figura 6 - Modelo de calça tática (masculino e feminino)



VII - Cinto tático com fivela de metal: cinto tático operacional fabricado em fita reforçada, modelo canelado, na cor verde oliva, ilhós e arruelas em ferro zinco na cor verde oliva e regulagem em velcro; fita de 55mm de largura e espessura de no máximo 3,5cm; fivela de metal do tipo engate rápido.

Figura 7 - Modelo de cinto com fivela de metal (masculino e feminino)



VIII - Distintivo de pescoço: confeccionado em metal e couro/borracha; contendo o distintivo em metal, medindo 6,3 cm de largura por 7,7 cm de altura, sobreposto em um suporte de couro ou borracha medindo 8,1 cm de largura por 9,0 cm de altura, com a inscrição correspondente à cada atividade, na conformidade dos Anexos V e VI desta Instrução Normativa, sustentado por uma corrente de bolinhas de 80 cm de comprimento, com fecho tipo canoa, com dispositivo de fixação tipo clip no verso do distintivo, ambos em aço inox.

Figura 8 - Modelo de distintivo de pescoço



IX - Coturno: na cor preta; cano médio; com cadarço; material impermeável e resistente.

Figura 9 - Modelo de coturno cano médio



§1º Todos as vestimentas mencionadas nos incisos I a VI deste artigo deverão ser confeccionados com proteção ultravioleta - UV 50+.

§2º As cores, tanto do brasão quanto da bandeira do Estado do Tocantins, deverão obedecer, impreterivelmente, o padrão oficial do Estado.

§3º O logotipo do NATURATINS, para uso nos uniformes, deverá obedecer aos padrões oficiais estabelecidos por ato do Presidente do NATURATINS.

§4º Os distintivos correspondentes a cada atividade deverão observar o disposto nos Anexos I, II, III e IV desta Instrução Normativa.

§5º Os itens de vestuário previstos nos incisos I, II, III, VI, VII e IX poderão ser entregues e utilizados por servidores alheios aos quadros previstos na Lei 2.807, de 12 de dezembro de 2013, desde que confeccionados e/ou adquiridos sem qualquer inscrição ou símbolos alusivos à "Fiscalização Ambiental", "Inspeção Ambiental" e/ou "Guarda-Parque", devendo o distintivo, quando houver, ser substituído pelo brasão oficial do Estado do Tocantins, na conformidade das especificações constantes no Anexo IV desta Instrução Normativa.

§6º O item descrito no inciso IV deste artigo é de uso exclusivo dos servidores pertencentes ao quadro de Fiscal Ambiental previsto na Lei 2.807, de 12 de dezembro de 2013;

§7º O item descrito no inciso V deste artigo é de uso exclusivo dos servidores pertencentes ao quadro de Inspetor de Recursos Naturais previsto na Lei 2.807, de 12 de dezembro de 2013;

§8º O item descrito no inciso VIII é de uso exclusivo dos servidores pertencentes aos quadros de Fiscal Ambiental e de Inspetor de Recursos Naturais, previstos na Lei 2.807, de 12 de dezembro de 2013, na conformidade dos Anexos V e VI desta Instrução Normativa, respectivamente.

CAPÍTULO III DAS RESTRIÇÕES DE USO

Art. 8º É vedada a alteração das características das peças de uniforme definidas nesta Instrução Normativa, incluindo a aplicação de quaisquer insígnias, brasões, siglas ou outras marcas ou especificações nela não previstas.

§1º Fica proibido o uso das vestimentas definidas nesta Instrução Normativa por servidores alheios aos quadros previstos na Lei 2.807, de 12 de dezembro de 2013, ressalvados os servidores administrativos e aqueles empregados diretamente no apoio às atividades de Fiscalização Ambiental, Inspeção Ambiental e/ou Guarda-Parques, observadas as prescrições do §5º do artigo anterior, conforme o caso.

§2º Fica proibido aos servidores do NATURATINS o uso de peças de uniforme que não atendam ao padrão estabelecido por esta Instrução Normativa.

§3º É vedada a utilização do uniforme fora do serviço, exceto em casos excepcionais, desde que devidamente autorizados pela Diretoria respectiva, conforme o caso.

§4º Fica vedada a utilização de qualquer peça de uniforme contendo a inscrição "Fiscalização Ambiental", "Inspeção Ambiental" e/ou "Guarda-Parque" bem como quaisquer outros tipos de distintivos ou insígnias alusivas a tais atividades, por servidores alheios aos quadros previstos na Lei 2.807, de 12 de dezembro de 2013.

§5º É proibida a cessão ou transferência a terceiros de qualquer peça de uniforme que contenha distintivos, logomarcas e/ou brasões alusivos ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, inclusive de itens adquiridos pelo próprio servidor, sob pena de responsabilização pelo uso indevido do nome e/ou da imagem institucional do órgão.

CAPÍTULO IV DA AQUISIÇÃO E RESPONSABILIDADES

Art. 9º A aquisição do uniforme, quando realizada por meio de iniciativa e recursos do próprio servidor, deverá ser precedida de autorização da Diretoria respectiva, observando-se rigorosamente as especificações constantes desta Instrução Normativa.

§1º Após a confecção e recebimento do uniforme, o servidor deverá firmar o Termo de Responsabilidade no setor de Recursos Humanos, conforme modelo constante do Anexo X desta Instrução Normativa, no qual deverá constar a obrigação do bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza dos uniformes, bem como do uso adequado da imagem institucional, sob pena de responsabilização administrativa, cível e/ou criminal, conforme o caso.

§2º O uniforme deverá ter qualidade mínima que permita o seu uso contínuo em serviço de, no mínimo, 12 (doze) meses.

§3º Após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, ressalvada a hipótese de o uniforme apresentar-se em boas condições para utilização, ficará o servidor desautorizado a utilizá-lo caso se verifique que o item esteja com aparência inadequada, devendo assim ser substituído por uma nova peça, conforme o caso.

§4º No caso de uniforme em desuso por aparência inadequada, a peça deverá ser inutilizada ou ter os logotipos do NATURATINS e do Estado retirados, assim como todas as inscrições que remetam à atividade do órgão.

Art. 10. Os uniformes adquiridos com recursos do NATURATINS somente serão entregues aos servidores, pelo Setor de Recursos Humanos, mediante a assinatura de Termo de Responsabilidade.

§1º Fica o servidor obrigado a ressarcir ao erário, nos casos de dano ou extravio dos uniformes fornecidos pelo órgão, desde que comprovada a sua responsabilidade.

§2º Fica o servidor obrigado a utilizar o uniforme em serviço tão logo os itens sejam fornecidos pelo NATURATINS, podendo o servidor adquirir os itens com recursos próprios, observadas as especificações estabelecidas na presente Instrução Normativa.

§3º Na hipótese de cessação do vínculo empregatício ou na eventualidade de afastamentos legais que interrompam o vínculo funcional do servidor com o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as peças de uniforme deverão ser devolvidas ao Setor de Recursos Humanos no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação do ato de interrupção, sob pena de responsabilidade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Compete à Diretoria de Administração e Finanças adotar as providências necessárias para a aquisição dos itens previstos nesta Instrução Normativa, observada a legislação pertinente.

Art. 12. Fica revogada a Instrução Normativa/NATURATINS nº 02, de 17 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.688, de 18 de setembro de 2020 e as demais disposições em contrário.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO DISTINTIVO PARA USO DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO DE FISCAL AMBIENTAL



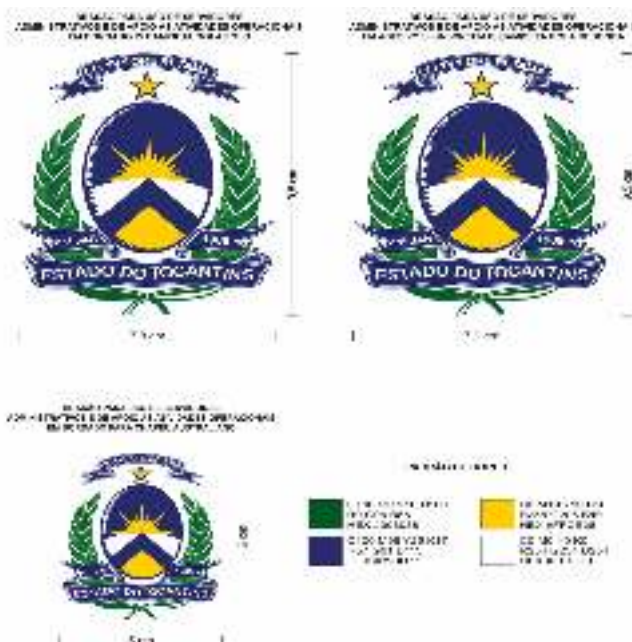
ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DO DISTINTIVO PARA USO DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO DE INSPETOR DE RECURSOS NATURAIS



ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES DO DISTINTIVO PARA USO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE GUARDA-PARQUE



ANEXO IV - ESPECIFICAÇÕES DO BRASÃO DO ESTADO PARA USO DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS E DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS



ANEXO V - ESPECIFICAÇÕES DO DISTINTIVO DE PESCOÇO PARA USO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE FISCAL AMBIENTAL



PADRÃO DE CORES

C100 M0 Y0 K0 R230 G231 B232 HEX #E6E7E8	C100 M0 Y0 K0 R230 G231 B232 HEX #E6E7E8
C100 M0 Y0 K0 R230 G231 B232 HEX #E6E7E8	C100 M0 Y0 K0 R230 G231 B232 HEX #E6E7E8
C100 M0 Y0 K0 R230 G231 B232 HEX #E6E7E8	C100 M0 Y0 K0 R230 G231 B232 HEX #E6E7E8
C100 M0 Y0 K0 R230 G231 B232 HEX #E6E7E8	C100 M0 Y0 K0 R230 G231 B232 HEX #E6E7E8
C100 M0 Y0 K0 R230 G231 B232 HEX #E6E7E8	C100 M0 Y0 K0 R230 G231 B232 HEX #E6E7E8

ANEXO VI - ESPECIFICAÇÕES DO DISTINTIVO DE PESCOÇO PARA USO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE INSPEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS



PADRÃO DE CORES

C100 M0 Y0 K0 R230 G231 B232 HEX #E6E7E8	C100 M0 Y0 K0 R230 G231 B232 HEX #E6E7E8
C100 M0 Y0 K0 R230 G231 B232 HEX #E6E7E8	C100 M0 Y0 K0 R230 G231 B232 HEX #E6E7E8
C100 M0 Y0 K0 R230 G231 B232 HEX #E6E7E8	C100 M0 Y0 K0 R230 G231 B232 HEX #E6E7E8
C100 M0 Y0 K0 R230 G231 B232 HEX #E6E7E8	C100 M0 Y0 K0 R230 G231 B232 HEX #E6E7E8
C100 M0 Y0 K0 R230 G231 B232 HEX #E6E7E8	C100 M0 Y0 K0 R230 G231 B232 HEX #E6E7E8

ANEXO VII - ESPECIFICAÇÕES DO LOGOTIPO DO NATURATINS

LOGOTIPO DO NATURATINS (VERSÃO VERTICAL) PARA USO NAS CAMISETAS GOLA REDONDA, GOLA POLO, COMBAT-SHIRT E COLETE DE INSPEÇÃO EM BORDADO, ADESIVO SILK-SCREEN OU PACH EMBORRACHADO



PADRÃO DE CORES

C100 M27 Y100 K27 R0 G112 B70 HEX #007046	C100 M53 Y0 K0 R0 G116 B187 HEX #0074BB	C100 M53 Y0 K0 R0 G175 B238 HEX #00A9EF
---	---	---

ANEXO VIII - ESPECIFICAÇÕES DA BANDEIRA DO ESTADO

BANDEIRA DO TOCANTINS PARA USO NAS CAMISETAS GOLA REDONDA, GOLA POLO, COMBAT-SHIRT E COLETE DE INSPEÇÃO EM BORDADO, ADESIVO SILK-SCREEN OU PACH EMBORRACHADO



PADRÃO DE CORES

C100 M60 Y0 K0 R0 G108 B181 HEX #006CB5	C0M20 Y100 K0 R255 G204 B41 HEX #FFCC29
C0 M0 Y0 K10 R230 G231 B232 HEX #E6E7E8	C0 M0 Y0 K0 R254 G254 B254 HEX #FEFEFE

ANEXO IX - ESPECIFICAÇÕES DA INSCRIÇÃO NAS COSTAS DAS CAMISETAS

INSCRIÇÃO PARA USO NAS CAMISETAS GOLA REDONDA, GOLA POLO, COMBAT-SHIRT E COLETE DE INSPEÇÃO EM BORDADO, ADESIVO SILK-SCREEN OU PACH EMBORRACHADO



ANEXO X - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE
REFERENTE A PEÇAS DE UNIFORME ADQUIRIDAS E
FORNECIDAS PELO NATURATINS

(CABEÇALHO/BRASÃO DO NATURATINS/ESTADO DO TOCANTINS)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Responsabilidade declaro ter recebido do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, os itens abaixo especificados em perfeito estado, os quais deverão ser utilizados exclusivamente em serviço, ressalvadas as hipóteses previamente autorizadas. Declaro ainda estar ciente da obrigação e responsabilidade pelo bom uso da imagem institucional, pelo zelo, guarda, conservação e limpeza dos uniformes e demais itens, bem como da obrigação de ressarcir ao erário público em caso de dano ou extravio de quaisquer peças, desde que comprovada a minha responsabilidade. Estou ciente que após 12 (doze) meses de uso, estando o uniforme com aparência inadequada, os respectivos itens deverão ser devolvidos ao NATURATINS o qual poderá substituí-lo por outro uniforme novo, ficando vedada a doação ou transferência dos itens a terceiros, sob pena de responsabilidade administrativa. Igualmente, declaro ter ciência que, na hipótese de cessação do vínculo empregatício ou na eventualidade de afastamentos legais que interrompam meu vínculo funcional com o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as peças de uniforme e demais itens deverão ser devolvidos ao Setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação do ato de interrupção, sob pena de responsabilidade.

DADOS DO SERVIDOR			
Servidor:		Matrícula:	
Lotação:		Cidade:	
Cargo:		Fone:	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL FORNECIDO			
ITEM	TAMANHO	QTDE.	OBSERVAÇÃO
Chapéu tático operacional (tipo australiano)			
Camiseta gola redonda manga curta			
Camiseta gola redonda manga longa			
Camiseta gola polo			
Camiseta operacional do tipo combat-shirt			
Colete tático de inspeção			
Calça tática			
Cinto tático com fivela de metal			
Distintivo de pescoço			
Coturno cano médio			

DADO E PASSADO, nesta Cidade de PALMAS, Capital do Tocantins, no Setor de Recursos Humanos-NATURATINS, aos _____ dias do mês de _____ de _____.

NOME DO SERVIDOR
MATRÍCULAANEXO XI - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE
REFERENTE A PEÇAS DE UNIFORME ADQUIRIDAS PELO
PRÓPRIO SERVIDOR

(CABEÇALHO/BRASÃO DO NATURATINS/ESTADO DO TOCANTINS)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Responsabilidade declaro que adquiri os itens abaixo especificados mediante prévia autorização do NATURATINS, os quais deverão ser utilizados exclusivamente em serviço, ressalvadas as hipóteses previamente autorizadas. Declaro ainda estar ciente da obrigação e responsabilidade pelo bom uso da imagem institucional, pelo zelo, guarda, conservação e limpeza dos uniformes e demais itens, bem como da responsabilidade por eventual extravio de quaisquer peças, desde que comprovada a minha responsabilidade. Estou ciente que após 12 (doze) meses de uso, estando o uniforme com aparência inadequada, fica vedada a sua utilização, bem como a doação ou transferência dos itens a terceiros, sob pena de responsabilidade administrativa. Igualmente, declaro ter ciência que, na hipótese de cessação do vínculo empregatício ou na eventualidade de afastamentos legais que interrompam meu vínculo funcional com o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, fica proibida a utilização das peças de uniforme e demais itens que tenham qualquer inscrição, distintivo ou brasão alusivo às atividades do NATURATINS, a partir da data da publicação do ato de interrupção, sob pena de responsabilidade.

DADOS DO SERVIDOR			
Servidor:		Matrícula:	
Lotação:		Cidade:	
Cargo:		Fone:	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL ADQUIRIDO			
ITEM	TAMANHO	QTDE.	OBSERVAÇÃO
Chapéu tático operacional (tipo australiano)			
Camiseta gola redonda manga curta			
Camiseta gola redonda manga longa			
Camiseta gola polo			
Camiseta operacional do tipo combat-shirt			
Colete tático de inspeção			
Calça tática			
Cinto tático com fivela de metal			
Distintivo de pescoço			
Coturno cano médio			

DADO E PASSADO, nesta Cidade de PALMAS, Capital do Tocantins, no Setor de Recursos Humanos-NATURATINS, aos _____ dias do mês de _____ de _____.

NOME DO SERVIDOR
MATRÍCULA

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/ Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 01, de 01 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.141/2022, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: GUSTAVO LIRA LEITE; CPF nº xxx.xxx.xx1-40, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/010231 do Auto de Infração nº 0194487 com a descrição da seguinte conduta: "Construir barramento (02) dois, sem autorização do órgão ambiental competente; coordenadas UTM22M, barramento I - 831126/9318440, barramento II - 831550/9317833". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamento@naturatins.to.gov.br

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 01 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 202/2022/COMISSÃO

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria Naturatins nº 01, de 01 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.141 de 02 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ANTONIO CARVALHO DA SILVA; CPF nº xxx.xxx.xx1-04, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/005732 do Auto de Infração 132684 com a descrição da seguinte conduta "Desmatar a corte raso 14.4518 ha (quatorze ponto quatro cinco um oito hectares) de vegetação nativa, fora de Área de Reserva sem autorização da Autoridade Competente. Coord. Geog. S 06°46'08.49" e W 048°33'08.68" ". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamento@naturatins.to.gov.br

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 21 de outubro de 2022.

SAULO GUEDES AZEVEDO
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/ Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 01, de 01 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.141/2022, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: GUSTAVO LIRA LEITE; CPF nº xxx.xxx.xx1-40, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/010227 do Auto de Infração nº 0194486 com a descrição da seguinte conduta: "Realizar supressão de 130,31HA em áreas de vegetação nativa, sem autorização prévia do órgão ambiental competente; coordenadas de referência: UTM 22M- área I 831990/9318072; Área II 831641/9316541/ área III 830907/9315466". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 29 de agosto de 2022.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/ Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 01, de 01 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.141/2022, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: LUIS GREGÓRIO VIANA; CPF nº xxx.xxx.xx2-87, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2020/40311/010217 do Auto de Infração nº 156984 com a descrição da seguinte conduta: "Destruir 20,0570ha de floresta nativa, objeto de espécie preservação (palmeira de coco Babaçu), na fazenda panorama, localizada no município de Angico - TO. Coordenadas geográficas 23M0185171, 23M0185854, UTM 9290323, UTM9290364". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamento@naturatins.to.gov.br

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 03 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/ Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 01, de 01 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.141/2022, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: RAFAEL GOMES DA SILVA GORDO; CPF: nº xxx.xxx.xx9-52, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/0011517 do Auto de Infração nº AUT-E/880323-2022 nº 1.002.228 com a descrição da seguinte conduta: "Instalou obra civil linear (canais de drenagem), na Fazenda Leão (município de Araguacema), sem autorização do órgão ambiental competente. Contrariando: art. 60, inciso V da Resolução COEMA 07/2005". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 19 de setembro de 2022.

SAULO GUEDES AZEVEDO
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/N. 543/2022/GABREITOR,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei Estadual nº 3.124, e pelo Ato nº 820 - NM, de 18 de agosto de 2020, com base no art. 75 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Eloisa Paula Bispo de Sousa, matrícula: 810052, para exercer o encargo de Fiscal de processo administrativo e como suplente no âmbito de sua competência a servidora Ana Márcia Pereira Gurski, matrícula: 830041, para acompanhamento e fiscalização, vinculados ao Processo Administrativo nº 2022/20321/001255 cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Mudança do Acervo Científico e Didático do Museu de Zoologia, Documentos, Bibliografias, Equipamentos e Mobiliários, destinados a atender às necessidades da Universidade Estadual do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no instrumento do Termo de Referência;

II - Relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - Relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não da contratação;

IV - Zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais e acompanhar o cumprimento, pela contratada no prazo de execução;

V - Confrontar os PREÇOS, MARCAS e QUANTIDADES constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Termo de referência;

VI - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos bens adquiridos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, em Palmas - TO, aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/N. 544/2022/GABREITOR, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO n. 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020 e na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROGRAD/Nº 280/2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para compor o Núcleo Docente Estruturante - NDE do curso de Enfermagem, Câmpus Augustinópolis, os seguintes membros:

I - Hanari Santos de Almeida Tavares - Professora Mestre/ Coordenadora do Curso/Presidente do NDE;

II - Ana Maria da Costa Teixeira Carneiro - Professora Mestre - Titular;

III - Catilena Silva Pereira - Professora Mestre - Titular;

IV - Francisco Dimitre Rodrigo Pereira Santos - Professor Mestre - Titular;

V - Lilian Natália Ferreira de Lima - Professora Mestre - Titular;

VI - Maikon Chaves de Oliveira - Professor Mestre - Titular.

Art. 2º ATRIBUIR, ao Núcleo o acompanhamento do desenvolvimento do Projeto Pedagógico do curso de Enfermagem, contribuindo para a consolidação do perfil profissional do egresso, visando atender às Diretrizes Curriculares Nacionais, execução do currículo, indicando formas de articulação entre o Ensino, a Extensão, a Pesquisa e a Pós-Graduação, assim como as demandas específicas do curso e área do conhecimento.

Art. 3º REVOGAR, a PORTARIA/UNITINS/Nº 128/2021/ GABREITOR, de 27 de abril de 2021, publicada no DOE nº 5837, de 03 de maio de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de agosto de 2022.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, em Palmas/TO, aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Em face do julgamento da licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, proferido pelo Pregoeiro e com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 6.091/20 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, ficam HOMOLOGADAS e ADJUDICADAS as Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 20/2022 da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO/ MANUTENÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, aos preços das empresas abaixo relacionadas, conforme discriminações constantes de sua proposta de preços, anexada aos autos do Processo Administrativo nº 2022/20321/000686:

TOCANTINS COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 09.025.989/0001-62

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
15	PLUG MACHO 2P+T 10º 250v Marca: ILUMI Modelo: ILUMI	UND	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
20	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFORANTE Principal 16mm a 120mm Derivação 4mm a 35mm Marca: INTELLI	UND	50	R\$ 10,99	R\$ 549,50
21	TERMINAL ILHÓS TUBULAR Pré-isolado 1,5-2,5mm² Marca: INTELLI	UND	150	R\$ 0,55	R\$ 82,50
22	TERMINAL ILHÓS TUBULAR Pré-isolado 4-6mm² Marca: INTELLI	UND	150	R\$ 0,60	R\$ 90,00
23	TERMINAL PINO PRÉ ISOLADO CURTO 1,5-2,5mm² Marca: INTELLI	UND	150	R\$ 0,66	R\$ 99,00
24	TERMINAL PINO PRÉ ISOLADO CURTO 4-6mm² Marca: INTELLI	UND	150	R\$ 0,69	R\$ 103,50
25	TERMINAL PINO PRÉ ISOLADO CURTO 10mm² Marca: INTELLI	UND	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
26	TERMINAL PINO PRÉ ISOLADO CURTO 16mm² Marca: INTELLI	UND	100	R\$ 3,69	R\$ 369,00
27	TERMINAL PINO PRÉ ISOLADO CURTO 25mm² Marca: INTELLI	UND	60	R\$ 6,69	R\$ 401,40
28	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO ANEL/OLHAL 1,5-2,5mm² Marca: INTELLI	UND	300	R\$ 0,75	R\$ 225,00
29	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO ANEL/OLHAL 4-6mm² Marca: INTELLI	UND	300	R\$ 0,73	R\$ 219,00
30	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO ANEL/OLHAL 10mm² Marca: INTELLI	UND	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
31	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO ANEL/OLHAL 16mm² Marca: INTELLI	UND	100	R\$ 1,38	R\$ 138,00
32	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO ANEL/OLHAL 2 5mm² Marca: INTELLI	UND	100	R\$ 2,09	R\$ 209,00
33	CHAVE TESTE DE TENSÃO ANALÓGICA PHILLIPS Marca: WORKER	UND	20	R\$ 3,34	R\$ 66,80
34	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL AMARELO Diâmetro nominal: 25mm Rolo com 25m Marca: TIGRE	UND	20	R\$ 37,99	R\$ 759,80
35	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL AMARELO Diâmetro nominal: 32mm Rolo com 25m Marca: TIGRE	UND	20	R\$ 48,99	R\$ 979,80
69	FITA DUPLA FACE 12mm 20 metros Marca: FOXLUX	UND	15	R\$ 41,99	R\$ 629,85
70	BLOCO ENGATE RÁPIDO M10 Marca: FOXLUX Modelo: BASTIDOR	UND	20	R\$ 36,99	R\$ 739,80
71	SUPORTE PARA 05 BLOCOS DE ENGATE RÁPIDO M10 Marca: INTELBRAS Modelo: BASTIDOR	UND	5	R\$ 40,99	R\$ 204,95
77	DISJUNTOR UNIPOLAR 20º - Tipo: DIN Marca: DECORLUX	UND	20	R\$ 9,58	R\$ 191,60
83	DISJUNTOR TRIPOLAR 70º - Tipo: DIN Marca: DECORLUX Modelo: DISJUNTOR	UND	10	R\$ 68,87	R\$ 688,70
85	DISJUNTOR TRIPOLAR 250A Marca: DECORLUX Modelo: DISJUNTOR	UND	5	R\$ 471,11	R\$ 2.355,55
94	TOMADA DUPLA RJ45 CAT 5e SISTEMA X Marca: ILUMI Modelo: TOMADA	UND	32	R\$ 29,24	R\$ 935,68
97	CANALETA VENTILADA DNC Dimensões 15mm x 15mm x 2000 mm Marca: ILUMI	UND	50	R\$ 12,02	R\$ 601,00

98	CANALETA VENTILADA DNC Dimensões 22mm x 22mm x 2000 mm Marca: ILUMI	UND	200	R\$ 32,28	R\$ 6.456,00
99	CANALETA VENTILADA DNC Dimensões 50mm x 50mm x 2000 mm Marca: ILUMI	UND	50	R\$ 64,97	R\$ 3.248,50
100	CANALETA VENTILADA DNC Dimensões 40mm x 40mm x 2000 mm Marca: ILUMI	UND	50	R\$ 29,33	R\$ 1.466,50
101	CANALETA PARA PISO Dimensões 3cm x 5 mm x 2m Marca: ILUMI	UND	20	R\$ 39,77	R\$ 795,40
106	RJ CONECTOR RJ11 6x4 Marca: FORTREK Modelo: CONECTOR	UND	250	R\$ 1,23	R\$ 307,50
109	CABO CCI 30 PARES 0,50mm TELEFÔNICO Marca: MEGATRON	M	200	R\$ 3,17	R\$ 634,00
110	REBITE DE REPUXO Alumínio 2.4 x 10 mm Marca: WORKER	UND	500	R\$ 0,41	R\$ 205,00
128	CAL DE PINTURA BÁSICA 8KG Marca: FORTEX	UND	25	R\$ 12,30	R\$ 307,50
129	FIXADOR DE CAL 150ml Marca: FORTEX	UND	25	R\$ 1,69	R\$ 42,25
136	ABRACADEIRA EM NYLON Dimensões: 2.5mm x 20cm - Embalagem com 1000 unidades Marca: KALA	UND	5	R\$ 54,77	R\$ 273,85
137	ABRACADEIRA EM NYLON Dimensões: 2.5mm x 20cm - Embalagem com 1000 unidades Marca: KALA	UND	5	R\$ 54,77	R\$ 273,85
141	ADESIVO SELANTE BISNAGA Marca: TEKABOND	UND	30	R\$ 33,13	R\$ 993,90
142	CIMENTO CP II F32 Tipo: CP II F32 Marca: TOCANTINS	UND	100	R\$ 43,52	R\$ 4.352,00
160	TÊ SOLDÁVEL 25mm Marca: FORTLEV	UND	100	R\$ 1,32	R\$ 132,00
161	TÊ SOLDÁVEL 32mm Marca: FORTLEV	UND	100	R\$ 2,41	R\$ 241,00
164	TÊ CURTO PARA ESGOTO 200 x 200 mm Marca: FORTLEV	UND	30	R\$ 120,99	R\$ 3.629,70
166	TÊ 25mm x 1/2" SOLDÁVEL COM ROSCA DE LATÃO Marca: FORTLEV	UND	50	R\$ 7,15	R\$ 357,50
170	LUVA SOLDÁVEL 1/4" Marca: FORTLEV	UND	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
172	CAP SOLDÁVEL 3/4" Diâmetro: até 25 mm Marca: FORTLEV	UND	30	R\$ 1,26	R\$ 37,80
VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O FORNECEDOR			R\$ 35.003,68 (trinta e cinco mil e três reais e sessenta e oito centavos)		

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
CNPJ: 10.942.831/0001-36

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
144	KIT REPARO COM MOLA PARA VÁLVULA DESCARGA - Tamanho: 1.1/2" Marca: BLUKIT Modelo: 341601	UND	50	R\$ 35,58	R\$ 1.779,00
147	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA BRANCA Marca: BLUKIT Modelo: 340351	UND	30	R\$ 23,89	R\$ 716,70
148	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA MODELO DOCOL CLÁSSICA BRANCO Marca: BLUKIT Modelo: 340348	UND	30	R\$ 27,44	R\$ 823,20
150	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO SEM LADRÃO SEM UNHO - Comprimentos: 76mm, para entradas de 7/8" Marca: PLASTILIT Modelo: 20100125	UND	50	R\$ 3,73	R\$ 186,50
151	SIFÃO Marca: VALEPLAST	UND	80	R\$ 4,48	R\$ 358,40
153	FITA VEDA ROSCA - Rolo 50 metros 18mm X 50m Marca: NOAH Modelo: NBR	UND	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
155	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32mm Marca: PLASTILIT	UND	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
158	JOELHO 90 SOLDÁVEL ROSCA COM BUCHA DE LATÃO 25x1/2 Marca: PLASTILIT	UND	50	R\$ 3,71	R\$ 185,50
159	JOELHO 90 SOLDÁVEL ROSCA COM BUCHA DE LATÃO 25x3/4 Marca: PLASTILIT	UND	50	R\$ 4,32	R\$ 216,00
162	TÊ CURTO PARA ESGOTO 100 x 100 mm Material em PVC Marca: PLASTILIT	UND	30	R\$ 10,70	R\$ 321,00
163	TÊ CURTO PARA ESGOTO 50 x 50 mm Material em PVC Marca: PLASTILIT	UND	30	R\$ 5,03	R\$ 150,90
169	COLA PVC PARA CANO TUBO E CONEXÃO - Peso do Produto: 175g Marca: PISAFIX Modelo: PISAFIX	UND	20	R\$ 9,36	R\$ 187,20
VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O FORNECEDOR			R\$ 5.629,40 (cinco mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)		

GLOBAL CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 17.623.276/0001-29

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
38	CABO FLEXÍVEL 25mm, Tensão: 750v, Condutor: Cobre, Isolação: PVC Antichama Acondicionamento: Rolo com 100 Metros Cor: Azul Marca: MASTER COPPER Modelo: CABO FLEXÍVEL	M	200	R\$ 13,09	R\$ 2.618,00
39	CABO FLEXÍVEL 25mm, Tensão: 750v Condutor: Cobre, Isolação: PVC Antichama Cor: Verde Marca: MASTER COPPER Modelo: CABO FLEXÍVEL	M	100	R\$ 13,09	R\$ 1.309,00
40	CABO FLEXÍVEL 25mm, Tensão: 750v Condutor: Cobre, Isolação: PVC Antichama Cor: Vermelho Marca: MASTER COPPER Modelo: CABO FLEXÍVEL	M	200	R\$ 12,99	R\$ 2.598,00
41	CABO FLEXÍVEL 25mm, Tensão: 750v Condutor: Cobre, Isolação: PVC Antichama Cor: Preto Marca: MASTER COPPER Modelo: CABO FLEXÍVEL	M	200	R\$ 13,09	R\$ 2.618,00
42	CABO FLEXÍVEL 25mm, Tensão: 750v - Condutor: Cobre, Isolação: PVC Antichama Cor: Branco Marca: MASTER COPPER Modelo: CABO FLEXÍVEL	M	200	R\$ 13,09	R\$ 2.618,00
43	CABO FLEXÍVEL 16mm, Tensão: 750v Condutor: Cobre, Isolação: PVC Antichama Cor: Azul Marca: MASTER COPPER Modelo: CABO FLEXÍVEL	M	200	R\$ 9,38	R\$ 1.876,00
44	CABO FLEXÍVEL 16mm Tensão: 750v - Condutor: Cobre, Isolação: PVC Antichama, Cor: Verde Marca: MASTER COPPER Modelo: CABO FLEXÍVEL	M	100	R\$ 9,38	R\$ 938,00
45	CABO FLEXÍVEL 16mm, Tensão: 750v, Condutor: Cobre, Isolação: PVC Antichama, Cor: Vermelho Marca: MASTER COPPER Modelo: CABO FLEXÍVEL	M	200	R\$ 9,38	R\$ 1.876,00
46	CABO FLEXÍVEL 16mm, Tensão: 750v, Condutor: Cobre, Isolação: PVC Antichama, Cor: Preto Marca: MASTER COPPER Modelo: CABO FLEXÍVEL	M	200	R\$ 9,38	R\$ 1.876,00
47	CABO FLEXÍVEL 16mm, Tensão: 750v, Condutor: Cobre, Isolação: PVC Antichama, Cor: Branco Marca: MASTER COPPER Modelo: CABO FLEXÍVEL	M	200	R\$ 9,38	R\$ 1.876,00
48	CABO FLEXÍVEL 10mm, Tensão: 750v, Condutor: Cobre, Isolação: PVC Antichama Cor: Azul Marca: MASTER COPPER Modelo: CABO FLEXÍVEL	M	200	R\$ 5,67	R\$ 1.134,00
49	CABO FLEXÍVEL 10mm, Tensão: 750v Condutor: Cobre, Isolação: PVC Antichama Cor: Verde Marca: MASTER COPPER Modelo: CABO FLEXÍVEL	M	100	R\$ 5,67	R\$ 567,00
50	CABO FLEXÍVEL 10mm, Tensão: 750v Condutor: Cobre, Isolação: PVC Antichama Cor: Vermelho Marca: MASTER COPPER Modelo: CABO FLEXÍVEL	M	200	R\$ 5,67	R\$ 1.134,00
51	CABO FLEXÍVEL 10mm, Tensão: 750v, Condutor: Cobre, Isolação: PVC Antichama Cor: Preto Marca: MASTER COPPER Modelo: CABO FLEXÍVEL	M	200	R\$ 5,67	R\$ 1.134,00
52	CABO FLEXÍVEL 10mm, Tensão: 750v, Condutor: Cobre, Isolação: PVC Antichama, Cor: Branco Marca: MASTER COPPER Modelo: CABO FLEXÍVEL	M	200	R\$ 5,67	R\$ 1.134,00
53	CABO FLEXÍVEL 06mm, Tensão: 750v, Condutor: Cobre, Isolação: PVC Antichama Cor: Azul Marca: MASTER COPPER Modelo: CABO FLEXÍVEL	M	600	R\$ 3,28	R\$ 1.968,00
54	CABO FLEXÍVEL 06mm, Tensão: 750v, Condutor: Cobre, Isolação: PVC Antichama, Cor: Vermelho Marca: MASTER COPPER Modelo: CABO FLEXÍVEL	M	600	R\$ 3,28	R\$ 1.968,00
55	CABO FLEXÍVEL 06mm, Tensão: 750v, Condutor: Cobre, Isolação: PVC Antichama Cor: Branco Marca: MASTER COPPER Modelo: CABO FLEXÍVEL	M	400	R\$ 3,28	R\$ 1.312,00
56	CABO FLEXÍVEL 06mm, Tensão: 750v, Condutor: Cobre, Isolação: PVC Antichama Cor: Preto Marca: MASTER COPPER Modelo: CABO FLEXÍVEL	M	600	R\$ 3,28	R\$ 1.968,00
57	CABO FLEXÍVEL 06mm, Tensão: 750v, Condutor: Cobre, Isolação: PVC Antichama Cor: Verde Marca: MASTER COPPER Modelo: CABO FLEXÍVEL	M	600	R\$ 3,28	R\$ 1.968,00
58	CABO FLEXÍVEL 04mm, Tensão: 750v, Condutor: Cobre, Isolação: PVC Antichama Cor: Azul Marca: MASTER COPPER Modelo: CABO FLEXÍVEL	M	1000	R\$ 2,08	R\$ 2.080,00
59	CABO FLEXÍVEL 04mm, Tensão: 750v, Condutor: Cobre, Isolação: PVC Antichama Cor: Vermelho Marca: MASTER COPPER Modelo: CABO FLEXÍVEL	M	800	R\$ 2,08	R\$ 1.664,00
60	CABO FLEXÍVEL 04mm, Tensão: 750v, Condutor: Cobre, Isolação: PVC Antichama Cor: Preto Marca: MASTER COPPER Modelo: CABO FLEXÍVEL	M	600	R\$ 2,08	R\$ 1.248,00
61	CABO FLEXÍVEL 04mm, Tensão: 750v, Condutor: Cobre, Isolação: PVC Antichama Cor: Branco Marca: MASTER COPPER Modelo: CABO FLEXÍVEL	M	600	R\$ 2,08	R\$ 1.248,00
62	CABO FLEXÍVEL 04mm, Tensão: 750v, Condutor: Cobre, Isolação: PVC Antichama Cor: Verde Marca: MASTER COPPER Modelo: CABO FLEXÍVEL	M	1000	R\$ 2,08	R\$ 2.080,00

63	CABO FLEXÍVEL 2,5mm, Tensão: 750v Condutor: Cobre, Isolação: PVC Antichama Cor: Azul Marca: MASTER COPPER Modelo: CABO FLEXÍVEL	M	1200	R\$ 1,19	R\$ 1.428,00
64	CABO FLEXÍVEL 2,5mm, Tensão: 750v, Condutor: Cobre, Isolação: PVC Antichama Cor: Vermelho Marca: MASTER COPPER Modelo: CABO FLEXÍVEL	M	1200	R\$ 1,19	R\$ 1.428,00
65	CABO FLEXÍVEL 2,5mm, Tensão: 750v, Condutor: Cobre, Isolação: PVC Antichama Cor: Branco Marca: MASTER COPPER Modelo: CABO FLEXÍVEL	M	400	R\$ 1,19	R\$ 476,00
66	CABO FLEXÍVEL 2,5mm, Tensão: 750v, Condutor: Cobre, Isolação: PVC Antichama Cor: Verde Marca: MASTER COPPER Modelo: CABO FLEXÍVEL	M	1200	R\$ 1,19	R\$ 1.428,00
VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O FORNECEDOR			R\$ 47.570,00 (quarenta e sete mil quinhentos e setenta reais)		

ALEGRA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 22.319.422/0001-67

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
06	BOCAL SOQUETE E27, Cor: Preto Marca: MELFI Modelo: SOQUETE	UND	30	R\$ 3,99	R\$ 119,70
07	ADAPTADOR BOCAL REDUÇÃO Soquete de E40 para E27 de porcelana Marca: DECORLUX Modelo: ADAPTADOR	UND	30	R\$ 4,99	R\$ 149,70
16	PLUG MACHO 2P+T 20º 250v, cor: branco Marca: TRAMONTINA Modelo: PLUG	UND	30	R\$ 7,99	R\$ 239,70
36	ELETRODUTO CORRUGADO 1 ½ POL., Material: Polietileno Alta Densidade - Tipo: Corrugado, Cor: Preta, Diâmetro Nominal: 1 ½ Pol. Marca: TOPFLEX Modelo: ELETRODUTO	M	500	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
37	ELETRODUTO CORRUGADO 2 POL, Cor: Preta Marca: TOPFLEX Modelo: ELETRODUTO	M	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
67	FITA AUTOFUSSÃO 19mm - 10 metros Marca: FOXLUX Modelo: FITA	UND	20	R\$ 27,99	R\$ 559,80
68	FITA ISOLANTE 18mm - 20 metros Marca: NOVE54 Modelo: FITA	UND	90	R\$ 5,79	R\$ 521,10
86	CANALETA SISTEMA-X 10x10 Marca: ILUMI Modelo: CANALETA	UND	80	R\$ 7,99	R\$ 639,20
87	SISTEMA X INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES Marca: ILUMI Modelo: SISTEMA X	UND	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
88	SOQUETE PARA LÂMPADA TUBULAR Marca: LALUX Modelo: SOQUETE	UND	50	R\$ 1,97	R\$ 98,50
89	SISTEMA X TOMADA 20º 2P+T 20A - 250 V Marca: ILUMI Modelo: SISTEMA X	UND	50	R\$ 10,89	R\$ 544,50
90	SISTEMA X TOMADA 10º 2P+T10A - 250 V Marca: ILUMI Modelo: SISTEMA X	UND	80	R\$ 9,18	R\$ 734,40
93	CONJUNTO INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO 10AX 250V BRANCO, Cor: branca Marca: TRAMONTINA Modelo: CONJUNTO	UND	20	R\$ 13,89	R\$ 277,80
95	TOMADA RJ45 CAT 5e SISTEMA X EXTERNA Marca: ILUMI Modelo: TOMADA	UND	50	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
102	PLAFONIER, Material Corpo: PVC, Formato: Redondo, base E-27 Marca: TASCHIBA Modelo: PLAFONIER	UND	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
103	PLAFONIER, Material Corpo: PVC, Formato: Redondo, Cor: Branca, Características Adicionais: Simples soquete de porcelana, base E-27 Marca: BLUMENAU Modelo: PLAFONIER	UND	10	R\$ 5,80	R\$ 58,00
104	SISTEMA X TOMADA RJ45 Marca: TRAMONTINA Modelo: SISTEMA X	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
105	CONECTOR RJ 45 CAT 5e Marca: 5+ Modelo: CONECTOR	UND	600	R\$ 0,96	R\$ 576,00
107	FIO PARALELO 2x2 5mm BRANCO Marca: VATHISA Modelo: FIO	M	400	R\$ 4,30	R\$ 1.720,00
108	CABO CCI.02 PARES Marca: STE Modelo: CABO	M	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
111	REBITE DE REPUXO, Alumínio, 3,2 x 10 mm Marca: NEW FIX	UND	500	R\$ 0,29	R\$ 145,00
112	REBITE DE REPUXO 3,0 x 10 mm Marca: NEW FIX	UND	500	R\$ 0,29	R\$ 145,00
113	REBITE DE REPUXO 4,0 x 10 mm Marca: REBITOP	UND	500	R\$ 0,29	R\$ 145,00
114	REBITE DE REPUXO 3,2 x 10 mm Marca: NEW FIX	UND	500	R\$ 0,29	R\$ 145,00
115	PARAFUSO BROCANTE Dimensões: 13 x 4,2 mm Marca: JOMARCA	UND	500	R\$ 0,49	R\$ 245,00
116	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE Dimensões: 5,0mm x 60 mm Marca: JOMARCA	UND	1000	R\$ 0,59	R\$ 590,00

117	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE Dimensões: 6,0mm x 80 mm Marca: JOMARCA	UND	1000	R\$ 0,49	R\$ 490,00
118	BUCHA PARA FIXAÇÃO Marca: MONUMENTAL	UND	1000	R\$ 0,09	R\$ 90,00
119	BUCHA PARA FIXAÇÃO Marca: MONUMENTAL	UND	1000	R\$ 0,09	R\$ 90,00
120	BUCHA FLY Nº 1 Para Gesso e Drywall Marca: IV PLAST	UND	1000	R\$ 0,64	R\$ 640,00
121	BUCHA FLY Nº 2 Para Gesso e Drywall Marca: JOMARCA	UND	1000	R\$ 0,89	R\$ 890,00
122	ARRUELA LISA ZINCADA ¼", Dimensão: ¼"	UND	500	R\$ 0,21	R\$ 105,00
123	LIXA PARA MASSA E MADEIRA Marca: WORKER	UND	50	R\$ 0,92	R\$ 46,00
124	LIXA PARA MASSA E MADEIRA Marca: WORKER	UND	50	R\$ 0,88	R\$ 44,00
125	LIXA PARA MASSA E MADEIRA Marca: WORKER	UND	50	R\$ 1,24	R\$ 62,00
126	REJUNTE FLEXÍVEL CINZA PLATINA Marca: REJUMASSA	UND	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
127	REJUNTE FLEXÍVEL BRANCO PLATINA Marca: BLUMENAU	UND	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
134	ESPUMA EXPANSIVA DE PU 740g/75ml Marca: SOUDAL	UND	30	R\$ 29,99	R\$ 899,70
135	DESENGRIPANTE ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGEM SPRAY 300ml Marca: LUB FAST	UND	30	R\$ 13,90	R\$ 417,00
138	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA Marca: WORKER	UND	500	R\$ 34,00	R\$ 17.000,00
139	VEDA CALHA ALUMÍNIO com 280 gramas Marca: UNIPEGA	UND	250	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00
140	PISTOLA PARA APLICAR SILICONE 9" Marca: FERTAK	UND	3	R\$ 61,88	R\$ 185,64
152	MANGUEIRA CRISTAL Marca: ARQUA	UND	3	R\$ 149,99	R\$ 449,97
154	JOELHO 90º SOLDÁVEL 25mm Marca: KRONA	UND	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
156	JOELHO 90º PARA ESGOTO Marca: PLASTUBOS	UND	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
157	JOELHO 90º PARA ESGOTO Marca: PLASTUBOS	UND	30	R\$ 6,70	R\$ 201,00
165	TE 25mm x ½" SOLDÁVEL COM ROSCA DE LATÃO Marca: PLASTUBOS	UND	50	R\$ 7,75	R\$ 387,50
171	LUVA SOLDÁVEL ½" Marca: KRONA	UND	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
173	CAP SOLDÁVEL ½" Marca: KRONA	UND	30	R\$ 1,70	R\$ 51,00
174	PLUGUE ROSCÁVEL ½" Marca: PLASTUBOS	UND	30	R\$ 1,03	R\$ 30,90
VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O FORNECEDOR			R\$ 43.252,11 (quarenta e três mil duzentos e cinquenta e dois reais e onze centavos)		

FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 22.745.664/0001-12

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
02	LÂMPADA TUBULAR LED 20W Marca: ELGIN Modelo: LED20T8-6	UND	1.000	R\$ 12,60	R\$ 12.600,00
03	LÂMPADA TUBULAR LED 20W Marca: ELGIN Modelo: LED20Y8-6	UND	500	R\$ 12,60	R\$ 6.300,00
10	LÂMPADA LED BULBO DE ALTA POTÊNCIA 40W Marca: AVANT Modelo: LEDBULBOE27-40W	UND	50	R\$ 26,75	R\$ 1.337,50
11	LÂMPADA LED BULBO 20W Marca: AVANT Modelo: LEDBULBOE27-20W	UND	400	R\$ 11,68	R\$ 4.672,00
12	LÂMPADA LED BULBO 12W Marca: GOODLUX Modelo: LB12A60-6	UND	300	R\$ 6,10	R\$ 1.830,00
13	LÂMPADA LED BULBO 9W, Soquete E27 Branco Frio, 6500 K, Bivolt Automático Marca: AVANT Modelo: LEDBULBOE27-9W	UND	400	R\$ 4,20	R\$ 1.680,00
VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O FORNECEDOR			R\$ 28.419,50 (vinte oito mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)		

MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 24.616.322/0001-28

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
17	PLUG JUNÇÃO FÊMEA 2P+T 10º 250v, cor: branco Marca: PLUZIE Modelo: 9834	UND	50	R\$ 6,79	R\$ 339,50
18	PLUG JUNÇÃO FÊMEA 2P+T 20º, 250v, cor: branco Marca: PLUZIE Modelo: 9838	UND	30	R\$ 6,90	R\$ 207,00
19	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE Marca: INTELLI Modelo: CDP-70	UND	50	R\$ 11,97	R\$ 598,50
72	INTERRUPTOR 2 TECLAS COM PLACA Marca: PLUZIE Modelo: 3202	UND	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
81	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A Marca: SOPRANO Modelo: SHB3-GII-C040A	UND	10	R\$ 54,90	R\$ 549,00
82	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A Marca: SOPRANO Modelo: SHB3-GII-C050A	UND	10	R\$ 41,39	R\$ 413,90

84	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A Marca: SOPRANO Modelo: SHB3-H-C0100A	UND	10	R\$ 159,90	R\$ 1.599,00
91	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA + TOMADA 10 A COM PLACA Marca: PLUZIE Modelo: 3216	UND	20	R\$ 10,90	R\$ 218,00
92	CONJUNTO INTERRUPTOR PARALELO 10A X 250V BRANCO Dimensões da placa: 4x2 Marca: PLUZIE Modelo: 3201	UND	30	R\$ 9,98	R\$ 299,40
VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O FORNECEDOR			R\$ 4.819,30 (quatro mil oitocentos e dezenove reais e trinta centavos)		

EFICILUX COMERCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ: 26.503.796/0001-99

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
05	REFLETOR LED MINI 200W IP66 Marca: YTF Modelo: YTF	UND	50	R\$ 129,99	R\$ 6.499,50
VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O FORNECEDOR			R\$ 6.499,50 (seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)		

DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO EIRELI - CNPJ: 30.866.576/0002-88

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
143	FITA CREPE SIMPLES Marca: KORETECH	UND	50	R\$ 9,86	R\$ 493,00
VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O FORNECEDOR			R\$ 493,00 (quatrocentos e noventa e três reais)		

VALADARES COMERCIAL LTDA
CNPJ: 33.572.793/0004-15

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
01	LÂMPADA TUBULAR LED 20W Marca: ELGIN Modelo: LÂMPADA	UND	4.000	R\$ 9,90	R\$ 39.600,00
VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O FORNECEDOR			R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)		

DISTRIBUIDORA NUNES LTDA
CNPJ: 35.072.474/0001-23

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
73	PROTETOR CONTRA SURTO TRANSITÓRIO ELÉTRICO - RAIOS / DESCARGA ATMOSFÉRICA Marca: EMBRASTEC	UND	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
74	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A Marca: TRAMONTINA	UND	20	R\$ 7,86	R\$ 157,20
75	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A Marca: TRAMONTINA	UND	20	R\$ 7,86	R\$ 157,20
76	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A Marca: TRAMONTINA	UND	20	R\$ 7,86	R\$ 157,20
78	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A Marca: TRAMONTINA	UND	10	R\$ 7,86	R\$ 78,60
79	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A Marca: TRAMONTINA	UND	10	R\$ 7,86	R\$ 78,60
80	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A Marca: TRAMONTINA	UND	10	R\$ 7,86	R\$ 78,60
96	RELÉ COM BASE FOTOELÉTRICO Marca: QUALITRONIX	UND	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
145	REPARO COMPLETO PARA VÁLVULA DE DESCARGA Marca: CENSI	UND	50	R\$ 45,83	R\$ 2.291,50
146	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA CROMADO Marca: DELTA	UND	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
167	TORNEIRA PLÁSTICA PRETA PARA JARDIM Marca: LUCONI	UND	30	R\$ 2,31	R\$ 69,30
VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O FORNECEDOR			R\$ 6.358,20 (seis mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)		

BRUNA CAROLINA DA FONSECA 03305930055
CNPJ: 40.257.044/0001-16

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
149	VÁLVULA PARA MICTÓRIO CROMAA Marca: GMC METAIS Modelo: 1050 30cm	UND	30	R\$ 74,00	R\$ 2.220,00
168	TORNEIRA LAVATÓRIO BANHEIRO BICA MÓVEL LUXO METAL CROMADO Marca: GMC METAIS Modelo: GMC 1198s	UND	80	R\$ 36,19	R\$ 2.895,20
VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O FORNECEDOR			R\$ 5.115,20 (cinco mil cento e quinze reais e vinte centavos)		

LBL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS, ELETRONICOS E MAQUINARIOS LTDA
CNPJ: 45.314.684/0001-34

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
04	REFLETOR LED MINI 100W IP66 Marca: SOVER LED Modelo: 100W	UND	50	R\$ 62,99	R\$ 3.149,50
08	LÂMPADA LED BULBO DE ALTA POTÊNCIA 40W Marca: PHILBRA Modelo: 40W	UND	50	R\$ 33,99	R\$ 1.699,50
09	LÂMPADA LED BULBO DE ALTA POTÊNCIA 100W Soquete E27 Branco Frio 6500 K Bivolt Automático Marca: SOVER LED Modelo: 100W	UND	50	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O FORNECEDOR			R\$ 10.099,00 (dez mil e noventa e nove reais)		

GP COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 45.332.507/0001-80

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
130	TINTA BRANCO GELO PARA INTERIOR Marca: POLO Modelo: GELO	UND	150	R\$ 178,94	R\$ 26.841,00
131	TINTA BRANCO NEVE PARA INTERIOR Marca: POLO Modelo: NEVE	UND	75	R\$ 178,94	R\$ 13.420,50
132	TINTA PARA PISOS E CIMENTADOS Marca: POLO Modelo: PISO CHUMBO	UND	15	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00
133	TINTA PARA PISOS E CIMENTADOS Marca: POLO Modelo: PISO AZUL	UND	30	R\$ 233,94	R\$ 7.018,20
VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O FORNECEDOR			R\$ 50.879,70 (cinquenta mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta centavos)		

ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 46.423.434/0001-03

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
14	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED Marca: INTELBRAS	UND	250	R\$ 19,89	R\$ 4.972,50
VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O FORNECEDOR			R\$ 4.972,50 (quatro mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)		

1. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do FORNECEDOR REGISTRADO, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o FORNECEDOR REGISTRADO, devendo apresentar ainda os documentos:

a) Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS;

b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR REGISTRADO;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

2.2. O FORNECEDOR REGISTRADO não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo das respectivas Atas de Registro de Preços.

2.3. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao FORNECEDOR REGISTRADO e nesse caso o prazo previsto no item 2.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR REGISTRADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ASSINATURAS

3.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Reitor da Universidade Estadual do Tocantins, o Pró-Reitor de Administração e Finanças e o Pregoeiro, juntamente com as empresas abaixo discriminadas, por meio dos seus representantes credenciados no certame.

Palmas/TO, 22 de novembro de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
REITOR DA UNITINS

RICARDO DE OLIVEIRA CARVALHO
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PETERSON VICTOR CARMO ALBERTONI SACCONI
PREGOEIRO

TOCANTINS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
FORNECEDOR REGISTRADO

GLOBAL CONSTRUTORA LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

ALEGRA COMERCIAL LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS
LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS
DE ILUMINACAO EIRELI
FORNECEDOR REGISTRADO

VALADARES COMERCIAL LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

DISTRIBUIDORA NUNES LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

BRUNA CAROLINA DA FONSECA 03305930055
FORNECEDOR REGISTRADO

LBL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS, ELETRONICOS E
MAQUINARIOS LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

GP COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

Solicitação contida no Processo nº 2022/20321/000878
Replicação para Correção

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MAIOR DESCONTO POR ITEM

Legislação: Decreto Estadual nº 2.183/04, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/1993.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS NACIONAIS E ESTRANGEIROS.

Data de Abertura: 02/12/2022, às 08:30h (horário de Brasília).

Local: Quadra ARSE 13, Alameda 11, Lote 03, Palmas/TO, Fone: (63) 3218-2995.

Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou por meio do site <http://www.unitins.br>, no link Portal de Licitações.

Palmas, 22 de novembro de 2022.

Peterson Sacconi
Pregoeiro

RESULTADO FINAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licenças de uso do software Microsoft para atender à Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS).

Trata-se de solicitação contida no Processo Administrativo nº 2022/20321/000863, o qual deu origem ao Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2022, elaborado e conduzido em conformidade ao Decreto Estadual nº 2.183/04, Lei nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, após ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, divulga o resultado final conforme valor total à respectiva empresa:

GRUPO 1 - adjudicado e homologado em favor da empresa LAURO RENATO ROCHA LIMA - CNPJ nº 03.716.680/0001-32, pelo valor total de: R\$ 280.693,40 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

Palmas - TO, 22 de novembro de 2022.

Larissa Suyenne Tavares Sales
Pregoeira

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 261/2022-COCAR

Processo nº 4989/2021 - Entidade: Chefia de Gabinete de Natividade - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador - 2020. Nos termos do Despacho nº 1231/2022-RELT3 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Citada a Senhora MARIANILA GONZAGA DE CAMPOS LIMA, Gestora da Chefia de Gabinete de Natividade, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria do Cartório de Contas (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de novembro de 2022, Coordenadoria do Cartório de Contas - COCAR. Eu, Manoel Rodrigues dos Santos Júnior, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro JOSÉ WAGNER PRAXEDES
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 262/2022-COCAR

Processo nº 4989/2021 - Entidade: Chefia de Gabinete de Natividade - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador - 2020. Nos termos do Despacho nº 1231/2022-RELT3 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Citado o Senhor DOMINGOS VERJO BARNABÉ MACHADO, Contador da Chefia de Gabinete de Natividade, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria do Cartório de Contas (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de novembro de 2022, Coordenadoria do Cartório de Contas - COCAR. Eu, Manoel Rodrigues dos Santos Júnior, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro JOSÉ WAGNER PRAXEDES
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 265/2022-COCAR

Processo nº 4907/2021 - Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Taguatinga - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador - 2020. Nos termos do Despacho nº 1230/2022-RELT3 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Citado o Senhor GLEYSSON MENDES DA FONSECA, Contador do Fundo Municipal de Assistência Social de Taguatinga, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria do Cartório de Contas (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de novembro de 2022, Coordenadoria do Cartório de Contas - COCAR. Eu, Manoel Rodrigues dos Santos Júnior, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro JOSÉ WAGNER PRAXEDES
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 062/2022/RELT3-COCAR

Processo nº 485/2021 - Entidade: Fundo Municipal de Previdência de Ponte Alta do Tocantins - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador - 2020 - Despacho nº 1207/2022, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO e INTIMADO o Senhor EDGARD AIRES PIMENTA, Gestor à época do Fundo Municipal de Previdência de Ponte Alta do Tocantins, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria do Cartório de Contas (fone: 63-3232-5969 - e-mail cocar@tceto.tc.br) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de novembro de 2022, Coordenadoria do Cartório de Contas - COCAR. Eu, Manoel Rodrigues dos Santos Júnior digitei e conferi.

JOSÉ WAGNER PRAXEDES
Conselheiro Relator

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 063/2022/RELT3-COCAR

Processo nº 4850/2021 - Entidade: Fundo Municipal de Previdência de Ponte Alta do Tocantins - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador - 2020 - Despacho nº 1207/2022, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO e INTIMADO o Senhor MANOEL FERREIRA FAUSTINO, Contador à época do Fundo Municipal de Previdência de Ponte Alta do Tocantins, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria do Cartório de Contas (fone: 63-3232-5969 - e-mail cocar@tceto.tc.br) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de novembro de 2022, Coordenadoria do Cartório de Contas - COCAR. Eu, Manoel Rodrigues dos Santos Júnior digitei e conferi.

JOSÉ WAGNER PRAXEDES
Conselheiro Relator

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PALMAS

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
3ª PUBLICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da Superintendência de Compras e Licitação, torna pública a PRORROGAÇÃO da Tomada de Preços nº 002/2022- 3ª publicação, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para execução de gabião em caixa para lançamento de drenagem pluvial da Quadra ARSE 132 (ANTIGA QUADRA 1306 SUL), nesta capital, instruída nos autos do processo nº 2022048899, para o dia 29 de novembro de 2022, às 14h00, para a realização da sessão de abertura e recebimento de envelopes, tendo em vista a realização da partida de futebol da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo FIFA 2022. Mais informações na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço e contatos informados no preâmbulo do edital.

Palmas - TO, 23 de Novembro de 2022.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Superintendência de Compras e Licitação, torna pública a PRORROGAÇÃO da Tomada de Preços nº 004/2022, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para reforma elétrica do CMEI Pequeninos do Cerrado, nesta capital, instruída nos autos do processo nº 2021076256, para o dia 29 de novembro de 2022, às 16h00, para a realização da sessão de abertura e recebimento de envelopes, tendo em vista a realização da partida de futebol da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo FIFA 2022. Mais informações na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço e contatos informados no preâmbulo do edital.

Palmas - TO, 23 de Novembro de 2022.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ARAGUAÇU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, através da comissão de licitação, torna público que fará realizar licitação, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação CPL, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Araguaçu - TO, a seguinte licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022. Menor Preço Global. Abertura prevista para o dia 12 de dezembro de 2022, às 14:00hs. Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de construção de uma quadra poliesportiva coberta com vestiário, através do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, localizada no município de Araguaçu-TO. Conforme termo de referência e anexos ao processo. O Edital poderá ser retirado junto à comissão de licitação das 08:00hs às 12:00hs e 14:00hs às 18h00hs no Prédio da Prefeitura de Araguaçu-TO, no portal da transparência através do site: www.aragacu.to.gov.br, maiores informações através do telefone: (63) 3384.2056 ou e-mail: cpl.aragacu@gmail.com.

Araguaçu - TO, 23 de Novembro de 2022.

BRUNA LINS MOTA
Presidente da CPL Araguaçu-TO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2022
PREGÃO PRESENCIAL 020/2021**

1. Espécie e data: Contrato nº 084/2022, celebrado no dia 21 de novembro de 2022, resultado do Processo Administrativo nº 075/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2021. 2. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa T. B. DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 37.031.255/0001-21, vencedora do certame, cujo objeto é a aquisição de materiais para realização de reformas e manutenções preventivas nos prédios das unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu-TO, conforme especificado no Termo de Referência. 3. Valor Global: R\$ 93.083,90 (noventa e três mil oitenta e três reais e noventa centavos). 4. As despesas correrão a conta da seguinte dotação: ficha 506 e 507; unidade 13.22.02; 2285-Incremento aos Serviços de Atenção Básica em Saúde; elemento de despesa 4.4.90.52.00; fontes 1.500.1002.000000 - ASPS e 1.601.0000.000000 Bloco de Invest. - Transf. De fundo de Recursos 5. Vigência do Contrato: de 21 de novembro de 2022 a 21 de julho de 2023.

Araguaçu - TO, 22 de Novembro de 2022.

FRANCISCO RONNIVON ALVES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ARAGUATINS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araguatins comunica aos interessados que realizará os seguintes certames com as respectivas datas, horário e local:

Licitação na modalidade Pregão Presencial nº PP/2022.074-FMAS SRP, tipo menor preço por item, Data: 06/12/2022, às 08:30hs (horário de Brasília) - Objeto: Aquisição de cestas básicas para atendimento das famílias de vulnerabilidade temporária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e do Município de Araguatins-TO.

Todos os editais estarão disponíveis na sala de licitações (Prédio da Prefeitura), Mural de Licitações do TCE-TO, pelo site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/> e <https://araguatins.to.gov.br/transparencia/licitacao>.

Sidney da Silva Viana
Pregoeiro

BERNARDO SAYÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 031/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERNARDO SAYÃO - TO, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que realizará na Sala de Licitações desta Prefeitura, situada na Avenida Antônio Pescone, 378, Centro. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP FMS - BS 031/2022 do tipo menor preço. OBJETO PREGÃO PRESENCIAL, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A contratação de serviço de Veterinário para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Bernardo Sayão/TO. Abertura da sessão dia: 09/12/2022, às 10h30min (horário local). O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site: www.bernardosayao.to.gov.br, no horário compreendido entre as 07h às 12h. Maiores informações pelo telefone: (63) 3422-1241.

Bernardo Sayão - TO, 24 de Novembro de 2022.

Aldenora Vieira Xavier
Pregoeiro Oficial

PARANÁ

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - SRP**

O Município de Paran /TO torna p blico para conhecimento dos interessados, que foi retificado o edital do PREG O ELETR NICO n  022/2022 - PROC n  1052/2022 cujo objeto   Contrata  o de empresa operadora de sistema de cart es, para aquisi  o de materiais de constru  o em geral de primeira linha, operada atrav s da utiliza  o de sistema via WEB pr prio da contratada, compreendendo or amento dos materiais atrav s da rede de lojas credenciadas pela contratada para atender a Prefeitura Municipal de Paran /TO, e os Fundos Municipais de Sa de e Assist ncia Social, propiciando a contratante gest o e controle das informa  es. A NOVA DATA DE ABERTURA do certame est  prevista para o dia 06/12/2022  s 09h00min (hor rio de Bras lia), no sistema: <https://bnc.org.br/>; acesso ao edital e anexos - <https://acessoainformacao.parana.to.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes>; e mais informa  es na CPL, e-mail: licitacaoparana2021@gmail.com/pregoeiralicitacaoprn@gmail.com.

Paran  - TO, 23 de Novembro de 2022.

Eva Daiane F. Oliveira
Pregoeira Substituta

PEIXE

EDITAL DE CONVOCA  O Nº 01/2022

Destinat ria: JOZY DA COSTA OLIVEIRA
PRAZO: 05 (cinco) dias corridos

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribui  es legais previstas na Lei Org nica Municipal e no Estatuto dos Servidores P blicos Municipais (Lei N  631/2011, de 26/10/2011), CONVOCA A SERVIDORA JOZY DA COSTA OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educa  o, no cargo de Assistente Administrativo-I-E, a retornar imediatamente ao trabalho, sob pena de ser configurado abandono de cargo, desde a data do efetivo t rmino da Licen a de Interesse Particular ocorrido em 24/06/2022. A referida Servidora dever  se apresentar ao Departamento de Pessoal - RH desta Prefeitura Municipal, no hor rio de expediente no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da publica  o do presente Edital. Caso n o compare a ao trabalho, no prazo acima, implicar  na abertura de processo de sindic ncia/procedimento administrativo para apura  o de abandono de cargo, nos termos do art. 115, do Estatuto de Servidor P blico do M nic pio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixe-TO, aos 23 (vinte e tr s) dias do m s de novembro do ano de 2.022.

AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

S O BENTO DO TOCANTINS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022

PREFEITURAMUNICIPALDES OBENTODOTOCANTINS-TO, CONTRATANTE, CONTRATO N  014/2022, CONTRATADA: ECF ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ n  17.319.044/0001-81, MODALIDADE DE LICITA  O: Tomada de Pre os n  009/2021, objetivando a Contrata  o de Empresa para CONTINUA  O DOS SERVI OS DA CONSTRU  O DE 01 (UMA) UNIDADE ESCOLAR 06 (SEIS) SALAS PADR O EM S O BENTO DO TOCANTINS - TO. Fica alterada a Cl usula Sexta (prazo e Prorroga  o) com vig ncia em 25 de setembro de 2022 a 25 de setembro de 2023 do contrato 014/2022.

S o Bento do Tocantins - TO, 22 de Setembro de 2022.

Jos  Pereira da Silva Neto
Pregoeiro

PUBLICA  ES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICA  O

A empresa AGROPECUARIA VIEIRA LEAO LTDA, CNPJ: 47.409.810/0001-60, sediada na FAZ. ANAPOLINA, S/N, Zona Rural de Porto Nacional, torna p blico que requereu a Prefeitura municipal de Porto Nacional LP, LI e LO (Licen as Ambientais) para atividades agropecu rias, este que se enquadra nas Resolu  es CONAMA n  001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005

EDITAL DE COMUNICA  O

O Sr. AUGUSTO PATR CIO ALENCAR BANDEIRA, CPF n  493.861.151-15, residente e domiciliada na Alameda da Rep blica 01, Qd. 13, Lt 01, Jardim Vit ria, Goi nia-GO, torna p blico que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licen a Pr via - LP, Licen a de Instala  o - LI e Licen a de Opera  o - LO para a atividade de bovinocultura, a ser instalada no im vel rural denominado Fazenda BR GAAP, zona rural do M nic pio de Mauril ndia do Tocantins - TO. A atividade se enquadra na Resolu  o CONAMA n  237/1997 e Resolu  o COEMA 007/2005, que disp e sobre o impacto ambiental.

EDITAL DE COMUNICA  O

A CALTA CALC RIO TAGUATINGA LTDA CNPJ 01.703.552/0001-29, TORNA P BLICO QUE RECEBEU DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, A AUTORIZA  O DE EXPLORA  O FLORESTAL N  80/2022. PROCESSO 2022/40311/004828, COM VENCIMENTO EM 10/11/2024. FAZENDA BOQUEIR O DAS BRUACAS/CAETANO, S/N, ZONA RURAL NO M NIC PIO DE TAGUATINGA, ESTADO DE TOCANTINS.

**AVISO DE RESULTADO DO PREG O
PREG O ELETR NICO Nº 03/2022**

A Comiss o de Licita  o do Conselho Regional de Administra  o do Tocantins, torna p blico o Resultado do Preg o Eletr nico N  03/2022 - Processo Administrativo N  476925.000561/2022-41, conforme segue: VOLUS INSTITUIC O DE PAGAMENTO LTDA CNPJ: 03.817.702/0001-50. O valor total adjudicado: R\$ 31.354,77 (trinta e um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos). O resultado completo encontra-se dispon vel no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas - TO, 16 de Novembro de 2022.

Renato Jayme Silva
Coordenador da Comiss o Permanente de Licita  o do CRA/TO

EDITAL DE COMUNICA  O

Eu Craudson Louren o Junior, inscrito no CPF/MF sob n  028.239.521-01, torna p blico que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licen a Ambiental (LP, LI, LO) para a atividade de atividade Imobili ria Parcelamento do Solo, situado no m nic pio de Goianorte - TO. O empreendimento se enquadra nas Resolu  es CONAMA n  001/86 e 237/97.

EDITAL DE COMUNICA  O

DAIANE MARIA CIGOLINI, brasileira, casada, pecuarista, CPF n  066.818.899-56, residente na cidade de Divin polis - TO, torna p blico que est  requerendo junto ao NATURATINS, as Licen as Pr via (LP), Instala  o (LI) e Opera  o (LO) para a atividade Bovinocultura de corte para o S TIO CANTA GALO, PARTE REMANESCENTE DO LOTE 65C do Loteamento Ribeir o Piedade, m nic pio de DIVIN POLIS - TO, objeto de sua propriedade. E que o empreendimento se enquadra nas Resolu  es do CONAMA n  001/86 e 237/07 e COEMA n  007/2005, que discorrem sobre licenciamentos ambientais.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

FLAVIO UMENO, CPF nº 883.222.111-04, E OUTRO torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais (Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação), para atividade de Agricultura/Pecuária da Fazenda Progresso, localizada no município de Araguacema/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 010/90 e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A GYNCARGAS TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ: 17.126.865/0001-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Autorização para Transportes de Cargas Perigosas - ATCP, instalada no endereço Avenida Bruxelas, 489, Quadra 255, Lote 01, Jardim Novo Mundo, Goiânia - GO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 001/86 e Resolução COEMA-TO nº 007/05.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JBj Agropecuária Ltda, pessoa jurídica, portadora do CNPJ nº 15.689.716/0009-72, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LO) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Obra Civil não Linear (Barragens) na Fazenda Mundo Novo, localizada na Est Nova Querência, s/nº, km 56, zona rural, município de Dueré - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005 que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. LOURIVAL GONÇALVES, inscrito no CPF: 153.439.951-87, torna público que requereu junto ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças (LP), (LI) e (LO) para a atividade de Agricultura, localizada no imóvel Lote nº 24, Loteamento P.A. Araguaia, no Município de Caseara do Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97, Resolução COEMA-TO nº 07/2005 e Decreto Municipal nº 583, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

OZIAS TELES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, pecuarista, CPF nº 965.171.401-82, residente na cidade de Divinópolis - TO, torna público que está requerendo junto ao NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) para a atividade Bovinocultura de corte para a CHÁCARA NOSSA SENHORA APARECIDA, PARTE DO LOTE 56 do Loteamento Marianópolis, Gleba 7, 2ª Etapa, município de DIVINÓPOLIS - TO, objeto de sua propriedade. E que o empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 001/86 e 237/07 e COEMA nº 007/2005, que discorrem sobre licenciamentos ambientais.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Rafael Pancieiro Almeida, CPF nº 055.679.949-66, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) e Outorga de Água, para a Atividade de Agricultura, com endereço, na Fazenda Lotes 25 e 26, Loteamento Taguatinga matrícula 2861 e 2896, Zona Rural, Taguatinga - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

SEBASTIAO ABREU SILVA, brasileiro, casado, pecuarista, CPF nº 450.747.391-87, residente na cidade de Divinópolis - TO, torna público que está requerendo junto ao NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) para a atividade Bovinocultura de corte para a FAZENDA AROEIRA, PARTE DO LOTE 07 do Loteamento Marianópolis, Gleba 7, 1ª Etapa, município de DIVINÓPOLIS - TO, objeto de sua propriedade. E que o empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 001/86 e 237/07 e COEMA nº 007/2005, que discorrem sobre licenciamentos ambientais.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

SEVEN HOLDING S/A, CNPJ nº 18.765.804/0001-47, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) e Outorga de Água, para a Atividade de Agricultura, com endereço, na Fazenda Nevada I e II, matrícula 700 e 711, Zona Rural, Santa Maria do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023

CONSIDERANDO que a LEI Nº 14.309, DE 8 DE MARÇO DE 2022, que alterou a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para permitir a realização de reuniões e deliberações virtuais pelas organizações da sociedade civil, assim como pelos condomínios edilícios, e para possibilitar a sessão permanente das assembleias condominiais, e tendo em vista a necessidade da Assembleia Geral Ordinária para discussão e aprovação da Previsão Orçamentária para o Exercício de 2023, o Presidente do SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E OPERADORES DE MÁQUINAS DO ESTADO DO TOCANTINS - SIMTROMET, CNPJ: 26.957.720/0001-33, com sede social estabelecido na Rua Alagoas, QNE 14, Lote 03, Setor Jardim Aurenny I, Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidos pelo ESTATUTO SOCIAL; e, nos termos do art. 14, III c.c., art. 18, "B" e demais dispositivos contidos no Estatuto Social e pela Consolidação das Leis do Trabalho, CONVOCA a todos os Associados/Filiados deste Sindicato Laboral, com capacidade de votar, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, que será realizada no dia 29 de novembro/2022, de forma virtual, através da Plataforma WhatsApp. A pauta de votação estará disponível impreterivelmente, das 19h00m às 21h00m do mesmo dia, através de Grupos fechados de WhatsApp, de Associados/Filiados, instituídos por este sindicato SIMTROMET, os Associados/Filiados que saírem espontaneamente dos grupos, deverão enviar mensagens via e-mail no endereço eletrônico sindicatodosmotoristas@gmail.com, com seu respectivo nome completo, CPF, função, data de nascimento e número de WhatsApp para serem incluídos novamente nos grupos, para possibilitar que todos possam opinar e deliberarem, sobre a ordem do dia, oportunidade em que serão apresentados os demonstrativos de receitas e despesas para previsão orçamentária a ser realizadas no ano de 2023 para serem submetidos a apreciação dos Associados/Filiados. Por se tratar de assembleia virtual a mesma não tem a necessidade de obtenção de *quórum* para seu início, sendo efetivada no horário informado, podendo por decisão da maioria dos presentes, autorizar o presidente a converter a reunião em sessão permanente. A participação de todos é muito importante para esta Entidade Sindical. Participem. Quem participa, delibera.

Palmas, 24 de novembro de 2022.

José Antônio de Carvalho
Presidente do SIMTROMET

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA
CONSTRUÇÃO PESADA DO ESTADO DO TOCANTINS

**RESUMO DO ORÇAMENTO FINANCEIRO
PARA O EXERCÍCIO DE 2023**

RECEITAS (VALORES EM REAL):
Renda Tributária - 479.731,00; Renda Social - 1.325.984,00; Renda Patrimonial - 11.100,00; Renda Extraordinária - 17.500,00; Disponibilidades - 394.365,00; TOTAL GERAL - 2.228.680,00.
DESPESAS (VALORES EM REAL):
Administração Geral - 1.124.235,00; Contribuições Regulamentares - 187.560,00; Assistência Social - 423.955,00; Outros Serviços Sociais - 11.330,00; Assistência Técnica - 49.800,00; Despesa Extraordinária - 85.435,00; Ativo Imobilizado - 296.315,00; Disponibilidades - 50.050,00; TOTAL GERAL - 2.228.680,00.

Aprovado pela Assembleia Geral em 15 de novembro de 2022.

DAVID DA SILVA CARVALHO
PRESIDENTE

DAMIAO DE A.A. DA SILVA
TESOUREIRO

WARLEY M. R. DE LIMA
CONTADOR
CRC 002515/0 TO